

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 31, DE 2023

(Do Poder Executivo)

MSC 750/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.357, de 08 de agosto de 2022, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Morιά de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;
11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;
12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;
13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;
14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;
15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;
16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;
17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;
18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;
19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitingense, no município de Ibitinga - SP;
20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;
21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;
22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;
23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;
24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



Brasília, 1 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042245/2019-43, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.612.683/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.357, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/09/2022 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.357, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042245/2019-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, cuja sede se situa na Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino, na localidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
Nome Fantasia:	"SÃO JOSÉ FM"	CNPJ:			
Endereço de Sede:	Alameda Arpo, n° 2562, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	CEP 83010-290
Nome do representante legal:	EMERSON JOSÉ DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	sistemaplugsei@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Alameda Arpo, n° 2562, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83010-290

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Alameda Arpo, n° 2562, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83010-290
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 25°33'37"S			
	Longitude:	° W 49°09'56"W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;





VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	EMERSON JOSÉ DA SILVA				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:		058750720604	
RG:	5784172-9	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	873.566.949-72
Endereço:	Rua Ana Moretz Miranda, nº 249, frente, Bairro Rio Pequeno				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83065-582
Assinatura:					

Nome do dirigente:	EVERLI DA LUZ ZANARDINI				
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor:		050275790680	
RG:	5232126-3	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	881.236.269-91
Endereço:	Rua Anneliese Gellert Krigsner, nº 3033, apto 21, bloco B, Bairro Iná				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83065-470
Assinatura:					

Nome do dirigente:	REINALDO CORREIA SIQUEIRA				
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:		064195960612	
RG:	7240166-2	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	021.768.789-06
Endereço:	Rua Agenor Pereira dos Santos, nº 12, Bairro Colônia Murici				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83085-507
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada à Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290, fundada em 22 de julho de dois mil e dezenove (22/07/2019).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,

Cezar Borges dos Santos
CABIPR-55.115
(41) 99128-7262

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
- b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



Cezar Borges
OAB/PR 85.114
(41) 99128-7262



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, n° 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

§ 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º e § 4º, Art. 12º.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, ou seja, a composição da Diretoria caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e presidir reuniões ordinárias e





extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§ 1º É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§ 2º É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

**SEÇÃO III
DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 17. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido



Cezar Borges dos Santos
 OAB/PR 95.115
 (41) 99.128-7282



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembleia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em assembleia geral extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 membros associados.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290
 São José dos Pinhais/PR

meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

**CAPÍTULO VII
 DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à convocação e votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

**CAPÍTULO VIII
 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na assembléia geral de fundação realizada em 22/07/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



São José dos Pinhais (PR), 22 de julho de 2019.

1º Tabelião
 São José dos Pinhais - PR

EMERSON JOSÉ DA SILVA
 Presidente

Cezar Borges dos Santos
 OAB/PR 85.115
 #31 997287262

CEZAR BORGES DOS SANTOS
 OAB/PR 85115

2º Tabelião
 São José dos Pinhais - PR

VERBA

3º Tabelião

113-GOIANA LULA PÁTRIA ESCREVI-VTS-GLP

113-GOIANA LULA PÁTRIA ESCREVI-VTS-GLP

113-GOIANA LULA PÁTRIA ESCREVI-VTS-GLP



SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Registradora - Lídia Kruppitzak

Registrado sob nº 3.026, em 02/08/2019.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica,
digitalizado e microfilmado sob nº 8.517, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS.

São José dos Pinhais Pr, 02/08/2019

Selo nº XJRy4.M9yz7.uZUsH, Controle: LZLyKakaQh Valide
esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas:

Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00); Funrejus: R\$8,40; Selo

Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57,

Cond/Correios: Não incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$0,39,

FADEP: R\$0,97, Digitalização: Não incide - TOTAL= R\$39,50

Fernando de Almeida Silva - Escrevente

Valido somente para nossa cidade.



Luca

Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbeto
Escrevente

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiruba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel. (41) 3371-2100

SELO: WWWs.MRz6.7DQ67-kJTHD.peUin

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **FERNANDO CORREIA SIQUEIRA**,
do que dou fé.

SERVICÓ DISTRTAL

Em test. da Verdade - Curitiba, 31 de julho de 2019.

00306251(00)-001484785) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartorio.uberaba.com.br



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290
São José dos Pinhais/PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22/07/2019).

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (22/07/2019), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada à Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **EMERSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, analista de performance, residente e domiciliado à Rua Ana Moretz Miranda, nº 249, frente, Bairro Rio Pequeno, CEP 83065-582, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5784172-9 SESP/PR e do CPF nº 873.566.949-72; **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Anneliese Gellert Kringsner, nº 3033, apto 21, bloco B, Bairro Iná, CEP 83065-470, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 5232126-3 SESP/PR e do CPF nº 021.768.789-06; e, **REINALDO CORREIA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Agenor Pereira dos Santos, nº 12, Bairro Colônia Murici, CEP 83085-507 Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7240166-2 SESP/PR e do CPF nº 021.768.789-06, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato serão considerados como membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos, **EMERSON JOSÉ DA SILVA**, acima qualificado, que convidou a mim, **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, acima qualificada, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**" e endereço sede "Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83010-290", a qual será uma entidade sem fins econômicos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, o mesmo colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes, após, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes cópias do estatuto social, que se encontrava previamente pronto, o qual foi lido, artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, o qual segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida o





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: EMERSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, analista de performance, residente e domiciliado à Rua Ana Moretz Miranda, nº 249, frente, Bairro Rio Pequeno, CEP 83065-582, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5784172-9 SESP/PR e do CPF nº 873.566.949-72; **Secretária: EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Anneliese Gellert Krigsner, nº 3033, apto 21, bloco B, Bairro Iná, CEP 83065-470, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 5232126-3 SESP/PR e do CPF nº 021.768.789-06; e, **Tesoureiro: REINALDO CORREIA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Agenor Pereira dos Santos, nº 12, Bairro Colônia Murici, CEP 83085-507 Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7240166-2 SESP/PR e do CPF nº 021.768.789-06. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, para o quadriênio compreendido entre **22/07/2019** à **22/07/2023**, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**. Ato continuo o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes assinam na lista de presença.

Emerson José da Silva
EMERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

Everli da Luz Zanardini
EVERLI DA LUZ ZANARDINI
Secretária

EM TEMPO:

Onde se lê os documentos de **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, o correto é: portadora do CPF nº 881.236.269-91.

Segue

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(41) 99128-7262



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lídia Kruppizak

Registrado sob nº 3.036, em 02/08/2019.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica,
digitalizado e microfilmado sob nº 8.517, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS.

São José dos Pinhais Pr, 02/08/2019

Selo nº XJRy4.N9yz7.uZUsH, Controle: LZLyK.kakQh Valide
este selo em <http://funarpen.com.br>. Custas:

Emplumamento: R\$19,30 (VRC 100,00); Funrejus: R\$8,40; Selo
Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57

Cond. Carreiros: Não incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$0,39,
FADEP: R\$0,97, Digitalização: Não incide - TOTAL= R\$39,50

Funarpen de Almeida Silva, Escritório: 01221-10100000-1000
Validamos em empresas credenciadas.



Caroline Mainardes Alves
dos Santos Carbeo
Escritor

fitas

SELO: JWWas.MRz6r.Q-Q07 - Lxjld.Ted23
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de REINALDO CORREIA SIQUEIRA,
do que dou fé.

SERVIÇO DISTRICTAL

Em test. da Verdade Curitiba, 31 de julho de 2019.

0036251(011-051404762) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br



10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
RUA JOSÉ DE ROCHA, 2226 - COARACA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP 83045-410
Fone: (41) 3289-2800 - (41) 3292-1211
www.dalibregato.com.br

SELO nº 6kyC7.Kp0CD.Z01Z3-ULYyK.DYIFM
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de EMERSON ROSE DA SILVA.

Cr2B2GN2] EMERSON ROSE DA SILVA.

Em testamto da Verdade S. J. dos Pinhais, 30 de Julho de 2019

113-GIOVANA LUISA RAMPO-ESCREVENTE-GLP



10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
RUA JOSÉ DE ROCHA, 2226 - COARACA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP 83045-410
Fone: (41) 3289-2800 - (41) 3292-1211
www.dalibregato.com.br

SELO nº 2kyC7.DKxhZ.oxE13-#LXCw.5e1YJ
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de EVERLI DA LUZ CASARDINI.

Cr2Bt1J01-EVERLI DA LUZ CASARDINI.

Em testamto da Verdade S. J. dos Pinhais, 30 de Julho de 2019

113-GIOVANA LUISA RAMPO-ESCREVENTE-GLP

Em testamto da Verdade S. J. dos Pinhais, 30 de Julho de 2019
113-GIOVANA LUISA RAMPO-ESCREVENTE-GLP

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada à Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290, fundada em 22 de julho de dois mil e dezanove (22/07/2019).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 96.115
(41) 99128-7267

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
- b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

§ 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º e § 4º, Art. 12º.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, ou seja, a composição da Diretoria caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

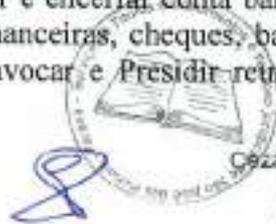
Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§ 1º É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§ 2º É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

SEÇÃO III DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- Fiscalizar a programação da emissora;
- Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembleia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em assembleia geral extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 membros associados.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer



meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à convocação e votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de 06 de agosto de 2019 (seis de agosto de dois mil e dezenove) e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

São José dos Pinhais (PR), 06 de agosto de 2019.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Emerson José da Silva
EMERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(41) 99128-7262

Cezar Borges dos Santos
CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85115

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Emerson José da Silva



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lídia Kruppizak

Registrado sob nº 3.036, em 07/08/2019.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob nº 6.527, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS .

São José dos Pinhais Pr, 07/08/2019

Selo nº tkPtG.a8pZ3.7eROC, Controle: G3VDF.zhXPF Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas:

Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Funrejus: R\$8,40; Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57.

Cond/Correios: Não incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$1,16;

FADEP: R\$2,90; Digitalização: Não incide - TOTAL= R\$80,80

Wagner do Carmo da Silva - Sacrevente

CPF: 012.028.694-32

www.funarpen.com.br



1^o Tabelionato de Notas de
São José dos Pinhais - PR
DILTON BISNOP CORREIRO - Tabelião
R. Curitiba, Bloco 02, 220, Centro
São José dos Pinhais - PR, CEP 81644-000
Fone: (41) 3289-2000 | (41) 3289-1011
www.funarpen.com.br

Selo nº QkyO . E(bCD . ORIZE - 6LTvK . ZdY9Y
Validar esse selo em <http://funarpen.com.br>
Se compra por SEMELHANÇA as SÍNTES de:

ED5DBkF3	-EMERSON JOSE DA SILVA
ED582VB3	-EVERLI DA LUZ SANARDINI

Instituído em: 07 de Agosto de 2019
086-EDSON TIAGO DA ROCHA-SACREVENTE-ETOR



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, REALIZADA NO DIA SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (06/08/2019).

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 9h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada na Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme prevê o Estatuto Social. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os diretores e associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato EMERSON JOSÉ DA SILVA, que convocou EVERLI DA LUZ ZANARDINI para secretariar a Assembleia Geral. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Item I** –Alteração no Endereço da Sede. **6. DELIBERAÇÕES: - Item I** - Neste ato me foi solicitado que fosse feita a leitura da proposta da Alteração do endereço da sede, o que foi feito. Consigna-se que a alteração é meramente formal, devido atualização dos cadastros municipais, apenas o número da edificação foi alterado. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança que passa a ser: Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Neste sentido, foram distribuídas minutas do Estatuto Social aos presentes com a referida correção e após debates a Primeira Alteração do Estatuto Social foi aprovada por unanimidade. **7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada por mim EVERLI DA LUZ ZANARDINI e pelos Associados presentes.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR


EMERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR


EVERLI DA LUZ ZANARDINI
Secretária



Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 65.115
(41) 99128-7262



SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lídia Kruppizak

Registrado sob nº 3.036, em 07/08/2019.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica,
digitalizado e microfilmado sob nº 0.527, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS .

São José dos Pinhais Pr, 07/08/2019

Selo nº tkPtG.8pE3.7eROC, Controle: G3VDF.zhXPF Valide
esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas:
Emolumento: R\$12,90 (VRC 300,00); Funarpen: R\$8,40; Selo
Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57,
Cond/Correção: Não incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$1,16,
FADEP: R\$2,90, Digitalização: Não incide - TOTAL: R\$80,50

Wagner do Carmo da Silva -Escrvente

Rua Manoel Joaquim, 225 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP: 83204-000

Vale a pena registrar sua empresa.



10 Tabelionato de Notas de
São José dos Pinhais - PR

Rua Manoel Joaquim, 225 - Curitiba
São José dos Pinhais - PR - CEP: 83204-000
Fone: (41) 3244-0000 - (41) 3212-1211
www.dalregistro.com.br

DALTON BISHOP CORDERO - Tabelião

Selo nº TkYrO.XMYCD.xLIZE.6LSvK.O87OZ
Valide este selo em <http://funarpen.com.br>
Verificação por SEMELHANÇA de firmas de:

ED5DEkFO]-EMERSON JOSE DA SILVA
ED5E2VBO]-EVERLI DA LUZ TARABINI

em cartório de endereço, S. J. dos Pinhais, 07 de Agosto de 2019
08-EDSON TIAGO DA ROCHA-ESCREVENTE-ETOR



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada à Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290, fundada em 22 de julho de dois mil e dezenove (22/07/2019).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,

Cezar Borges dos Santos
CABIPR 05.115
(41) 99128-7262

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
- b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



Cezar Borges
OAB/PR 85.114
(41) 99128-7262



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, n° 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

§ 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º e § 4º, Art. 12º.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, ou seja, a composição da Diretoria caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e presidir reuniões ordinárias e





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§ 1º É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§ 2º É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

SEÇÃO III DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido



Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 95.115
(41) 99.128-7282



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembleia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em assembleia geral extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 membros associados.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer





meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à convocação e votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na assembléia geral de fundação realizada em 22/07/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



São José dos Pinhais (PR), 22 de julho de 2019.

1º Tabelião

EMERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115

CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85115

2º Tabelião

3º Tabelião

4º Tabelião



SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Registradora - Lídia Kruppitzak

Registrado sob nº 3.026, em 02/08/2019.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica,
digitalizado e microfilmado sob nº 8.517, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS.

São José dos Pinhais Pr, 02/08/2019

Selo nº XJRy4.M9yz7.uZUsH, Controle: LZLyKakaQh Valide
esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas:

Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00); Funrejus: R\$8,40; Selo

Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57,

Cond/Correios: Não incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$0,39,

FADEP: R\$0,97, Digitalização: Não incide - TOTAL= R\$39,50

Fernando de Almeida Silva - Escrevente

Validade: 02/08/2019 a 02/08/2020



Luca

Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbeto
Escrevente

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabiruba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel. (41) 3371-2100

SELO: WWWs.MRz6.7DQ67-kJTHD.peUin

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **FERNANDO CORREIA SIQUEIRA**,
do que dou fé.

SERVICÓ DISTRTAL

Em test. da Verdade - Curitiba, 31 de julho de 2019.

00306251(00)-001484785) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartorio.pr2ba.com.br



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290
São José dos Pinhais/PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22/07/2019).

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (22/07/2019), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada à Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **EMERSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, analista de performance, residente e domiciliado à Rua Ana Moretz Miranda, nº 249, frente, Bairro Rio Pequeno, CEP 83065-582, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5784172-9 SESP/PR e do CPF nº 873.566.949-72; **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Anneliese Gellert Kringsner, nº 3033, apto 21, bloco B, Bairro Iná, CEP 83065-470, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 5232126-3 SESP/PR e do CPF nº 021.768.789-06; e, **REINALDO CORREIA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Agenor Pereira dos Santos, nº 12, Bairro Colônia Murici, CEP 83085-507 Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7240166-2 SESP/PR e do CPF nº 021.768.789-06, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato serão considerados como membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos, **EMERSON JOSÉ DA SILVA**, acima qualificado, que convidou a mim, **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, acima qualificada, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**" e endereço sede "Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83010-290", a qual será uma entidade sem fins econômicos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Presidente, o mesmo colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes, após, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes cópias do estatuto social, que se encontrava previamente pronto, o qual foi lido, artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, o qual segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida o





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2730, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: EMERSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, analista de performance, residente e domiciliado à Rua Ana Moretz Miranda, nº 249, frente, Bairro Rio Pequeno, CEP 83065-582, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5784172-9 SESP/PR e do CPF nº 873.566.949-72; **Secretária: EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Anneliese Gellert Krigsner, nº 3033, apto 21, bloco B, Bairro Iná, CEP 83065-470, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 5232126-3 SESP/PR e do CPF nº 021.768.789-06; e, **Tesoureiro: REINALDO CORREIA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Agenor Pereira dos Santos, nº 12, Bairro Colônia Murici, CEP 83085-507 Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 7240166-2 SESP/PR e do CPF nº 021.768.789-06. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, para o quadriênio compreendido entre **22/07/2019** à **22/07/2023**, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**. Ato continuo o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes assinam na lista de presença.

Emerson José da Silva
EMERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

Everli da Luz Zanardini
EVERLI DA LUZ ZANARDINI
Secretária

EM TEMPO:

Onde se lê os documentos de **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, o correto é: portadora do CPF nº 881.236.269-91.

Segue

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(41) 99128-7262



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lídia Kruppizak

Registrado sob nº 3.036, em 02/08/2019.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob nº 8.517, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

São José dos Pinhais Pr, 02/08/2019

Selo nº XJRY4.N9yz7.uZUsM, Controle: LZLyK.kakQh Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas:

Emplumamento: R\$19,30 (VRC 100,00); Funrejus: R\$8,40; Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57

Cond. Carreiros: Não incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$0,39, FADEP: R\$0,97, Digitalização: Não incide - TOTAL= R\$39,50

Funaripe - Associação Sílvio - Escritório: 0111 - 3321-1100
Vide também em: funarpen.com.br



Caroline Mainardes Alves
dos Santos Carbeo
Escritor

foto



Em test. da Verdade São José dos Pinhais, 30 de Julho de 2019
113-GIOVANA LUISA RAMPO-ESCREVENTE-GLP

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada à Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290, fundada em 22 de julho de dois mil e dezanove (22/07/2019).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 96.115
(41) 99128-7267

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
- b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

§ 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo.

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º e § 4º, Art. 12º.

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, ou seja, a composição da Diretoria caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

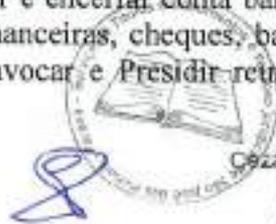
Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§ 1º É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§ 2º É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

SEÇÃO III DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- Fiscalizar a programação da emissora;
- Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290

São José dos Pinhais/PR

expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

§3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.

§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em assembleia geral extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 membros associados.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ 1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer



meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à convocação e votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA de 06 de agosto de 2019 (seis de agosto de dois mil e dezenove) e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

São José dos Pinhais (PR), 06 de agosto de 2019.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Emerson José da Silva
EMERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(41) 99128-7262

Cezar Borges dos Santos
CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85115

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Emerson José da Silva



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lídia Kruppizak

Registrado sob nº 3.036, em 07/08/2019.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica,
digitalizado e microfilmado sob nº 6.527, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS .

São José dos Pinhais Pr, 07/08/2019

Selo nº tkPtG.a8pZ3.7eROC, Controle: G3VDF.zhXPF Valide
esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas:

Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Funrejus: R\$8,40; Selo
Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57.
Cond/Correios: Não incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$1,16,
FADEF: R\$2,90, Digitalização: Não incide - TOTAL= R\$80,80

Wagner do Carmo da Silva - Sacrevente



1º Tabelionato de Notas de
São José dos Pinhais - PR
R. Luís Antônio, Bloco 01, 220, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83245-000
Fone: (41) 3289-2000 - (41) 3289-1011
www.serviçocivildos.com.br

DALTON BISNOP CORREIRO - Tabelião

Selo nº QkytO . E(bCD . ORIZE - 6LTK . ZdY9Y
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Le comprove por SEMELHANÇA as SÍNTES de:

ED5DBkF3	-EMERSON JOSE DA SILVA.....
ED5E2VB3	-EVERLI DA LUZ SANARDINI.....
.....
.....

Instituição: da verdade - S. J. dos Pinhais, 07 de Agosto de 2019
086-EDSON TIAGO DA ROCHA SACREVENTE-ETOR



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, REALIZADA NO DIA SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (06/08/2019).

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 9h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, situada na Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme prevê o Estatuto Social. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os diretores e associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato EMERSON JOSÉ DA SILVA, que convocou EVERLI DA LUZ ZANARDINI para secretariar a Assembleia Geral. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Item I** –Alteração no Endereço da Sede. **6. DELIBERAÇÕES: - Item I** - Neste ato me foi solicitado que fosse feita a leitura da proposta da Alteração do endereço da sede, o que foi feito. Consigna-se que a alteração é meramente formal, devido atualização dos cadastros municipais, apenas o número da edificação foi alterado. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança que passa a ser: Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Neste sentido, foram distribuídas minutas do Estatuto Social aos presentes com a referida correção e após debates a Primeira Alteração do Estatuto Social foi aprovada por unanimidade. **7. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **8. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **9. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada por mim EVERLI DA LUZ ZANARDINI e pelos Associados presentes.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

EMERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

EVERLI DA LUZ ZANARDINI
Secretária

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 65.115
(41) 99128-7262



SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Registradora - Lídia Kruppizak

Registrado sob nº 3.036, em 07/08/2019.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica,
digitalizado e microfilmado sob nº 0.527, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS .

São José dos Pinhais Pr, 07/08/2019

Selo nº tkPtG.8pE3.7eROC, Controle: G3VDF.zhXPF Valide
esse selo em <http://fucarpem.com.br>. Custas:
Emolumento: R\$12,90 (VRC 300,00); Funrjus: R\$8,40; Selo
Fucarpem: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57,
Cond/Correção: Não incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$1,16,
FADEP: R\$2,90, Digitalização: Não incide - TOTAL: R\$80,50

Wagner do Carmo da Silva -Escrvente

Rua Manoel Joaquim, 225 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP: 83060-000

Vale a pena registrar sua empresa.



10 Tabelionato de Notas de
São José dos Pinhais - PR

Rua Manoel Joaquim, 225 - Curitiba
São José dos Pinhais - PR - CEP: 83060-000
Fone: (41) 3244-0000 - (41) 3212-1211
www.daltreregistro.com.br

DALTON BISHOP CORDERO - Tabelião

Selo nº TkYrO.XMYCD.xLIZE.6LSvK.O87OZ
Valide este selo em <http://fucarpem.com.br>
Verificação por SEMELHANÇA de firmas de:

ED5DEkFO]-EMERSON JOSE DA SILVA
ED5E2VBO]-EVERLI DA LUZ TARABINI

em cartório de endereço, S. J. dos Pinhais, 07 de Agosto de 2019
08-EDSON TIAGO DA ROCHA-ESCREVENTE-ETOR



SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA



Emerson José da Silva

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

VALIA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

SELO 5.284.172-9 DATA DE EMISSÃO 15/06/1989

EMERSON JOSÉ DA SILVA

MARTE MARI DA SILVA
ALDAIRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

LOCALIDADE BOA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO 22/02/1975

COMARCA CAMP. MOURÃO/PR, BOA ESPERANÇA

C. NASC 5874.1 TUPN=95 FOLHA=2891

QUANTIDADE 02

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA

SELO FUNARPER

Tabulatório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Documentos

FQU31743

TABELIONATO CORDEIRO

São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Estácio Cordeiro

AUTENTICAÇÃO

30 JUL. 2019

Antônio F	Dalton E C B
Deol M B C	Edson T R
Fabio R M	Gilvane L P
Lea R R	Priscila P G
Schella A. L M	Amândio M D

DOC. SELO AO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE FISCALIA FISCAL

NUMERO DE REGISTRO 873566949 72

EMERSON JOSÉ DA SILVA

22.02.75

Emerson José da Silva

VALIA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

104/20106-1

WESTYHAL

151-9

SELO FUNARPER

Tabulatório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Documentos

FQU31740

TABELIONATO CORDEIRO

São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Estácio Cordeiro

AUTENTICAÇÃO

30 JUL. 2019

Antônio F	Dalton E C B
Deol M B C	Edson T R
Fabio R M	Gilvane L P
Lea R R	Priscila P G
Schella A. L M	Amândio M D

DOC. SELO AO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.232.126-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2016

NOME: EVERLI DA LUZ ZANARDINI

FILIAÇÃO: IOLANDO BOENO ZANARDINI

MARGARIDA DOS SANTOS ZANARDINI

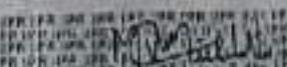
NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCATEL/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=10103, LIVRO=43B, FOLHA=180

CPF: 881.236.269-91

CURITIBA/PR


MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO FALSIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

881.236.269-91

Nome

EVERLI DA LUZ ZANARDINI MARTINS

Nascimento

17/09/1970



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
 R18eD.qL387.wRTZA
Controle:
 Hf535.DPBD
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br



**CERTIDÃO DE CASAMENTO
 COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO**

Nomes
**CARLOS BRAZ MARTINS
 EVERLI DA LUZ ZANARDINI**

Matricula
079848 01 55 1989 2 00043 180 0010103 94

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
CARLOS BRAZ MARTINS, nascido aos 12 de março de 1971, natural de PEABIRU-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, REPOSITOR, filho de JEREMIAS BRAZ MARTINS e de IRAIDES PEREIRA MARTINS, residente e domiciliado NESTA CIDADE de CASCAVEL-PR **
EVERLI DA LUZ ZANARDINI, nascida aos 17 de setembro de 1970, natural de CURITIBA-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, GERENTE DE CAIXA, filha de IOLANDO BOENO ZANARDINI e de MARGARIDA DOS SANTOS ZANARDINI, residente e domiciliada NESTA CIDADE de CASCAVEL-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)
 Dois de setembro de um mil e novecentos e oitenta e nove **

Dia	Mês	Ano
02	09	1989

Regime de bens do casamento
 Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
 EVERLI DA LUZ ZANARDINI MARTINS **

Observações / Averbacões
 Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz SR. PEDRO PREISNER, 2ª VIA. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Por mandado da Dra SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, M.Ma Juíza de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca, extraído dos autos nº 0031614-85.2013.8.16.0021, averbo o Divórcio Consensual do casal, requerido pelo CASAL, decretado por sentença proferida em 04/11/2013, a qual transitou em julgado em 04/11/2013, ele continuará a usar o nome de **CARLOS BRAZ MARTINS**, voltando ela a usar o nome de **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, averbado no dia 31/10/2014. Custas: R\$27,47 (175.00), Selo Funarpen: R\$1,49 **

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil Esteves Santos

Oficial Registrador
Marina Esteves Santos - Oficial

Município e Comarca / UF
Município de Cascavel - Estado do Paraná

Endereço
**Rua São Paulo, nº 659
 CEP: 85.801-020 - Fone: (45)3223-4095/ Fax: (45) 3224-6190**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Cascavel-PR, 31 de outubro de 2014.

Marina Esteves Santos
 Oficial

Adriana Maria Dalfvo Santos
 Escrevente Autorizada

TABELIONATO CORDEIRO
 São José dos Pinhais - PR
 Bel. Dalton Bishop Corduro
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original autenticado
 Em tabelionato de cartório.

30 JUL 2014

Antônio M.D. [] André P.
 Tatiana S.C.B. [] Daniela H.B.C.
 Edson T.d.R. [] Fabiano M.
 Flávia L.P. [] Leonardo R.B.
 Yvela P.G. [] Sônia Ap. L.M.

AA 535493

AA 535493

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.240.166-2



POLEGAR DIREITO



Reinaldo Correia Siqueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 7.240.166-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/08/2008

NOME: REINALDO CORREIA SIQUEIRA

FILIAÇÃO: LUIZ DA SILVA SIQUEIRA

ELONA CORREIA SIQUEIRA

NATURALIDADE: UBRATÁPH

DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1978

DOC. ORDEM: GCMARCA-CASCATELPR, DA SEDE

C.DAS=4131, LIVRO=148, FOLHA=231

CPF: 021.768.789-06

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEIM 7.114 DE 2008/03



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTSA, UBERABA. Doc 0050805306

31 JUL. 2019



Caroline Mainardes Alves dos Santos Cerbeto
Escrevente

Serviço de Identificação
UBERABA

Elisângela Kern Bessi - Oficial Delegada
Av. Dr. Balduino Filho, 2309 - Guatubera-4
Curitiba - PR

12.155.144-1

12.155.144-1

Caroline Mainardes Alves dos Santos Cerbeto
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CTSA, UBERABA.

31 JUL. 2019



Este documento é a representação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por qualquer outro meio desde que observado a legislação vigente.

Assinatura

Reinaldo Correia Siqueira
REINALDO CORREIA SIQUEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitida em: 08/08/08

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

REINALDO CORREIA SIQUEIRA

Nº de Inscrição

021768789-06

Data do Nascimento

15/07/78





CERTIDÃO DE CASAMENTO

TERMO Nº 004131

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE CASAMENTOS, deste cartório, consta que perante o Juiz de paz PEDRO PREISNER, e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS no dia 09 de janeiro de 1999, o assento do Casamento. de - REINALDO CORREIA SIQUEIRA - com - MARCIA DE CAMARGO - que passará a adotar o nome de MARCIA DE CAMARGO SIQUEIRA - ELE, solteiro, aux. de escritório, natural de UBIRATX-PR, onde nasceu no dia 15 de julho de 1978, filho de LUIZ DA SILVA SIQUEIRA, vigia, natural do Estado de São Paulo e ELOINA CORREIA SIQUEIRA, camareira, natural do Estado do Paraná, residentes e domiciliados em Cascavel-PR. ELA, solteira, aux. de produção, natural de Cascavel-PR, onde nasceu no dia 20 de agosto de 1981, filha de SALATIEL SOARES DE CAMARGO, vigia, natural de Francisco Beltrão-PR e NAIR DE CAMARGO, do lar, natural de Barão de Cotegipe-RS, residentes e domiciliados em Cascavel-PR. Observação: Nada Consta.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel, 09 de janeiro de 1999.

Janete A. Silva
JANETE APARECIDA DA SILVA
AUX. SUBSTITUTA



NOVO ENDEREÇO
Rua São Paulo, 1411 e Dois Quartos da Praça Wilson Joffr

ATLERTIFICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado. Dou fé.
09/01/1999

31 JUL 2019

SELO
FUNDADO
FUNDADO

LIBERABA

FQUS8452

Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbeto
Escritorã



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor Emerson José da Silva	CNPJ ou CPF do Contribuinte	873.566.949-72
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8BF9ADBBAB00C144F90660CB30BD0F3C]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85890000001-8 00000254188-2 22042121000-9 87356694972-1



X

CICLAN:55491 LOJA:8001 PDV:5296
14/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:08:42
146855491 0027

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85890000001-8 00000254188-2
22042121000-9 87356694972-1
Data do pagamento 14/06/2019
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR. AUTENTICACAO B.9E2.FCB.A2A.840.11E

REDE

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Manifestação de apoio**
Processo: **01250.042245/2019-43**
Referente: **Edital n. 82 de 19/06/2019**

Prezado Senhor

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7 Comercial Alameda, CEP 83010-290, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, por seu representante legal, em atendimento ao edital de seleção acima descrito, bem como para instrução do processo em epígrafe, requer a juntada das Manifestações de Apoio a iniciativa da Entidade.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

São José dos Pinhais (PR), 19 de agosto de 2019

.....
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**



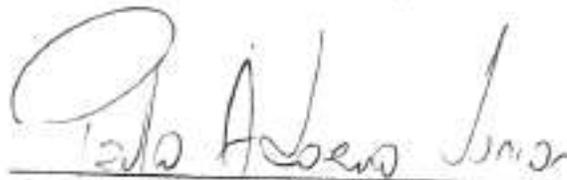
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Luzes mg. Rente a Casa LTDA		
Endereço:	Rod. marginal Contorno Leste 8819	CNPJ:	00.633.841/0001-30
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR CEP: 83015-162
Nome do representante legal:	* Paulo Adriano Junior		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 08 de Agosto de 2019



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.633.841/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1985
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEASING RENT A CAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEASING RENT A CAR	FORTE DEMAIS
---	------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO ROD CONTORNO LESTE BR-116	NÚMERO 8849	COMPLEMENTO BRCAO 01 CXPST 1103
--	-----------------------	---

CEP 83.015-162	BARRIO/DISTRITO COSTEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO2@CONTABILIDADEAMORIM.COM.BR	TELEFONE (41) 3116-9000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****
--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:38:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 17
LEASING RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.633.841/0001-36 - NIRE nº 41203310334

TBI – TERRAPLANAGENS LTDA, sociedade limitada com sede no Sítio Campestre, s/n, sala 2, bairro Calcarea, CEP nº 07.700-000 em Caieiras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.526/0001-06, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35221636578 em 21/11/2007, representada pela sócia administradora **JULIANA ADORNO**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime universal de bens, nascida em 16/03/1978, natural de Ibioporã/PR, inscrita no CPF/MF nº 023.997.919-24, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.521-0, emitida pela SSP/PR em 17/02/1989, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01840100595 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

PAULO ADORNO JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1982, natural de Ibioporã/PR, inscrito no CPF/MF nº 032.280.419-13, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.175.653-0, emitida pela SSP/PR em 30/09/2010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01217065911 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada **LEASING RENT A CAR LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203310334 em 29/05/1995 e 16ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20170046010 em 16/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 00.633.841/0001-36, sediada na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 8819, barracão 01, caixa postal 1103, bairro Costeira, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais/PR, resolvem em comum acordo, alterar seu documento de constituição e posteriores alterações e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO PREDIAL

CLÁUSULA 1ª – O número predial que era nº 8819 altera neste ato para nº 8849.

Página nº 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:43 SOB Nº 20191423025.
PROTOCOLO: 191423025 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901267841. NIRE: 41203310334.
LEASING RENT A CAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURTIDA, 21/03/2019
www.espressofacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 17
LEASING RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.633.841/0001-36 - NIRE nº 41203310334

DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 2ª – O objeto social que era de:

- Locação e arrendamento de veículos de pequeno porte, caminhões, camionetes, semirreboques, empilhadeiras, sem condutor (CNAE 7719-5/99);
- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (CNAE 4511-1/03);
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/01 e CNAE 4930-2/02);
- Locação e leasing operacional de aeronaves tais como aviões e helicópteros, sem tripulação (CNAE 7719-5/02);
- Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, sem operador, de peças, máquinas, equipamentos, turbinas, motores e geradores para aeronaves, aviões e helicópteros (CNAE 7739-0/99);
- Comércio atacadista de aeronaves usadas, partes e peças para aeronaves (CNAE 4669-9/99).

Altera neste ato para:

- Locação e arrendamento de veículos de pequeno porte, caminhões, camionetes, semirreboques, empilhadeiras, sem condutor (CNAE 7719-5/99);
- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (CNAE 4511-1/03);
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/01 e CNAE 4930-2/02);
- Locação e leasing operacional de aeronaves tais como aviões e helicópteros, sem tripulação (CNAE 7719-5/02);
- Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, sem operador, de peças, máquinas, equipamentos, turbinas, motores e geradores para aeronaves, aviões e helicópteros (CNAE 7739-0/99);
- Comércio atacadista de aeronaves usadas, partes e peças para aeronaves (CNAE 4669-9/99);
- Participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, como acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00).

Página nº 2.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/03/2019 10:43 SOB Nº 20191423025.
PROTOCOLO: 191423025 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901267841. NIRE: 41203310334.
LEASING RENT A CAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019
www.jccparana.org.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 17
LEASING RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.633.841/0001-36 - NIRE nº 41203310334

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LEASING RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.633.841/0001-36 - NIRE nº 41203310334

TBI – TERRAPLANAGENS LTDA, sociedade limitada com sede no Sítio Campestre, s/n, sala 2, bairro Calceara, CEP nº 07.700-000 em Caieiras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.526/0001-06, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35221636578 em 21/11/2007, representada pela sócia administradora **JULIANA ADORNO**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime universal de bens, nascida em 16/03/1978, natural de Ibiporã/PR, inscrita no CPF/MF nº 023.997.919-24, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.521-0, emitida pela SSP/PR em 17/02/1989, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01840100595 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

PAULO ADORNO JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1982, natural de Ibiporã/PR, inscrito no CPF/MF nº 032.280.419-13, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.175.653-0, emitida pela SSP/PR em 30/09/2010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01217065911 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada **LEASING RENT A CAR LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203310334 em 29/05/1995 e 16ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20170046010 em 16/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 00.633.841/0001-36, sediada na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 8849, barracão 01, caixa postal 1103, bairro Costeira, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais/PR, resolvem em comum acordo.

Página nº 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:43 SOB Nº 20191423025,
PROTOCOLO 191423025 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901267841. NIRE: 41203310334.
LEASING RENT A CAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019
www.empresafacil.br.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 17
LEASING RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.633.841/0001-36 - NIRE nº 41203310334

alterar seu documento de constituição e posteriores alterações e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO OBJETO, DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação social de **LEASING RENT A CAR LTDA**, tem sua sede, foro e domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 8849, barracão 01, caixa postal 1103, bairro Costeira, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social é de:

- Locação e arrendamento de veículos de pequeno porte, caminhões, camionetes, semirreboques, empilhadeiras, sem condutor (CNAE 7719-5/99);
- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (CNAE 4511-1/03);
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/01 e CNAE 4930-2/02);
- Locação e leasing operacional de aeronaves tais como aviões e helicópteros, sem tripulação (CNAE 7719-5/02);
- Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, sem operador, de peças, máquinas, equipamentos, turbinas, motores e geradores para aeronaves, aviões e helicópteros (CNAE 7739-0/99);
- Comércio atacadista de aeronaves usadas, partes e peças para aeronaves (CNAE 4669-9/99);
- Participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, como acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00).

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **25 de maio de 1995** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 17
LEASING RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.633.841/0001-36 - NIRE nº 41203310334

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS
SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	PERCENTUAL
TBI - TERRAPLANAGENS LTDA	49.500	R\$ 49.500,00	99%
PAULO ADORNO JUNIOR	500	R\$ 500,00	01%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1052, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que quiser transferir suas quotas de capital social ou parte delas, comunicará por escrito, à sociedade, indicando o preço ajustado, sendo que o pagamento será realizado em até 06 (seis) parcelas mensais, através de nota promissória. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferi-las a outros pretendentes.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A sociedade é administrada pelo sócio **PAULO ADORNO JUNIOR**, na qualidade de sócio administrador, ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, com os poderes e atribuições de movimentar todos os interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive conceder aval ou fiança, bem como onerar ou alienar

Página nº 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:43 SOB Nº 20191423025,
PROTOCOLO: 191423025 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901267041. NIRE: 41203310334.
LEASING RENT A CAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 17
LEASING RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.633.841/0001-36 - NIRE nº 41203310334

bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA 8ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LÚCRO

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios o lucro então verificado poderá ser:

- a) Distribuído aos sócios, não estando obrigados a partilhar na proporção de sua participação no capital social;
- b) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou
- c) Capitalizado.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos inferiores, ou para fins de apuração de resultado no período neles compreendidos, podendo eventual lucro, por deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, ser distribuído aos sócios ou capitalizado.

CAPÍTULO V

DO FALECIMENTO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Página nº 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 16:43 SOB Nº 20191421025.
PROTÓCOLO: 191421025 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901267841. NIRE: 41203310334.
LEASING RENT A CAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 17
LEASING RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.633.841/0001-36 - NIRE nº 41203310334

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (Artigo 1028 e 1031, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 11ª – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa, mediante alteração do contrato social (Artigo 1030 e 1085, Lei 10.406/2002).

Parágrafo 1º – A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 4º – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 12ª – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade (Artigo 1032, Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI
DO DESIMPEDIMENTO PARA REGISTRO

CLÁUSULA 13ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Página nº 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:43 SOB Nº 20191423025,
PROTOCOLO: 191423025 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901267841, NIRE: 41203310334.
LEASING RENT A CAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019
www.jucisparaná.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 17
LEASING RENT A CAR LTDA
CNPJ/MF nº 00.633.841/0001-36 - NIRE nº 41203310334

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (Artigo 1011, parágrafo 1º, Lei 10.406/2002), bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei 8.934/1994.

CAPÍTULO VII
DO FORO

CLAUSULA 14ª – Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros litígios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais/PR, 22 de fevereiro de 2019,



TBI - TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 09.245.526/0001-06

Representada pela sócia administradora **JULIANA ADORNO**



PAULO ADORNO JUNIOR
CPF: 032.280.419-13
Sócio Administrador

Página nº 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:43 SOB Nº 20191423025.
PROTOCOLO: 191423025 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901267841. NIRE: 41203310334.
LEASING RENT A CAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

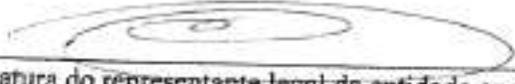
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Fidelidade Linhas Aéreas		
Endereço:	Rede municipal Contorno Leste 9119	CNPJ:	10.919.908/2001-01
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR CEP: 83015-162
Nome do representante legal:	* Paulo Volante		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 08 de Agosto de 2019



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.919.908/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2009
NOME EMPRESÁRIO SIDERAL LINHAS AEREAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
COGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga		
COGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.16-3-01 - Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 51.11-1-00 - Transporte aéreo de passageiros regular 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação		
COGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO ROD CONTORNO LESTE BR-116	NÚMERO 9119	SUPLEMENTO ANDAR: 3; SALA: 1; CXPST: 1054
CEP 83.015-162	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR
EMAIL ELETRÔNICO ANDERSON@CONTABILIDADEAMORIM.COM.BR		TELEFONE (41) 3116-9000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:39:56 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717

PAULO ADORNO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/01/1953, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, inscrito no CPF/MF nº 172.601.089-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.066.997-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 21/01/2008, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apto 1401, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

JULIANA ADORNO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/03/1978, natural de Ibioporã/PR, inscrita no CPF/MF nº 023.997.919-24, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.521-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 27/05/2011, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apto 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

Sócios da sociedade empresária limitada **SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206510717 em 22/06/2009 e 12ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20190733713 em 28/02/2019, inscrita no CNPJ sob nº 10.919.908/0001-57, sediada na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 9119, 3º andar, sala 01, bairro Costeira, caixa postal nº 1054, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais/PR, resolvem em comum acordo, alterar seu documento de constituição e posteriores alterações e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O Endereço da **FILIAL 01** que era no Aeroporto Internacional do Recife, Guararapes - Gilberto Freire, na Praça Ministro Salgado Filho, s/n, Área Industrial bairro Imbiribeira, CEP nº 51210-902 em Recife – PE, altera neste ato para Praça Ministro Salgado Filho, s/nº - Loja s/nº, bairro Ibura, CEP nº 51.210-010 em Recife – PE.

CLÁUSULA 2ª – **INCLUSÃO** de objeto social na **MATRIZ**: Participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, como acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00).

CLÁUSULA 3ª – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Página nº 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 09:18 SOB Nº 20191605336.
PROTOCOLO: 191605336 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901497111. NIRE: 41206510717.
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717**

PAULO ADORNO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/01/1953, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, inscrito no CPF/MF nº 172.601.089-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.066.997-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 21/01/2008, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apto 1401, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

JULIANA ADORNO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/03/1978, natural de Iporã/PR, inscrita no CPF/MF nº 023.997.919-24, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.521-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 27/05/2011, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apto 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

Sócios da sociedade empresária limitada **SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206510717 em 22/06/2009 e 12ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20190733713 em 28/02/2019, inscrita no CNPJ sob nº 10.919.908/0001-57, sediada na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 9119, 3º andar, sala 01, bairro Costeira, caixa postal nº 1054, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais/PR, resolvem em comum acordo, alterar seu documento de constituição e posteriores alterações e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação social de **SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA**, tem sua sede, foro e base operacional na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 9119, 3º andar, sala 01, bairro Costeira, caixa postal nº 1054, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **FILIAL 01** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0002-38, registrada sob o NIRE 26900519624 em 22/10/2009, localizada Praça Ministro Salgado Filho, s/nº - Loja s/nº, bairro Iburá, CEP nº



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717

51.210-010 em Recife – PE., com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal.

- b) **FILIAL 02** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0004-08, registrada sob o NIRE 35904172871 em 29/11/2011, localizada no Aeroporto Internacional de Guarulhos – Governador André Franco Montoro, na Rodovia Hélio Smidt, s/n, LUC nº ORO1A001 e ORO1A003, remota lateral sala nº 38, bairro Aeroporto, CEP: 07190-100 em Guarulhos – SP, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.
- c) **FILIAL 03** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0003-19, registrada sob o NIRE 33901159538 em 23/11/2011, localizada no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antônio Carlos Jobim, na Avenida Vinte de Janeiro, s/n, TECA, bairro Galeão, CEP: 21.941-570 em Rio de Janeiro – RJ, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.
- d) **FILIAL 04** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0005-80, registrada sob o NIRE 13900182271 em 01/12/2011, localizada no Aeroporto Internacional de Manaus – Eduardo Gomes, na Avenida Santos Dumont, nº 1350, bairro Tarumã, CEP: 69.041-000 em Manaus – AM, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.
- e) **FILIAL 05** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0010-48, registrada sob o NIRE 29901092201 em 02/04/2013, localizada no Terminal de Cargas (TECA) no Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães, na Praça Gago Coutinho, s/n, container posição nº 02, bairro São Cristóvão, CEP nº 41.510-045 em Salvador - BA, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.
- f) **FILIAL 06** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0011-29, registrada sob o NIRE 53900319911 em 10/04/2013, localizada no Aeroporto Internacional de Brasília – Juscelino Kubitschek, s/n, TECA pátio 2, bairro Lago Sul, CEP: 71608-900 em Brasília – DF, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.

Página nº 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 09:18 SOB Nº 20191605336.
PROTOCOLO: 191605336 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901497111. NIRE: 41206510717.
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIRCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717

- g) **FILIAL 07** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0009-04, registrada sob o NIRE 31902265771 em 23/01/2013, localizada no Aeroporto Internacional de Belo Horizonte/Confins – Tancredo Neves, na Rodovia MG-10, s/n, Km 09, abrigo de rampa TPS1, bairro Aeroporto Confins, CEP: 33.500-900 em Confins – MG, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.
- h) **FILIAL 08** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0012-00, registrada sob o NIRE 22900163575 em 24/04/2013, localizada na Avenida Miguel Rosa, nº 4284, 1º andar, sala 05, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 64.018-560 em Teresina – PI, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal.
- i) **FILIAL 09** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0007-42, registrada sob o NIRE 21900241486 em 10/01/2013, localizada na Rua 09, unidade 201, nº 06, bairro Cidade Operária, CEP nº 65.058-231 em São Luís – MA, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal.
- j) **FILIAL 10** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0008-23, registrada sob o NIRE 35904504599 em 10/01/2013, localizada na Rodovia Santos Dumont, s/n, km 66, Terminal de Cargas (TECA), bairro Parque Viracopos, CEP nº 13.052-900 em Campinas - SP, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal.
- k) **FILIAL 11** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0006-61, registrada sob o NIRE 32900448560 em 03/01/2013, localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, sala 101, Edifício Centro Empresarial, bairro Mata da Praia, CEP nº 29.066-040 em Vitória - ES, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal.
- l) **FILIAL 12** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0013-90, registrada sob o NIRE 23900586019 em 16/10/2015, localizada no Aeroporto Internacional de Fortaleza – Pinto Martins, na Avenida Senador Carlos Jereissati, nº 3000, TECA, bairro Serrinha, CEP: 60.741-900 em Fortaleza – CE, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.

Página nº 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 09:18 SOB Nº 20191805336.
PROTOCOLO: 191605336 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901497111. NIRE: 41206510717.
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.jucpr.parana.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717

- m) **FILIAL 13** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0014-71 registrada sob o NIRE 15900447811 em 13/09/2016, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 168, sala 110, Centro Empresarial Bolonha, bairro Nazaré, CEP nº 66.035-065 em Belém/PA, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal.
- n) **FILIAL 14** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0015-52, registrada sob o NIRE 52900944342 em 04/08/2017, localizada no Aeroporto Internacional de Goiânia - Santa Genoveva, na Alameda Aeroporto, nº 1160, Área MNTL140, bairro Aeroporto Internacional Santa Genoveva, CEP nº 74.672-839 em Goiânia – GO, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.
- o) **FILIAL 15** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0016-33, registrada sob o NIRE 41901453416 em 25/07/2017, localizada no Aeroporto Internacional Afonso Pena, na Avenida Rocha Pombo, s/n, Hangar Sideral, bairro Águas Belas, CEP nº 83010-620 em São José dos Pinhais – PR, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.
- p) **FILIAL 16** – Inscrita no CNPJ/MF nº 10.919.908/0017-14, registrada sob o NIRE 54900367142 em 27/06/2018, localizada no Aeroporto Internacional de Campo Grande - Antônio João, na Avenida Duque de Caxias, nº 4355, Sem Uso, bairro Serradinho, CEP nº 79101-901 em Campo Grande – MS, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, manutenção de aeronaves próprias e de terceiros.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, bases, agências, escritórios ou outras dependências, bem como nomear representantes em qualquer parte do território nacional ou extingui-los, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª – O objetivo principal da sociedade é a exploração de transporte aéreo regular de passageiros, carga e mala postal, sendo os objetivos secundários a manutenção de aeronaves próprias e de terceiros, compra, venda e arrendamento de: aeronaves, partes e peças de aeronaves e a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, como acionista ou quotista.

Página nº 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 09:18 SOB Nº 20191405336.
PROTOCOLO: 191605334 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901497111. NIRE: 41206510717.
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIGCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.emreafar11.br ouu.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717

CLÁUSULA 4ª – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 22 de junho de 2009.

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), dividido em 16.500.000 (dezesesseis milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	PERCENTUAL
PAULO ADORNO	14.850.000	R\$ 14.850.000,00	90%
JULIANA ADORNO	1.650.000	R\$ 1.650.000,00	10%
TOTAL	16.500.000	RS 16.500.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1052, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6ª – Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do capital social pertencerão sempre a brasileiros residentes e domiciliados no País, conforme prevê a legislação em vigor, sendo que a administração e direção serão exclusivamente confiadas a brasileiros residentes no País.

CLÁUSULA 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que quiser transferir suas quotas de capital social ou parte delas, comunicará por escrito, à sociedade, indicando o preço ajustado, sendo que o pagamento será realizado em até 06 (seis) parcelas mensais, através de nota promissória. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferi-las a outros pretendentes.

CLÁUSULA 8ª – A sociedade é administrada pelos sócios **PAULO ADORNO** e **JULIANA ADORNO**, aos quais cabem as responsabilidades ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo eleger procurador, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, **assinando individualmente**.

Página nº 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 09:18 SOB Nº 20191608134.
PROTOCOLO: 191605316 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901497111. NIRE: 41206510717.
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717

Parágrafo Primeiro – A sociedade será, obrigatoriamente, representada pelos sócios **PAULO ADORNO** e **JULIANA ADORNO**, em caso de prestação de avais, fianças ou qualquer outro tipo de garantia quer seja real ou fiduciária.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**pro labore**” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 11ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção ou não de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos inferiores, ou para fins de apuração de resultado no período neles compreendidos, podendo eventual lucro, por deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, ser distribuído aos sócios ou capitalizado.

CLÁUSULA 12ª – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (Artigo 1028 e 1031, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 13ª – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade (Artigo 1032, Lei 10.406/2002).

Página nº 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 09:18 SOB Nº 20191605336.
PROTOCOLO: 191605336 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901497111. NIRE: 41206510717.
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717

CLÁUSULA 14ª – A sociedade se dissolverá nos casos previstos pela legislação em vigor, sendo que ao sócio que não desejar continuar na sociedade, será facultado pleitear o pagamento do seu capital e dos lucros eventuais, estes apurados mediante balanço especial a ser levantado em 30 (trinta) dias após a decisão, podendo haver dedução das perdas apuradas.

Parágrafo Único – As condições para venda das quotas do sócio retirante e a forma de pagamento do montante que for apurado sob a forma do *Caput* desta cláusula, obedecerá a condição de prévia autorização da ANAC.

CLÁUSULA 15ª – Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 05 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembleia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

CLÁUSULA 16ª – Serão regidas pelas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio, seu falecimento e a dissolução e liquidação da sociedade, e em conformidade com as regras estabelecidas pela ANAC.

CLÁUSULA 17ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (Artigo 1011, parágrafo 1º, Lei 10.406/2002), bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei 8.934/1994.

CLÁUSULA 18ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Página nº 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 09:18 SOB Nº 20191605336,
PROTOCOLO: 191605336 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
21901497111, NIRE: 41206510717.
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.esureefacil.or.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA
CNPJ/MF nº 10.919.908/0001-57 – NIRE nº 41206510717

CLÁUSULA 19ª – Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros litígios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 07 de março de 2019.



PAULO ADORNO
CPF: 172.601.089-91
Sócio Administrador



JULIANA ADORNO
CPF: 023.997.919-24
Sócia Administradora

Página nº 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2019 09:18 SOB Nº 20191605336.
PROTOCOLO: 151605336 DE 01/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901497111. NIRE: 41206510717.
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/04/2019
www.espeaefacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 01/04/2019, foi realizado para a empresa SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
191605336	20191605336	002 / 027			Praça ministro salgado filho, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 09:18 SOB Nº 20191605336,
PROTOCOLO: 191605336 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901497111. NIRE: 41205510711.
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: <u>Soleral Equipamentos Radiofônicos</u>			
Endereço: <u>Rod. Contorno Leste N-8819</u>		CNPJ: <u>03315209/0001-05</u>	
Município: <u>São José dos Pinhais</u>	UF: <u>PR</u>	CEP: <u>83015-102</u>	
Nome do representante legal: <u>x Paulo Adorno Junior</u>			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 08 de Agosto de 2019

Paulo Adorno Junior

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.315.203/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1999
NOME EMPRESARIAL IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DO FANTASIA) SIDERSUL INDUSTRIA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		UF/ST ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e rebocos para caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO ROD CONTÓRNO LESTE BR-116	BAIRRO 8819	COMPLEMENTO CXPST: 1104
CEP 63.015-162	MUNICÍPIO (UF) COSTEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
FUNDADO ELETRÔNICO *****	TELEFONE (41) 3283-4246	
END. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:40:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13

IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 41204162584

1. **ANDERSON PERSEGONA AMORIM**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 27/10/1978, natural de São José dos Pinhais - PR, contador, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria nº 1158, Apto. nº 201, Bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.357.303-9 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 024.912.399-14 e
2. **JOSÉ APARECIDO DE MELLO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 28/02/1967, natural de Francisco Alves - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Dionísio Sobrinho nº 818, Bairro CUC, CEP nº 81.450-310 em Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.564.256-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF nº 615.940.679-63

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, **IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP**, sediada na Rodovia Comênio Leste BR-116 nº 8819, Bairro Costeira, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais - PR, Caixa Postal 1104, CEP nº 83.005-420, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204162584 em 02 de Agosto de 1999 e 12ª Alteração Contratual Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20130356387 em 1ª de Janeiro de 2012. **RESOLVEM** em comum acordo, promover a 13ª Alteração Contratual, integrando instrumentos de contrato e as modificações que fazem um único documento, o qual se rege pela disposição desta alteração e se condizem com o contido na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nos casos omissos supletivamente as Sociedades Anônimas pela Lei 6.404/76 e pelas condições seguintes:

CAPÍTULO I
DO AFASTAMENTO E ADMISSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 1ª - Ingresso na sociedade **PAULO ADORNO JUNIOR**, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1982, natural de Itaiporá - PR, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Victorino Ordine, nº 1550, Apto. 402, São Pedro, CEP nº 83015-040 em São José dos Pinhais - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.175.653-0 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 032.280.449-13

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade **ANDERSON PERSEGONA AMORIM**, transferindo suas quotas do capital social no valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais) representados por 39.200 (Trinta e nove mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, da seguinte forma, R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos Reais) para o sócio ingressante **PAULO ADORNO JUNIOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio retirante **ANDERSON PERSEGONA AMORIM**, da plena e total satisfação dos valores recebidos em moeda corrente do país, pela transferência de suas quotas, ao sócio, **PAULO ADORNO JUNIOR**.

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência das alterações o capital social da empresa fica assim distribuído:

SÓCIO	VALOR QUOTAS	QTD. DE QUOTAS		CAPITAL SOCIAL	PERC.
PAULO ADORNO JUNIOR	1,00	39.200	R\$	39.200,00	98%
JOSÉ APARECIDO DE MELLO	1,00	200	R\$	200,00	2%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL		40.000	R\$	40.000,00	100%

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 41204163581

CLAUSULA 4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CAPÍTULO II
DA ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL

CLAUSULA 5ª - Em decorrência das profundas alterações introduzidas nas relações societárias pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios através das cláusulas seguintes consolidam seu contrato social de acordo com a nova realidade societária. E a sociedade será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002; Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406.

CONSOLIDAÇÃO CONFORME NOVO CÓDIGO CIVIL
IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 41204163581

1. **PAULO ADORNO JUNIOR**, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1982, natural de Ibiçara - PR, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Victorino Odine, nº 1550, Apto 402, São Pedro, CEP nº 83005-040 em São José dos Pinhais - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.175.653-0 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 032.280.419-13.
2. **JOSÉ APARECIDO DE MELLO**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 28/02/1967, natural de Francisco Alves - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Dionísio Sobrinho nº 818, Bairro CIC CEP nº 81.450-310 em Curitiba - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.564.256-9, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF nº 615.940.679-53.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, **IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, sediada na Rodovia Contorno Oeste BR-116 nº 8819, Bairro Costeira, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais - PR, Caixa Postal 1104, CEP nº 83.005-420, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204163581 em 02 de Agosto de 1999 e 12ª Alteração Contratual Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20140356387 em 15 de Janeiro de 2013. **RESOLVEM** em comum acordo, promover a 13ª Alteração Contratual, integrando instrumentos de contrato e as modificações que fazem um único documento, o qual se rege pela disposição desta alteração e se condizem com o conteúdo na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nos casos omissos subsidiariamente as Sociedades Anônimas pela Lei 6.404/76 e pelas condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FORO JURÍDICO DA SEDE E DA FILIAL

CLAUSULA 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, sediada na Rodovia Contorno Oeste BR-116 nº 8819, Bairro Costeira, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais - PR, Caixa Postal 1104, CEP nº 83.005-420.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13**

IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 41204163581

PARÁGRAFO ÚNICO – A denominação social da sociedade é **IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP**, usando nome fantasia e a marca **SIDERSUL INDUSTRIA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**.

CAPÍTULO II
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade que tem por objeto o ramo de atividade de **FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES (CNAE 29.30-1-01); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.30-7-03); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-01) e FABRICAÇÃO DE MOVES COM PREDOMINÂNCIA DE METAL (CNAE 3102-1-00).**

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **02/08/1999**.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em **40.000 (quarenta mil)** quotas, cada uma no valor nominal de **RS 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR QUOTAS	QTD. DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	PERC.
PAULO ADORNO JUNIOR	1,00	39.200	RS 39.200,00	98%
JOSE AFAREDO DE MELLO	1,00	800	RS 800,00	2%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL		40.000	RS 40.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado, e no que não for regulado no contrato social, e na parte aplicável serão observadas, supletivamente, as disposições da Lei das S.A. 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas não poderão ser alienadas, oneradas, empenhadas, cedidas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na **Cláusula 6ª**.

PARÁGRAFO QUARTO - As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um acréscimo superior ao valor nominal das quotas, será este sobre preço, considerados como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 6ª - As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 4120416358

com prazo de trinta (30) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo, se em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e em o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e os direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e ou direitos que sobejairem.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cedente passa a ser solidariamente responsável pelas obrigações que tenha como sócio juntamente com o cessionário perante a sociedade e diante terceiros, durante o prazo de dois anos conforme parágrafo único do art. 1003.

PARAGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO - Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

PARAGRAFO QUINTO - Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A sociedade será dirigida pelo sócio **PAULO ADORNO JUNIOR**, na qualidade de **Administrador** a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em tudo ou fora dele e tem poderes para assumir garantias junto a terceiros, praticando **individualmente** todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Administrador está dispensada de caução e poderá ser destituída da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO - A sua destituição se opera pela aprovação em assembleia de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do diretor se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

PARAGRAFO TERCEIRO - O uso da denominação social e privativo do Administrador nomeada e responde solidariamente e ilimitadamente por culpa presumível por imperícia ou desídia e dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Na mesma assembleia de quotistas que destituir o Administrador, outro sócio eleito e empossado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – EPF
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 41204163584

PARAGRAFO QUINTO - O Administrador declara não estar impedida por Lei, e que não praticou nenhum crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARAGRAFO SEXTO - O Administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, e é obrigada a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua direção, apresentando-lhes balançetes mensais, inventário anual e outros esclarecimentos julgados oportunos.

PARAGRAFO SÉTIMO - O Administrador receberá *pro-labore* mensal, fixado em reunião ou assembléu de sócios, pela maioria absoluta.

PARAGRAFO OITAVO - A Administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão diretiva e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dividas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

PARAGRAFO NONO - Externamente, a sociedade considerará-se obrigada e ou representada pelo Administrador.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E DAS ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA 8ª - As deliberações relativas a aprovação da conta do administrador, aumento - redução do capital, designação - destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, copia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas.

PARAGRAFO QUARTO - As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CAPÍTULO VII
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

CLAUSULA 9ª - Dependem de deliberação dos sócios:

- (a) A aprovação das contas da direção;
- (b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 4120416358

- 27) A designação do Administrador em ato separado, podendo ser não sócio ou Administrador sócio;
- 28) A destituição do Administrador;
- 29) O modo e o valor da remuneração do Administrador;
- 30) A participação nos lucros dos diretores e dos empregados;
- 31) A modificação do contrato social;
- 32) A transformação da sociedade, ou a fusão ou incorporação;
- 33) A Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- 34) A nomeação ou destituição de liquidantes e o pagamento de suas contas;
- 35) Pedido de concordata ou falência;
- 36) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- 37) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- 38) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- 39) Aprovação de fundo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- 40) O ingresso na sociedade dos herdeiros de sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio falecido;
- 41) Alteração contratual

CAPÍTULO VIII

**DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO
EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**

CLAUSULA 10ª - Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, **pela vontade unilateral** a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do Código Civil 2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade: se de prazo indeterminado, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos demais sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela óbito do sócio, obedecendo aos ditames do Código Civil 2002 art. 1.028. Os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, conforme Código Civil Art. 1042.

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Código Civil 2002, art. 1.026.

PARAGRAFO TERCEIRO - Por atos de ínguael gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Código Civil 2002 art. 1.030 e art. 1.085.

PARAGRAFO QUARTO - Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, falecido ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

PARAGRAFO QUINTO - Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado a assembléa de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes a retirada espontânea e a exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 41204163581

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

CLÁUSULA 11ª - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e às respectivas reservas liquidadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data do morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa a apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subverteu e não integralizou as quotas do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Balanço de determinação que será elaborado deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos e fundo empresarial; os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CAPÍTULO X
DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO

CLÁUSULA 12ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens diretos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176 da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo diretor, que terão a anuência expressa do profissional liberal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente do levantamento do balanço em 31 de Dezembro de cada ano poderá ser apurado o resultado mensal para fins de distribuição de lucros na proporção ou não, da sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Sócio que promover a distribuição de lucros fictícios ou fictícios fica pessoalmente responsável perante a sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 41204163581

CAPÍTULO XI
DA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, CISAÇÃO,
INCORPORAÇÃO E FUSÃO

CLAUSULA 13ª - A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vendendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para tal é necessário a aprovação de 2/3 do Capital Social na assembleia instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. É Lido de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na assembleia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativas elaborados aos moldes dos artigos 224 e 225 da Lei 6.404/76.

PARAGRAFO SEGUNDO - Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de resgate nos termos do art. 1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula décima.

CAPÍTULO XII
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 14ª - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1.033 observadas as seguintes hipóteses:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) O consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 dias;
- f) Ou por determinação judicial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios expressada na mesma Assembleia de quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas seguindo o procedimento de balanço de determinação disciplinado neste instrumento.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

CAPÍTULO XIII
DO DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 15ª - Os sócios subscritores das quotas do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 13
IDEROL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 03.315.203/0001-65 - NIRE nº 41204165581

CAPÍTULO XIV
DA CONSOLIDAÇÃO DOS CONTRATOS ANTERIORES

CLAUSULA 16ª - Revogam-se todas as cláusulas do contrato e alterações anteriores já que nesta Alteração Contratual foram revisado e rescritos todas as cláusulas, parágrafos e condições do Contrato Social original e respectivas alterações, num único documento.

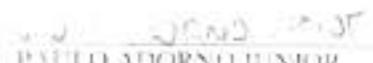
Os sócios elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros negócios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios e duas testemunhas, sendo a primeira Via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

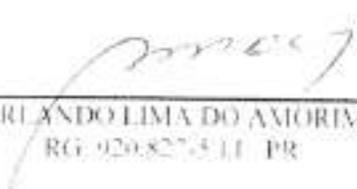
São José dos Pinhais – PR, 26 de Maio de 2015.


ANDERSON PIRES GONÇALVES AMORIM


JOSE APARECIDO DE MELLO


PAULO ADORNO JUNIOR

Testemunhas:


ORLANDO LIMA DO AMORIM
RG: 929.827-5 LL PR


ANA FLAVIA TELLI
RG: 5.375.563-4 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2015
SOB NUMERO 20154136409
Protocolo: 15/413540-9 DE 19/06/2015


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Expansão Adorno LTDA		
Endereço:	Roda Marginal Centro no Lote 919	CNPJ:	79.458.584/0001-01
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR
		CEP:	83015-162
Nome do representante legal:	x Paulo Adorno		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 08 de Agosto de 2019



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.458.584/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/1966
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO ADORNO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 64.63-3-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 52.12-5-00 - Carga e descarga 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOCALIZAÇÃO ROD CONTORNO LESTE BR 116		NÚMERO 9118	COMPLEMENTO	
CEP 83.015-162	BARRIO/DISTRITO COSTEIRA	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3116-9000 / (41) 3116-9000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:40:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

PAULO ADORNO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/01/1953, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, inscrito no CPF/MF nº 172.601.089-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.066.997-9, emitida pela SSP/PR em 21/01/2008, portador do título de eleitor nº 021731280647 emitido em São José dos Pinhais/PR em 15/02/2016, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 1401, 14º andar, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

FRANCISCO ADEMIR CARDIN, brasileiro, maior, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1959, natural de Ibiporã/PR, inscrito no CPF/MF nº 366.761.959-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.587.223-0, emitida pela SSP/SP em 03/08/2012, portador do título de eleitor nº 021797820604 emitido em Campos do Jordão/SP em 09/09/2013, residente e domiciliado na Rua Geraldo Hozorio Figueired, nº 36, bairro Vila Abernèssia, CEP nº 12.460-000 em Campos do Jordão/SP.

MARCOS LEANDRO MARQUES, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/11/1973, natural de Ibiporã/PR, inscrito no CPF/MF nº 816.195.459-34, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.995.467-0, emitida pela SSP/PR em 13/02/2015, portador do título de eleitor nº 060457330639 emitido em 02/11/2011 em Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Octacyr Reinaldo Mion, nº 532, CS 72, bairro Xaxim, CEP nº 81710-050 em Curitiba/PR.

Sócios da sociedade empresária limitada **EXPRESSO ADORNO LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201709493 em 18/07/1986 e 46ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20183182219 em 05/07/2018, inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0001-01, sediada na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 9119, bairro Costeira, caixa postal nº 1054, CEP nº 83.015-162, em São José dos Pinhais/PR, resolvem em comum acordo, alterar seu documento de constituição e posteriores alterações e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O endereço da **FILIAL 15** inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0015-07, registrada sob o NIRE 43901420366 em 15/09/2009, que era na Rua Domingos Manoel de Matos, nº 803, sala 02, bairro Vila São João, CEP nº 95.560-000 em Torres/RS altera neste ato para Rodovia BR 116, s/n, km 284, Galpão II, bairro Itai, CEP nº 92.990-000 em Eldorado do Sul/RS.

Página nº 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

CLÁUSULA 2ª – O endereço da **FILIAL 10** inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0010-94, registrada sob o NIRE 31901676662 em 11/04/2006, sediada na Avenida Pinto Cobra, nº 810, Sala Fundos, bairro Sítio Vargem do Sapucaí, CEP nº 37.554-290 em Pouso Alegre/MG, altera neste ato para Rodovia JK - BR 459, s/n, Km 107, Setor Industrial, bairro Ipiranga, CEP nº 37.556-140 em Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA 3ª – Rerratifica-se neste ato a 43ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20157296628 em 16/11/2015 e posteriores alterações contratuais registradas até o momento o NIRE da **FILIAL 13** inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0013-37, onde se lê NIRE 33900933370 leia-se NIRE 42900785211.

CLÁUSULA 4ª – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EXPRESSO ADORNO LTDA

CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

PAULO ADORNO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/01/1953, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, inscrito no CPF/MF nº 172.601.089-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.066.997-9, emitida pela SSP/PR em 21/01/2008, portador do título de eleitor nº 021731280647 emitido em São José dos Pinhais/PR em 15/02/2016, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 1401, 14º andar, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

FRANCISCO ADEMIR CARDIN, brasileiro, maior, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1959, natural de Ibiporã/PR, inscrito no CPF/MF nº 366.761.959-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.587.223-0, emitida pela SSP/SP em 03/08/2012, portador do título de eleitor nº 021797820604 emitido em Campos do Jordão/SP em 09/09/2013, residente e domiciliado na Rua Geraldo Hozório Figueired, nº 36, bairro Vila Abernêssia, CEP nº 12.460-000 em Campos do Jordão/SP.

MARCOS LEANDRO MARQUES, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/11/1973, natural de Ibiporã/PR, inscrito no CPF/MF nº 816.195.459-34, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.995.467-0, emitida pela SSP/PR em 13/02/2015, portador do

Página nº 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772619. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

titulo de eleitor nº 060457330639 emitido em 02/11/2011 em Curitiba/PR, residente e domiciliado na Rua Octacyr Reinaldo Mion, nº 532, CS 72, bairro Xaxim, CEP nº 81710-050 em Curitiba/PR.

Sócios da sociedade empresária limitada **EXPRESSO ADORNO LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201709493 em 18/07/1986 e 46ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20183182219 em 05/07/2018, inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0001-01, sediada na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 9119, bairro Costeira, caixa postal nº 1054, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais/PR, que é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10/01/2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/1976, conforme faculta o § 1º do artigo 1053 da Lei 10.406/2002 para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos: "artigo 8º para avaliações", "artigos 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras", "artigos 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação" e "§ 5º e 6º do artigo 289 para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável as normas das Sociedades Simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002, resolvem:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO OBJETO, DO INICIO E PRAZO DE DURACÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação social de **EXPRESSO ADORNO LTDA**, tem sua sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 9119, bairro Costeira, caixa postal nº 1054, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **FILIAL 03** - Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0003-65, registrada sob o NIRE 35901659184 em 28/09/1994, sediada no Sitio Campestre, s/n, caixa postal nº 622, bairro Calceara, CEP nº 07.700-000 em Caieiras/SP, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
 - Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda moveis (CNAE 5211-7/99);
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).

Página nº 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:24 SOB Nº 20193400766.
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772619. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIRCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

- b) **FILIAL 10** - Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0010-94, registrada sob o NIRE 31901676662 em 11/04/2006, sediada na Rodovia JK - BR 459, s/n, Km 107, Setor Industrial, bairro Ipiranga, CEP nº 37.556-140 em Pouso Alegre/MG, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).
- c) **FILIAL 11** - Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0011-75, registrada sob o NIRE 52900512183 em 18/05/2007, sediada no Eixo Principal 1, s/n, quadras 06 e 09, Distrito Mineral Industrial de Catalão, CEP nº 75709-660 em Catalão/GO, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
 - Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda móveis (CNAE 5211-7/99);
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).
- d) **FILIAL 13** - Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0013-37, registrada sob o NIRE 42900785211 em 27/11/2007, sediada na BR 116, km 222, s/n, área industrial, bairro Águas Sulfúreas, CEP nº 88.535-000 em Correia Pinto/SC, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).
- e) **FILIAL 14** - Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0014-18, registrada sob o NIRE 35903454644 em 31/07/2009, sediada na Praça Barão do Rio Branco, nº 14, conjunto 131, bairro Centro, CEP nº 11.010-040 em Santos/SP, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).

Página nº 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:25 SOB Nº 20193400766,
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

- f) **FILIAL 15** – Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0015-07, registrada sob o NIRE 43901420366 em 15/09/2009, sediada na Rodovia BR 116, s/n, km 284, Galpão II, bairro Itai, CEP nº 92.990-000 em Eldorado do Sul/RS, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).
- g) **FILIAL 16** – Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0016-80, registrada sob o NIRE 35904301582 em 02/03/2012, sediada na Estrada do Taboão do Paratei, s/n, km 08, bairro Taboão, CEP nº 08.772-010 em Mogi das Cruzes/SP, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).
- h) **FILIAL 17** – Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0017-60, registrada sob o NIRE 41901318411 em 08/02/2013, sediada na Rua Manoel Ribas, nº 2522, bairro Costeira, CEP nº 83.708-695 em Araucária/PR, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).
- i) **FILIAL 18** – Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0018-41, registrada sob o NIRE 42901034171 em 28/11/2013, sediada na Rodovia BR 101, s/n, km 342, bairro São Cristóvão, CEP nº 88.703-105 em Tubarão/SC, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03).
- j) **FILIAL 19** – Inscrita no CNPJ sob nº 79.458.584/0019-22, registrada sob o NIRE 31902572003 em 12/01/2018, sediada na Rua Doutor Aulo de Oliveira, 775, bairro Jardim São Bento, CEP nº



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

38066-270 em Uberaba/MG, com capital no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializados pela maioria dos votos, contados segundo valor das quotas de cada um, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª – O objetivo principal da sociedade é de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02), sendo os objetivos secundários:

- Armazenamento e depósito de cargas (CNAE 5211-7/99);
- Locações de máquinas, equipamentos, veículos e imóveis próprios (CNAE 6810-2/02), (CNAE 7719-5/99);
- Transportes de produtos farmacêuticos e fitoquímicos (CNAE 4930-2/03);
- Transportes rodoviários de cargas municipais e intermunicipais, nacionais e internacionais; (CNAE 4930-2/01);
- Importação;
- Venda de veículos pesados e usados (CNAE 4511-1/04);
- Comercialização de pneus, rodas, peças e derivados para veículos e caminhões (CNAE 4530-7/01), (CNAE 4530-7/05);
- Manutenção e conservação de carretas (CNAE 4520-0/01);
- Transporte de produtos químicos e controlados (CNAE 4930-2/03);
- Transporte de perigosos e explosivos (CNAE 4930-2/03);
- Participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, como acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00);
- Prestação de serviços de carga e descarga (CNAE 5212-5/00).

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **22 de julho de 1986** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Página nº 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTÓCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190272639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS
SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.250.000 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	PERCENTUAL
PAULO ADORNO	2.024.775	R\$ 2.024.775,00	89,99%
FRANCISCO ADEMIR CARDIN	225	R\$ 225,00	0,01%
MARCOS LEANDRO MARQUES	225.000	R\$ 225.000,00	10%
TOTAL	2.250.000	R\$ 2.250.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1052, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas, cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a qualquer título, sem o consentimento dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições podem ser ofertados a terceiros estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade das quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Parágrafo 1º - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir pro-rata as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo 2º - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão

Página nº 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTOCOLO: 153400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772439. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo 3º - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA 7ª - Decorrido o prazo de preferência e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social nos termos do artigo 1081 Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª - As novas subscrições e integralizações de quotas que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas e escriturados como reserva de capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - A sociedade é administrada pelo sócio **PAULO ADORNO**, na qualidade de sócio administrador, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de movimentar todos os interesses da sociedade, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições presentes neste contrato. O sócio administrador poderá outorgar procuração em nome da sociedade especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

Parágrafo Único - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente e pedido de concordata ou falência, o administrador não depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembleia, conforme o caso.

CLÁUSULA 10ª - É permitido ao sócio administrador obrigar sociedades em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificadamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA 11ª - A destituição do administrador se opera pela aprovação em assembleia de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10

Página nº 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2013 10:26 SOB Nº 20133400766.
PROTOCOLO: 193400746 DE 14/06/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2013

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

(dez) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

CLÁUSULA 12ª – O uso da denominação social e privativa do administrador nomeados, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da lei. Na mesma assembleia de quotistas que destituir o administrador outro será eleito e empossado.

CLÁUSULA 13ª - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar. É obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais; inventário anual; relatório de administração que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do artigo 176 Lei 6.404/1976; e a demonstração do valor adicionado acompanhado do respectivo balanço social.

CLÁUSULA 14ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**pro labore**” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E DAS ASSEMBLEIAS DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 15ª – A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador com 10 (dez) dias de antecedência mediante expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e ordem do dia da assembleia, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das quotas do capital social, também poderão requerer ao administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se tornar obrigatória.

CLÁUSULA 16ª – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembleias de sócios, cujo *quorum* de instalação será a maioria absoluta do capital social. O *quorum* de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o *quorum* deliberativo será então de 2/3 dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA 17ª – Em livro próprio de atos de administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos

Página nº 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIGCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária. Sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será obrigatório a assembleia de quotistas.

CLÁUSULA 18ª – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula 28ª.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 19ª – Dependem de deliberações dos sócios:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- A destituição dos administradores;
- O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- A modificação do contrato social, a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade;
- Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- O pedido de concordata ou falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimento em outras empresas coligadas ou controladas;
- Aumento do capital social com bens ou moeda corrente, a aprovação de laudo de reavaliação de valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré morto por requerimento do inventariante em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré morto.

CLÁUSULA 20ª – Os conselheiros serão eleitos na primeira assembleia anual que deverá anteceder o término do exercício social em pelo menos 30 (trinta) dias, conforme possibilita o artigo 1066 da Lei 10.406/2002, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes escolhidos entre os sócios ou pessoas estranhas a sociedade, sendo defeso a participação do contador que assinou o balanço, de empregados, gerentes ou administradores da sociedade empresarial ou sociedade coligada ou controlada, ou seus empregados, cônjuges, ou parentes até terceiro grau; além dos inelegíveis conforme artigo 1011 da Lei 10.406/2002; ficando assegurado aos sócios minoritários até 5% do capital social, o direito de

Página nº 10



CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTÓCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

eleger um membro no conselho fiscal, que assumem as suas funções após a assinatura no termo de posse do livro de atas e pareceres do conselho fiscal. São atribuições do conselho fiscal:

- Examinar trimestralmente os livros, as demonstrações contábeis, balancetes e demais peças elaboradas pelo contador, administrador ou liquidante. Devendo os administradores e liquidantes prestar todas as informações solicitadas;
- Lavrar o livro de atas e pareceres do conselho fiscal emitindo opinião formal sobre a situação econômica e financeira da sociedade empresarial;
- Denunciar erros e fraudes que descobrirem, sugerindo as providências úteis à sociedade;

- Convocar a assembleia para deliberar sobre assuntos que entendam relevantes ou que possam alterar o resultado da gestão patrimonial;
- Os conselheiros respondem solidariamente por culpa, invigilância dos seus atos ou do resultado deles;
- É defeso ao conselho ou a seus membros atribuírem a outro a sua função, podendo ser assessorados no exame das contas e demonstrações contábeis por perito contador;
- Convocar a assembleia dos sócios para deliberar sobre a contratação dos serviços de perito contador de notório conhecimento, conforme Lei 9.457 de 05/05/1997, para emitir parecer técnico sobre situações que tenham ou deveriam ter conhecimento, através de suas diligências e análises, denúncias, indícios ou evidências. Formulando quesitos para o perito sob pena de responderem perante a sociedade, sócios e terceiros prejudicados, por culpa de forma solidária e ilimitadamente por danos materiais e morais, que a sociedade ou seus sócios ou terceiros tenham ou vierem a ter, por atos de prevaricação, abuso de poder, ingerência, culpa ou dolo dos administradores, gerentes, prepostos ou sócios.

DO FALECIMENTO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 21ª – Na Sociedade Limitada, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos a sociedade, como por exemplo, a falta de afeição social, além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade se de prazo indeterminado mediante notificação aos demais sócios, conforme artigo 1029 Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 22ª – Pelo óbito: pelo óbito do sócio, obedecido os ditames do artigo 1028 Lei 10.406/2002. Os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até 2 (dois) anos da averbação da resolução conforme artigo 1032 Lei 10.406/2002, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, considerando os

Página nº 11



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

artigos 50 e 51 Lei 10.406/2002. Fator relevante: "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas." Prevalecendo artigo 1027 Lei 10.406/2002, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros até que se liquide a sociedade.

CLÁUSULA 23ª – Pela falência das sociedades empresárias que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do artigo 1030 parágrafo único da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 24ª – Pela liquidação das quotas/execução: pela liquidação das quotas obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o artigo 1026 Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 25ª - Expulsão ou exclusão de um sócio: por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente conforme previsto nos artigos 1030 e 1085 Lei 10.406/2002.

Parágrafo 1º - Por atos de inegável gravidade temos: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote de um sócio em relação a sociedade, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social (Artigo 1004 Lei 10.406/2002).

Parágrafo 2º - Por justa causa encontramos: a justa causa como motivo de expulsão de um sócio deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social, a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo azoidal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

Parágrafo 3º - Por incapacidade superveniente: a incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os próDIGOS (Artigos 3 e 4 Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 26ª – Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré morto ou retirante, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artigo 1031 da Lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

Parágrafo Único – Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social: a liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores,

Página nº 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766,
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772439. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica; conforme artigo 50 da Lei 10.406/2002. É possível que o sócio que obteve a resolução não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre o patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

CLÁUSULA 27ª – Ao sócio excluído, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocada assembleia de quotistas destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito ao voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes a retirada espontânea e a exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do sócio retirante ou excluído.

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

CLÁUSULA 28ª – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, obedecidas as determinações dos artigos 1031 e 1085 da Lei 10.406/2002. A quota liquidada será paga via transferência bancária no prazo máximo de 90 (noventa) dias se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) vezes se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA 29ª – A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo máximo de 6 (seis) meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade, se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida se a sociedade dispuser de verbas (reservas de lucro) suficientes para satisfazer os direitos do sócio que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

CLÁUSULA 30ª – No prazo de 30 (trinta) dias será levantado balanço de determinação da sociedade cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual, a data da morte do sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária, a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave, ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres como a data da sentença de execução de quotas (artigo 1026 Lei 10.406/2002) ou a data da incapacidade

Página nº 13



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

superveniente atestada por médico ou sentença judicial; ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 31ª – O balanço de determinação será elaborado por perito contador independente que deverá observar: o valor do mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores a ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DO DESTINO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA 32ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições da Lei 10.406/2002 e as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade mais o relatório da administração e a demonstração de valores adicionados e o balanço social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1182 da Lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível (artigos 1177 e 1178 Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 33ª – Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas de administração, atas e pareceres do conselho fiscal, livros atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas de assembleia geral, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

CLÁUSULA 34ª – Independentemente do levantamento do balanço em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser apurado o resultado mensal para fins de distribuição de lucros na proporção ou não da participação dos quotistas no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 35ª – A administração ao requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de

Página nº 14



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

balanços intermediários que a assembleia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto na cláusula anterior.

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA 36ª – A sociedade por deliberação da assembleia poderá transformar-se em outro tipo social; incorporar outra sociedade ou ser incorporada; fundir-se com outra sociedade; cindir-se total ou parcialmente vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver o patrimônio da sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de 50% dos quotistas presentes na assembleia, instalada nos moldes do artigo 1074 e seguintes da Lei 10.406/2002, e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na assembleia e deverá observar os critérios do balanço de determinação, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artigos 224 e 225 da Lei 6.404/1976.

CLÁUSULA 37ª – Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de recesso nos termos do artigo 1077 Lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres conforme a cláusula 28ª.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 38ª - A sociedade entrará em dissolução seguida de liquidação e partilha nos casos previstos pela legislação em vigor, observadas as seguintes hipóteses: anulada a sua constituição, exaurida o fim social ou verificada a sua inexecutabilidade, o consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios por maioria absoluta, a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias ou por determinação judicial.

Parágrafo 1º - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada em assembleia, e se não houver óbice legal a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação contido neste instrumento.

Parágrafo 2º - Em todas as hipóteses de dissolução a assembleia por maioria societária deverá eleger o liquidante, observado os termos de artigo 1102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Página nº 15



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766,
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493

DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA 39ª – Os endereços dos sócios constantes do contrato social e da última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-lo por escrito.

DO DESIMPEDIMENTO PARA REGISTRO

CLÁUSULA 40ª – O administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (Artigo 1011, parágrafo 1º, Lei 10.406/2002), bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei 8.934/1994.

DO FORO

CLÁUSULA 41ª – Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros litígios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprir em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 29 de abril de 2019



PAULO ADORNO
CPF: 172.601.089-91

Página nº 16



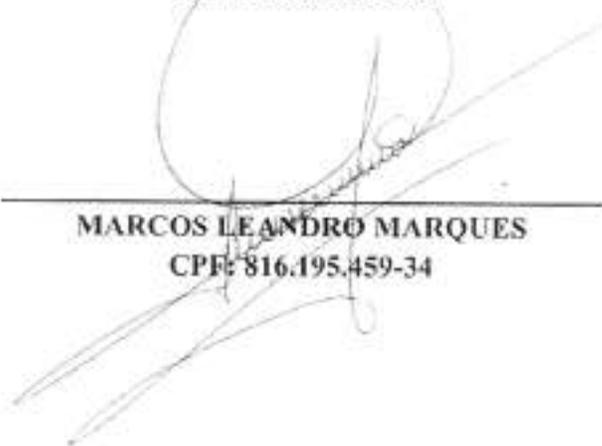
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB Nº 20193400766.
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902772639. NIRE: 41201709493.
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 47
EXPRESSO ADORNO LTDA
CNPJ/MF nº 79.458.584/0001-01 – NIRE nº 41201709493



FRANCISCO ADEMIR CARDIN
CPF: 366.761.959-68



MARCOS LEANDRO MARQUES
CPF: 816.195.459-34

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 14/06/2019, foi realizado para a empresa EXPRESSO ADORNO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
193400766	20193400766	002 / 027			Rodovia jk - br 459, s/n
193400766	20193400766	002 / 027			Rodovia br 116, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 10:26 SOB N° 20193400766.
PROTOCOLO: 193400766 DE 14/06/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11962772439, NIRE: 41201709493,
EXPRESSO ADORNO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2019
www.empresaefacil.pr.gov.br

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	LIMA E MARILAN TRANSPORTES LTDA			
Endereço:	AV SANTA CATARINA Nº 442	CNPJ:	19.891.848/0001-86	
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP: 83070-175
Nome do representante legal:	* JUCELIA DE LIMA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 12 de agosto de 2019

Jucelia de Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.891.848/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2014
NOME EMPRESARIAL LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA		NÚMERO 442	COMPLEMENTO
CEP 83.070-175	BARRIO/DISTRITO ROSEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSON@CONTABILIDADEAMORIM.COM.BR		TELEFONE (41) 3283-4246	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2019** às **12:01:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

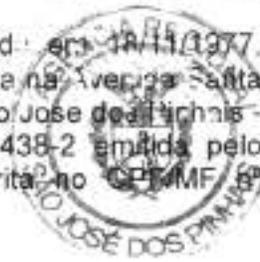


Preparar Página
para Impressão

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

ESTADO DO PARANÁ

1. **JUCELIA DE LIMA**, brasileira, solteira, de maior, nascida em 18/11/1977, natural de Pitanga - PR, empresária, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina nº 442, Bairro Roseira, CEP nº 83.070-175 em São José dos Pinhais - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.008.438-2 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF nº 026.772.239-70 e
2. **YASMIN LUZIA MAILAN**, brasileira, solteira, de menor, nascida em 08/08/2005, natural de São José dos Pinhais - PR, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina nº 442, Bairro Roseira, CEP nº 83.070-175 em São José dos Pinhais - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.938.055-0 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF nº 094.622.809-40. **REPRESENTADA** por sua mãe **JUCELIA DE LIMA**, brasileira, solteira, de maior, nascida em 18/11/1977, natural de Pitanga - PR, empresária, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina nº 442, Bairro Roseira, CEP nº 83.070-175 em São José dos Pinhais - PR, portadora da Cédula de identidade R.G. nº 8.008.438-2 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF nº 026.772.239-70.



RESOLVEM através deste instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada, e que será regida por este contrato social, o qual rege pela disposição desta alteração e se coadunam com o contido na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e nos casos omissos supletivamente as S/A pela lei 6.404/76 e pelas condições seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FORO JURÍDICO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA**, que terá a sua sede, foro e domicílio na Avenida Santa Catarina nº 442, Bairro Roseira, CEP nº 83.070-175 em São José dos Pinhais - PR.

CAPÍTULO II

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Iniciando as suas atividades a partir da data de arquivamento de seus atos constitutivos.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto o ramo de atividade de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 49.30-2/02); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01)**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

~~AGÊNCIA REGIONAL~~
DO PARANÁ

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS



CLÁUSULA 4ª – O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralmente realizado, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), as quais são subscritas pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

SOCIAS	VALOR QUOTAS	QTDE. DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	PERC.
JUCELIA DE LIMA	1,00	9.000	R\$ 9.000,00	90%
YASMIN LUZIA MAILAN	1,00	1.000	R\$ 1.000,00	10%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL		10.000	R\$ 10.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado, e no que não for regulado no contrato social, e na parte aplicável serão observadas, supletivamente, as disposições da Lei das S.A. 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas não poderão ser alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na **Cláusula 5ª**.

PARÁGRAFO QUARTO – As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão este sobre preço, considerados como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 5ª – As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de trinta (30) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo, se em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que não possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro - rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cedente passa a ser solidariamente responsável pelas obrigações que tinha como sócio juntamente com o cessionário perante a sociedade e diante terceiros, durante o prazo de dois anos conforme parágrafo único do art. 1003.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

PARÁGRAFO QUINTO – Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A sociedade será dirigida pela sócia **JUCELIA DE LIMA**, na qualidade de **Administradora** a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, praticando **individualmente** todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administradora está dispensada de caução e poderá ser destituída da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.404/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sua destituição se opera pela aprovação em assembleia de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renúncia da Administradora se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

~~SECRETARIA DE ECONOMIA~~
DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social é privativo da Administradora nomeada e responde solidariamente e ilimitadamente por culpa presumível por impropriedade, desidiosa e dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Na mesma assembleia de quotistas que destituir a Administradora, outro será eleito e empossado.

PARÁGRAFO QUINTO – A Administradora declara não estar impedida por Lei, e que não praticou nenhum crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEXTO – A Administradora tem o dever de diligência de lealdade e de informar, e é obrigada a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua direção, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e outros esclarecimentos julgados oportunos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administradora receberá *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração é atribuída, todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão diretiva e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pela Administradora.

CAPÍTULO VI

DO AUMENTO E DA DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 7ª – Em qualquer época, por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sócias de cada sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O capital social somente pode ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – Um sócio pode ceder, total ou parcialmente, seu direito de preferência ao outro, ou a terceiro não sócio, desde que não haja oposição do sócio que detiver mais de 1/4 (um quarto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumido pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, deverá ser aprovada, em reunião, a alteração do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade da execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a sociedade deve atender.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham repostos o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.

PARÁGRAFO SEXTO – Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão competente, da ata de reunião que aprovar a redução do capital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário por qualquer interessado que tenha contratado com a sociedade levando em consideração o valor primitivo do capital social.

PARÁGRAFO NONO – Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

CAPÍTULO VII

**DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E DAS ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS E SUAS
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

CLÁUSULA 8ª – As deliberações relativas à aprovação da conta da Administradora, aumento / redução do capital, designação / destituição de Administradora, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

~~SECRETARIA DE ECONOMIA~~
DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação da Administradora ou sócio para tratar de assunto relevante para a sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administradora deverá entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CAPÍTULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª – Dependem de deliberação dos sócios:

- a) A aprovação das contas da direção;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação do Administrador(a) em ato separado, podendo ser não sócio ou Administrador(a) sócio(a);
- d) A destituição da Administradora;
- e) O modo e o valor da remuneração da Administradora;
- f) A participação nos lucros dos diretores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- i) A Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimentos em outras empresas coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na sociedade dos herdeiros de sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio falecido;
- q) Alteração contratual

CAPÍTULO IX

**DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM
RELAÇÃO À SOCIEDADE**

CLÁUSULA 10ª – Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, **pela vontade unilateral** a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do Código Civil 2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos demais sócios.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

1077/2002/2002
DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do Código Civil 2002 art. 1.028. Os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, conforme Código Civil Art. 1032.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Código Civil 2002, art 1.026.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Código Civil 2002 art 1.030 e art. 1.085.

PARÁGRAFO QUARTO – Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, falecido ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pago na forma prevista neste contrato. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

CAPÍTULO X

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

CLÁUSULA 11ª – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

SECRETARIA DE REGISTRO
DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Balanço de determinação que será elaborado deverá observar o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos e fundo empresarial; os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se foram conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CAPÍTULO XI

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DOS RESULTADOS

CLÁUSULA 12ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo diretor, que terão a anuência expressa do profissional liberal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independentemente do levantamento do balanço em 31 de Dezembro de cada ano poderá ser apurado o resultado mensal para fins de distribuição de lucros na proporção ou não de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Sócio que promover a distribuição de lucros ilícitos ou fictícios fica pessoalmente responsável perante a sociedade.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

CLÁUSULA 13ª – A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tal é necessário a aprovação de $\frac{3}{4}$ do Capital Social na assembleia, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. E laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na assembleia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativas elaborados aos moldes dos artigos. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula décima.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14ª – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) O consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 dias;
- f) Ou por determinação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CAPÍTULO XIV

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 15ª – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

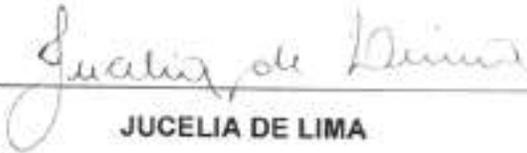
**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Os sócios elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros negócios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios e duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

São José dos Pinhais - PR, 04 de Fevereiro de 2014.

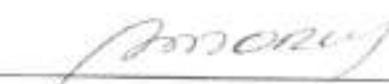


JUCELIA DE LIMA



YASMIN LUZIA MAILAN
Representada por sua mãe
JUCELIA DE LIMA

Testemunhas:



ORLANDO LIMA DO AMORIM
R.G. nº 920.827-5 - I.I./PR



YGOR FRANCIS DE MEDEIROS CAETANO
R.G. nº 9.656.866-5 / PR





**POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL**



DESTINATÁRIO:



LIMA E MAILAN TRANSPORTES LTDA ME
AVENIDA SANTA CATARINA 442 ROSEIRA
83070-175 SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

ECT - Data de postagem: 04/07/2019
DPRF - Data de expedição: 24/06/2019

PARA USO DO CORREIO

Responsável	<input type="checkbox"/> Outras	<input type="checkbox"/> Não Procurado	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente
Reintegrado ao Serviço Postal em:	<input type="checkbox"/> Síndico pelo Porteiro ou	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Recusado
	<input type="checkbox"/> Informações Escritas	<input type="checkbox"/> Falçado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
		<input type="checkbox"/> Não Existe o Nº Indicado	<input type="checkbox"/> Mudou-se

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

11 183405152040819295726049042406640

Barro: Cidade Industrial Cidade: Contagem UF: MG CEP: 32.210-905 Telefone: (31) 3064-5300

e-Carta_4904_124_08_273208_20160704 br_80cads br

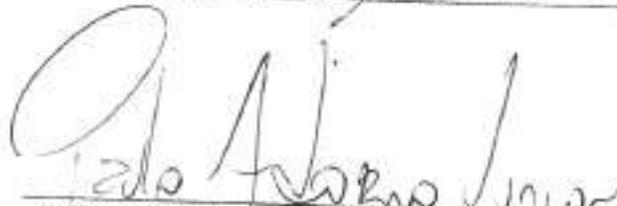
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA		
Endereço:	ROD CONTORNO LESTE BR 116, 9119	CNPJ:	32.774.344/0001-77
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR CEP: 83015-162
Nome do representante legal:	* DALLO ADORNO JUNIOR		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 05 de AGOSTO de 2019


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.774.349/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2019
NOME EMPRESARIAL SIDERAL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO ROD CONTORNO LESTE BR-116	NÚMERO 9119	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 03	
CEP 83.015-162	BAIRRO/DISTRITO COSTEIRA	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR
E-MAIL ELETRÔNICO ANDERSON@CONTABILIDADEAMORIM.COM.BR		TELEFONE (41) 3116-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:41:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

LEASING RENT A CAR LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 8819, barracão 01, caixa postal 1103, bairro Costeira, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.633.841/0001-36, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203310334 em 29/05/1995, representada pelo seu sócio administrador **PAULO ADORNO JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1982, natural de Iporã/PR, inscrito no CPF/MF nº 032.280.419-13, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.175.653-0, emitida pela SESP/PR em 30/09/2010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01217065911 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR.

MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2591, 1º andar, sala 05, bairro Centro, CEP nº 83.005-420 em São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.567.964/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205265093 em 29/06/2004, representada pelo seu sócio administrador **ANDERSON PERSEGONA AMORIM**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/10/1978, natural de São José dos Pinhais/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.912.399-14, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.332.303-9 emitida pela SESP/PR em 27/05/2011, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

Os sócios acima qualificados resolvem em comum acordo, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos casos omissos supletivamente as S/A pela Lei 6.404/1976 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO OBJETO, DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade será constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação social de **SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, e terá sua

Página nº 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:26 SOB Nº 41208979631.
PROTÓCOLO: 190741670 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11500699225. NIRE: 41208979631.
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

ERANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

sede, foro e domicílio na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 9119, 2º andar, sala 03, bairro Costeira, CEP nº 83.015-162 em São José dos Pinhais - Paraná.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social será de:

- Agências de viagens (CNAE 79.11-2-00);
- Operadores turísticos (CNAE 79.12-1-00);
- Serviços de reservas e vendas de: ingressos, recreação, laser, passagens e hotéis. (CNAE 79.90-2-00);

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento de seus atos constitutivos e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o mesmo será integralizado pelos sócios em 25 (vinte e cinco) parcelas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a primeira parcela com vencimento no dia 29/03/2019 e as demais no último dia dos meses subsequentes. O capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
LEASING RENT A CAR LTDA	4.000.000	R\$ 4.000.000,00	80%
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	20%
TOTAL	5.000.000	RS 5.000.000,00	100%

Página nº 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:26 SOB Nº 41208979631.
PROTOCOLO: 190743670 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900693225. NIRE: 41208979631.
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1052, Lei 10.406/2002).

Parágrafo 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo de integralização das quotas do capital social previstas no caput e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo 3º - Verificada a mora, poderão os demais sócios, por decisão majoritária, tomar para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzido os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que quiser transferir suas quotas de capital social ou parte delas comunicará por escrito, à sociedade, indicando o preço ajustado, sendo que o pagamento será realizado em até 06 (seis) parcelas mensais, através de nota promissória. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferi-las a outros pretendentes.

CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO E REUNIÃO DOS SOCIOS E DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 7ª - Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- a) Alienação de bens imóveis;
- b) Hipotecas, penhores e demais gravames de qualquer natureza;
- c) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Doação de bens móveis e imóveis em geral;
- e) Nomeação e destituição de administradores;
- f) Alteração do contrato social da sociedade;
- g) Constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

Página nº 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:26 SOB Nº 41208579631,
PROTOCOLO: 190743670 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900699225. NIRE: 41208979631.

SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA 8ª - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidirem sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada sócio (Artigo 1010, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 9ª - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 10ª - A sociedade será administrada pelos administradores não sócios **PAULO ADORNO JUNIOR**, já qualificado anteriormente, e **ANDERSON PERSEGONA AMORIM**, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, com os poderes e atribuições de movimentarem todos os interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive conceder aval ou fiança, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA 11ª - No exercício da administração os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Fica facultada a designação de administradores não sócios sendo que sua aprovação dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo após a integralização (Artigo 1061, Lei 10.406/2002).

**CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

CLÁUSULA 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

Página nº 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:26 SOB Nº 41208979631.
PROTOCOLO: 190743670 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900699225. NIRE: 41208979631.
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.encretafac11.nr.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios o lucro então verificado poderá ser:

- a) Distribuído aos sócios, não estando obrigados a partilhar na proporção de sua participação no capital social;
- b) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou
- c) Capitalizado.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos inferiores, ou para fins de apuração de resultado no período neles compreendidos, podendo eventual lucro, por deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, ser distribuído aos sócios ou capitalizado.

**CAPÍTULO VI
DO FALECIMENTO, DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (Artigo 1028 e 1031, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 15ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa, mediante alteração do contrato social (Artigo 1030 e 1085, Lei 10.406/2002).

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Página nº 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:26 SOB Nº 41208979631.
PROTOCOLO: 190743679 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900699225. NIRE: 41208979631.
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.jucisparaná.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Parágrafo 3º – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 4º – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 16ª – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade (Artigo 1032, Lei 10.406/2002).

**CAPÍTULO VII
DO DESIMPEDIMENTO PARA REGISTRO**

CLÁUSULA 17ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurar os efeitos da condenação (Artigo 1011, parágrafo 1º, Lei 10.406/2002), bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei 8.934/1994.

**CAPÍTULO VIII
DO FORO**

CLÁUSULA 18ª – Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros litígios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página nº 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:26 SOB Nº 41208979631.
PROTÓCOLO: 190743670 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900699225. NIRE: 41208979631.
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 18 de janeiro de 2019


20 TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS

LEASING RENT A CAR LTDA

CNPJ: 00.633.841/0001-36

Representada pelo sócio administrador **PAULO ADORNO JUNIOR**


20 TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS

MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.567.964/0001-30

Representada pelo sócio administrador **ANDERSON PERSEGONA AMORIM**


20 TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS

PAULO ADORNO JUNIOR

CPF: 032.280.419-13

Administrador não sócio


20 TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS

ANDERSON PERSEGONA AMORIM

CPF: 024.912.399-14

Administrador não sócio

Página nº 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:26 SOB Nº 41208979631.
PROTOCOLO: 190743670 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900699225. NIRE: 41208979631.
SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.jucparaná.org.br

2º TABEIONATO

2º. TABEIONATO DE NOTAS
 MARIA PAULA FRATTI - TABELIA
 Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
 Fone: (41) 3635-3636
 São José dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) assinada(s) de:
 [30441YU]- PAULO ALCANTARA JUNIOR [duas...
 vezes].....
 [3044000]- ANDERSON PERSEDOMI ANDRIM...
 [duas vezes].....
 pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Eu testemunho, da verdade.
 São José dos Pinhais, 06/02/2019

[Assinatura]
 077-LUCIANA ZOTTO TIBALDI
 ESCRIVENTE
 L2T

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 Sacks . out21 . FRIG - 48vrr . XAJED
 Valido esse selo em
<https://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:26 SOB Nº 41208979631.
 PROTOCOLO: 190743670 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900699225. NIRE: 41208979631.
 SIDERAL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	KLUEN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP			
Endereço:	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 381	CNPJ:	27.949.683/0001-95	
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP: 83005020
Nome do representante legal:	* KAROLINE BOTELHO ADORNO			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 08 de AGOSTO de 2019

Karoline Botelho Adorno
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME EMPRESARIAL KLUEH ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2017	
NOME EMPRESARIAL KLUEH ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FONTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA		NÚMERO 331	COMPLEMENTO SALA 9		
CEP 81.005-020	BARRIO (DISTRITO) CENTRO		MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO2@CONTABILIDADEAMORIM.COM.BR			TELEFONE (41) 3116-0040		
DATA FISCAL DO RESPONSÁVEL (ISRS) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:42:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

KAROLINE BOTELHO ADORNO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1977, natural de Ibioporã/PR, inscrita no CPF/MF nº 022.486.559-59, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.086.059-0, emitida pela SESP/PR em 25/08/2011, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR.

HELENA BOTELHO ADORNO, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 21/11/2011, natural de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CPF/MF nº 101.313.349-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.011.132-3, emitida pela SESP/PR em 26/05/2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR, representada pela Mãe a Sra. **KAROLINE BOTELHO ADORNO**, já qualificada anteriormente, e pelo pai o Sr. **PAULO ADORNO JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1982, natural de Ibioporã/PR, inscrito no CPF/MF nº 032.280.419-13, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.175.653-0, emitida pela SESP/PR em 30/09/2010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01217065911 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR.

LUIZA BOTELHO ADORNO, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 27/12/2015, natural de Curitiba/PR, inscrita no CPF/MF nº 124.176.589-84, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.009.389-9, emitida pela SESP/PR em 26/05/2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR, representada pela Mãe a Sra. **KAROLINE BOTELHO ADORNO**, já qualificada anteriormente, e pelo pai o Sr. **PAULO ADORNO JUNIOR**, já qualificado anteriormente.

Sócias da Sociedade Empresária Limitada **KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208593946 em 12/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.949.681/0001-95, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº 381, sala 3, bairro

Página nº 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:15 SOB Nº 20176333592.
PROTOCOLO: 176333592 DE 12/09/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703613399. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais - Paraná, resolvem em comum acordo, alterar seu documento de constituição e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA 1ª – O endereço da sede que fica na Rua Voluntários da Pátria, nº 381, sala 3, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais – Paraná **MUDA PARA** Rua Voluntários da Pátria, nº 381, sala 9, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais – Paraná.

CAPÍTULO II
DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando assim R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, **é neste ato aumentado para R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, o aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelas sócias em moeda corrente do país da seguinte forma:

- a) A sócia **KAROLINE BOTELHO ADORNO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 31.200,00 (trinta e hum mil e duzentos reais);
- b) A sócia **HELENA BOTELHO ADORNO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
- c) A sócia **LUIZA BOTELHO ADORNO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

CLÁUSULA 3ª – O capital é de 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando assim R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Página nº 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:15 SOB Nº 20176333592.
PROTOCOLO: 176333592 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703612399. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

SÓCIAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
KAROLINE BOTELHO ADORNO	41.600	RS 41.600,00	52%
HELENA BOTELHO ADORNO	19.200	RS 19.200,00	24%
LUIZA BOTELHO ADORNO	19.200	RS 19.200,00	24%
TOTAL	80.000,00	RS 80.000,00	100%

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

KAROLINE BOTELHO ADORNO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1977, natural de Ibitorã/PR, inscrita no CPF/MF nº 022.486.559-59, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.086.059-0, emitida pela SESP/PR em 25/08/2011, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR.

HELENA BOTELHO ADORNO, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 21/11/2011, natural de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CPF/MF nº 101.313.349-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.011.132-3, emitida pela SESP/PR em 26/05/2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR, representada pela Mãe a Sra. **KAROLINE BOTELHO ADORNO**, já qualificada anteriormente, e pelo pai o Sr. **PAULO ADORNO JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em

Página nº 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:15 SOB Nº 20176333592.
PROTOCOLO: 176333592 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703613339. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

20/02/1982, natural de Iporã/PR, inscrito no CPF/MF nº 032.280.419-13, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.175.653-0, emitida pela SESP/PR em 30/09/2010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01217065911 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR.

LUIZA BOTELHO ADORNO, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 27/12/2015, natural de Curitiba/PR, inscrita no CPF/MF nº 124.176.589-84, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.009.389-9, emitida pela SESP/PR em 26/05/2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 402, bairro São Pedro, CEP nº 83.005-040 em São José dos Pinhais/PR, representada pela Mãe a Sra. **KAROLINE BOTELHO ADORNO**, já qualificada anteriormente, e pelo pai o Sr. **PAULO ADORNO JUNIOR**, já qualificado anteriormente.

Sócias da Sociedade Empresária Limitada **KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208593946 em 12/06/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.949.681/0001-95, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº 381, sala 9, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais – Paraná, resolvem em comum acordo, alterar seu documento de constituição e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO OBJETO, DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação social de **KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, e terá sua sede, foro e domicílio na Rua Voluntários da Pátria, nº 381, sala 9, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais – Paraná.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social será de:

- Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02);
- Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);

Página nº 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:19 SOB Nº 20176333592.
PROTOCOLO: 176333592 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703613399. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

- Outras sociedades de participação exceto holdings (CNAE 6463-8/00);

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **12 de junho de 2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DAS
SÓCIAS

CLÁUSULA 5ª - Capital Social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIAS	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
KAROLINE BOTELHO ADORNO	41.600	R\$ 41.600,00	52%
HELENA BOTELHO ADORNO	19.200	R\$ 19.200,00	24%
LUIZA BOTELHO ADORNO	19.200	R\$ 19.200,00	24%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1052, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A sócia que quiser transferir suas quotas de capital social ou parte delas comunicará por escrito, à sociedade, indicando o preço ajustado, sendo que o pagamento será realizado em até 06 (seis) parcelas mensais, através de nota promissória. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, as demais sócias não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, a sócia poderá transferi-las a outros pretendentes.

Página nº 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:15 SOB Nº 20176333592.
PROTOCOLO: 176333592 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703613399. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP

Libertad Bogas
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO E REUNIÃO DAS SÓCIAS E DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 7ª – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- a) Alienação de bens imóveis;
- b) Hipotecas, penhores e demais gravames de qualquer natureza;
- c) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Doação de bens móveis e imóveis em geral;
- e) Nomeação e destituição de administradores;
- f) Alteração do contrato social da sociedade;
- g) Constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete as sócias decidirem sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada sócia (Artigo 1010, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 9ª - A reunião das sócias deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação das sócias, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - A sociedade é administrada pela sócia **KAROLINE BOTELHO ADORNO**, na qualidade de sócia administradora, a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, com os

Página nº 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:15 SOB Nº 20176333592,
PROTOCOLO: 176333592 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703613359. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

poderes e atribuições de movimentar todos os interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA 11ª – As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “**pro labore**” observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª – Fica facultada a designação de administradores não sócios sendo que sua aprovação dependerá da unanimidade das sócias, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo após a integralização (Artigo 1061, Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

CLÁUSULA 13ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação das sócias o lucro então verificado poderá ser:

- a) Distribuído as sócias, não estando obrigadas a partilhar na proporção de sua participação no capital social;
- b) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou
- c) Capitalizado.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, ou de períodos inferiores, ou para fins de apuração de resultado no período neles compreendidos, podendo eventual lucro, por deliberação das quotistas representando a maioria do capital social, ser distribuído as sócias ou capitalizado.

Página nº 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:15 SOB Nº 20176333592.
PROTOCOLO: 174333592 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703613339. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017
www.jucpar.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

CAPÍTULO VI
DO FALECIMENTO, DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA 14ª – Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias (Artigo 1028 e 1031, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 15ª – Pode a sócia ser excluída, quando a maioria das sócias, representando mais da metade do capital social, entender que uma ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa, mediante alteração do contrato social (Artigo 1030 e 1085, Lei 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade a sócia declarada falida, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócia.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócias ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem as sócias remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 16ª – A retirada, exclusão ou morte das sócias, não a exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade (Artigo 1032, Lei 10.406/2002).

Página nº 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:15 SOB Nº 20176333592.
PROTÓCOLO: 176333592 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703613399. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946**

**CAPÍTULO VII
DO DESIMPEDIMENTO PARA REGISTRO**

CLÁUSULA 17ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurar os efeitos da condenação (Artigo 1011, parágrafo 1º, Lei 10.406/2002), bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei 8.934/1994.

**CAPÍTULO VIII
DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA 18ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CAPÍTULO IX
DO FORO**

CLÁUSULA 19ª – Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros litígios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 30 de Agosto de 2017.



Karoline Botelho Adorno

KAROLINE BOTELHO ADORNO
CPF: 022.486.559-59

Página nº 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:15 SOB Nº 20176333592,
PROTOCOLO: 174333592 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703613399. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 1
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ/MF nº 27.949.681/0001-95 - NIRE nº 41208593946

2017
22-
S.L. DOS
FIRMAN

Karoline Botelho Adorno

KAROLINE BOTELHO ADORNO
CPF: 022.486.559-59

MÃE REPRESENTANTE DA SÓCIA MENOR IMPUBERE
HELENA BOTELHO ADORNO

2017
22-
S.L. DOS
FIRMAN

Paulo Adorno Junior

PAULO ADORNO JUNIOR
CPF: 032.280.419-13

PAI REPRESENTANTE DA SÓCIA MENOR IMPUBERE
HELENA BOTELHO ADORNO

2017
22-
S.L. DOS
FIRMAN

Karoline Botelho Adorno

KAROLINE BOTELHO ADORNO
CPF: 022.486.559-59

MÃE REPRESENTANTE DA SÓCIA MENOR IMPUBERE
LUIZA BOTELHO ADORNO

2017
22-
S.L. DOS
FIRMAN

Paulo Adorno Junior

PAULO ADORNO JUNIOR
CPF: 032.280.419-13

PAI REPRESENTANTE DA SÓCIA MENOR IMPUBERE
LUIZA BOTELHO ADORNO

Página nº 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 14:15 SOB Nº 20176333592.
PROTOCOLO: 176333592 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702613399. NIRE: 41208593946.
KLUEH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - RPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/09/2017

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	DANIELIS LANCHES E SOBREVIVÊNCIA LTDA		
Endereço:	NAIME NASSER, 260	CNPJ:	03.481.797/0001-16
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR CEP: 53.15460
Nome do representante legal:	x DENISE R. M. V. SOARES		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 12 de agosto de 2019

Denise R. M. V. Soares
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.481.197/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1999
NOME EMPRESARIAL BUFFET FAMILY RESTAURANTE E MARMITEX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCELIS LANCHES E SORVETERIA LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR MURICI	NÚMERO 4155	COMPLEMENTO
CEP 83.015-290	BAIRRO/DISTRITO COSTEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 4111-1225 / (41) 4111-1225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:49:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FRANCELIS LANCHES E SORVETERIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.481.197/0001-16
NIRE 412.042.137-40



I – LENIR DO ROCIO MACHADO VOSGERAU, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de Setembro 1959 do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 402.926.069-15, portadora da carteira de identidade nº 3.191.589-9 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Manoel Martins 702, Bairro Costeira, São José dos Pinhais – PR, Cep 83.015-490,

II – FABIANE VOSGERAU, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de Junho 1977, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 026.113.829-48, portadora da carteira de identidade nº 6.678.316-2 SSP- PR, residente e domiciliada Rua Manoel Martins 704, Bairro Costeira, São José dos Pinhais – PR, Cep 83.015-490,

Sócios da sociedade empresária limitada, **FRANCELIS LANCHES E SORVETERIA LTDA - ME**, com sede e foro em São José dos Pinhais – Paraná, à Rua Naime Nasser, nº 360, Bairro São Francisco, São José dos Pinhais – PR, Cep 83015-460, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.042.137-40** por despacho em sessão de 20 de Outubro de 1.999, inscrita no CNPJ sob nº **03.481.197/0001-16**, resolvem entre si e na melhor forma do direito, ALTERAR seu contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A razão social que é Francelis Lanches e Sorveteria Ltda – ME **PASSA A SER: BUFFET FAMILY RESTAURANTE E MARMITEX LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O ramo de atividade que é : Comércio de Lanches,Refrigerantes, Bebidas, Doces, Salgadinhos,Sorvetes e Jogos Eletrônicos

PASSA A SER:

CNAE 5611-2/01 COMERCIO DE REFEIÇÕES

5611-2/03 COMERCIO DE LANCHES, BEBIDAS, REFRIGERANTES, SUCOS, DOCES, SALGADOS E PORÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA:

O endereço da empresa que é a Naime Nasser, nº 360, Bairro São Francisco, São José dos Pinhais – PR, Cep 83015-460

PASSA A SER: RUA DOUTOR MURICI Nº 4155 – BAIRRO COSTEIRA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ - CEP 83.015.290.

CLÁUSULA QUARTA:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO : A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento **ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação :

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

LENIR DO ROCIO MACHADO VOSGERAU, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de Setembro 1959 do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 402.926.069-15, portadora da carteira de identidade nº 3.191.589-9 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Manoel Martins 702, Bairro Costeira, São José dos Pinhais – PR, Cep 83.015-490,

FABIANE VOSGERAU, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de Junho 1977, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 026.113.829-48, portadora da carteira de identidade nº 6.678.316-2 SSP- PR, residente e domiciliada Rua Manoel Martins 704, Bairro Costeira, São José dos Pinhais – PR, Cep 83.015-490

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social **BUFFET FAMILY RESTAURANTE E MARMITEX LTDA - ME** com sede a **RUA DOUTOR MURICI Nº 4155 – BAIRRO COSTEIRA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ - CEP 83.015.290.**

SUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FRANCELIS LANCHES E SORVETERIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.481.197/0001-16
NIRE 412.042.137-40



Parágrafo Único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá por objetivo o Ramo de
CNAE 5611-2/01 COMERCIO DE REFEIÇÕES
5611-2/03 COMERCIO DE LANCHES, BEBIDAS, REFRIGERANTES, SUCOS, DOCES, SALGADOS E PORÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor
LENIR DO ROCIO MACHADO VOSGERAU	1.500	R\$ 1.500,00
FABIANE VOSGERAU	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	3.000	R\$ 3.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade será administrada pelas sócias FABIANE VOSGERAU e LENIR DO ROCIO MACHADO VOSGERAU a elas caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma individual em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo exercício da administração, os dirigentes terão direitos a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convenionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessários a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócios que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

JUNTA COMERCIAL

FRANCELIS LANCHES E SORVETERIA LTDA - MB PARANÁ
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.481.197/0001-16
NIRE 412.042.137-40



CLÁUSULA NONA:

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual for presidente, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desonerado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo Único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.408/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro desta Comarca de São José dos Pinhais / PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCELIS LANCHES E SORVETERIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 03.481.197/0001-16
NIRE 412.042.137-40

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, as quais serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São José dos Pinhais 08 de Dezembro de 2009



Lenir do Rocio Machado Vosgerau
LENER DO RÓCIO MACHADO VOSGERAU

Fabiane Vosgerau Pinheiro
FABIANE VOSGERAU

Testemunhas:

Fernando Henrique Buss
FERNANDO HENRIQUE BUSS
CI - 7.842.170-8 - PARANÁ

Renan Gustavo Brasilio da Rocha
RENAN GUSTAVO BRASÍLIO DA ROCHA
CI - 9.576.457-5 - PARANÁ

ALTERAÇÃO ELABORADA POR

Marcelo Pauletto
MARCELO PAULETTO
CONTADOR
CRC PR - 041771/0-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2009
SOB NÚMERO: 20098638963
Protocolo: 09/083896-3, DE 10/12/2009
Expresso: 41 2 0421374 0
SUFITE FAMILY RESTAURANTE E HAMBURGERS LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

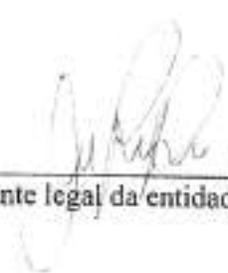
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	J R ROCHA IMOBILIÁRIA LTDA			
Endereço:	RUA FRANCISCO TOCANTINS	CNPJ:	20136164/0001-91	
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP: 83045-100
Nome do representante legal:	* VINÍCIUS RAMONINO ROCHA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 12 de Agosto de 2019



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.136.167/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2014
NOME EMPRESARIAL J R ROSA IMOBILIARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR IMOBILIARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO TOCZEK	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
CEP 83.045-100	BAIRRO/DISTRITO AFONSO PENA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3383-2248 / (41) 3035-2248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 11:13:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
J R ROSA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ 20.136.167/0001-91

1

MARIA VERENICE RAIMUNDO, brasileira, solteira, nascida no dia 06/10/1957, empresária, inscrita no CPF nº 700.714.899-91, portadora da cédula de identidade RG nº 3611760-5, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Francisco Toczec, nº 301, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.045-100, sob o nome empresarial **MARIA VERENICE RAIMUNDO** inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41107595978 e no CNPJ sob nº 20.136.167/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **JANAINA RAIMUNDO ROSA**, brasileira, solteira, nascida em 10/05/1981, empresária, inscrita no CPF nº 034.525.889-47 portadora do RG nº 5.862.385-7, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Francisco Toczec, nº 301, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.045-100, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará nesta praça sob o nome de **J R ROSA IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede na Rua Francisco Toczec, nº 301, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.045-100.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real)



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
J R ROSA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ 20.136.167/0001-91

2

cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente vigente no país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

A Titular do Empresário **MARIA VERENICE RAIMUNDO**, já qualificada, vende e transfere 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$35.000 (trinta e cinco mil reais) para a sócia ingressante **JANAINA RAIMUNDO ROSA**, já qualificada.

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
MARIA VERENICE RAIMUNDO	30	15.000	15.000,00
JANAINA RAIMUNDO ROSA	70	35.000	35.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO
68.21-8/01	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades na data do registro deste contrato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência no prazo mínimo de trinta dias mediante notificação prévia, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
J R ROSA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ 20.136.167/0001-91

3

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **JANAINA RAIMUNDO ROSA**, a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Paragrafo Primeiro – a pratica de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Paragrafo Segundo – as sócias, administradoras ou não, poderão ser representadas por terceiros mediante outorga de instrumento de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser arquivado na sede da sociedade, juntamente com o documento assinado pelo procurador.

Paragrafo Terceiro – as procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre por quaisquer dos administradores, individualmente, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas.

Paragrafo Quarto – poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade das sócias, enquanto



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
J R ROSA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ 20.136.167/0001-91

4

o capital não estiver integralizado e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Paragrafo Quinto – a investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
J R ROSA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ 20.136.167/0001-91

5

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
J R ROSA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ 20.136.167/0001-91

6

E por assim, estarem justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 2019.

2019
TABELIONATO
- S. L. DOS PINHAIS


MARIA VERENCE RAIMUNDO

2019
TABELIONATO
- S. L. DOS PINHAIS


JANAÍNA RAIMUNDO ROSA

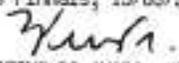
2º TABELIONATO

2º. TABELIONATO DE NOTAS

MARIA PAULA FRATTI - TABELIA
R. Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheco a(s) firma(s) Assinada(s) de:
MARIA VERENICE RAIMUNDO, JANAINA.....
RAIMUNDO ROGA.....
pela forma VERDADEIRA E AUTENTICA.

Em testemunho  da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 15/03/2019


136-VANUZA MARTINS DO AMARAL TOLOTTI
ESCREVENTE
CBV

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
F23tr . eHTFz . AkaZA - o05qZ . DR9eu
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:55 SOB N° 41209012629.
PROTOCOLO: 190758317 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416057. NIRE: 41209012629.
J R ROSA IMOBILIÁRIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	AFJect Consultoria Tributária			
Endereço:	Rua Formosa dos Santos	CNPJ:	24.071.572/0001-20	
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP: 83040342
Nome do representante legal:	x Alvarado Fonseca Ject			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 06 de agosto de 2019



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.071.572/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2016
NOME EMPRESARIAL ALESANDRA FABIANA VRECH 01653344954			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFVRECH CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 2175	COMPLEMENTO SALA 105	
CEP 83.005-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO afvrech1@hotmail.com		TELEFONE (41) 8418-2599	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/05/2016 às 14:50:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEI		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se houver filial)	
41803946591		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego, sem abreviação)			
ALEXANDRA FABIANA VRECH			
RAÇA/NACIONALIDADE		ESTADOCIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		SITUAÇÃO DO BENS	
Feminino		Separação de Bens	
FILHO DE (pai)		Mãe	
JOSE VRECH NETO		MARIA JOANA DOMBROSKY VRECH	
DATA DE NASCIMENTO		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte)	
02/00/1977		65180081	
TIPO DE DOCUMENTO		UF	
sgp		PR	
E-MAIL (obrigatório para emissão de certidão em caso de erro)		Telefone	
XXX		016.533.469-54	
RUA/AVENIDA/ALAMEDADA/RODOVIÁRIO - rua av, etc			CIDADE
RUA JOAO MARIA DOS SANTOS			225
COMPLEMENTO		CNPJ	
XXX		83640-342	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado/UF/Cidade)	
São José dos Pinhais		006656 - São José dos Pinhais	
MUNICÍPIO			UF
São José dos Pinhais			PR
Declaro, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
ALEXANDRA FABIANA VRECH			ME (Microempresa)
ENDEREÇO (rua, av, etc)			CIDADE
RUA João Maria dos Santos			225
COMPLEMENTO		CNPJ	
XXX		83640-342	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado/UF/Cidade)	
São José dos Pinhais		006656 - São José dos Pinhais	
E-MAIL			PAÍS
AFVRECH@HOTMAIL.COM			BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - por extenso	
3.000,00		três mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fatoz)		Descrição da Atividade	
Atividade Principal 692001		Prestação de serviços contábeis - Contabilidade contábil; Serviços de digitação de documentos - Digitador	
Atividade Secundária 821999			
DATA DE EMISSÃO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ	
04/10/2016		24.071.572/0001-70	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
22/05/2018			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
		PR2180001726434	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 17:27 SOB Nº 20182997774.
PROTOCOLO: 18299774 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802584894. NIRE: 41803946591.
ALEXANDRA FABIANA VRECH

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR

Rua Nóbil A. Rodrigues, 272, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 818-400-4
Fone (41) 3299-2900 (41) 3315-1211

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

www.daltonbshop.com.br

Selo nº JCPB5. Tabelião. Válido. QRQR / YZODD

Válida em todo o Brasil. www.daltonbshop.com.br

Atestado por VERDADEIRA em nome de

[Assinado digitalmente] - ALEXANDRA FARIANA VRECH

Em 26/06/2018, em Verdade, em São José dos Pinhais, 02 de Junho de 2018

000-CLAUDIR CAVALHEIRO BISREVENTE-CC



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 17:27 808 N° 20182997774.
PROTOCOLO: 182997774 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802586894; NIRE: 41803946591.
ALEXANDRA FARIANA VRECH

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

RAZÃO SOCIAL: Transhonorio Ltda.

CNPJ: 28 970 562 /0001 -87

ENDEREÇO: Rod Contorno Leste BR 116 No. 8171 sl.18 – Santo Antônio

MUNICÍPIO: São José dos Pinhais – Paraná – CEP 83 025-518

REPRESENTANTE: Everson Luís Honório

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º., Parágrafo 2º, VI da lei No. 9.612/1998, demonstra o seu apoio a iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS**, CNPJ No. _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda, para os devidos fins, que a atividade apoiadora tm domicílio na área pretendida para a prestação de serviço.

São José dos Pinhais (PR), 02 de Agosto de 2019



Transhonorio Ltda
Everson Luis Honorio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.970.562/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2017
NOME EMPRESARIAL TRANSHONORIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 52.50-8-04 - Organização logística de transporte de carga 82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD CONTORNO LESTE BR-116	NÚMERO 8171	COMPLEMENTO SALA 18	
CEP 83.025-518	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERSON@BRENEXLOGISTICA.COM		TELEFONE (41) 3385-4832	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/08/2018 às 22:35:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

TRANSHONORIO LTDA

CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULA FERNANDA GOMULSKI MUNIZ, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 28/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade RG nº. 6529713 MEX/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.413.569-65, portadora da CNH nº. 02331585600 DETRAN/PR, residente e domiciliada à Rua Pedro Demeterco, nº. 313, CEP 81.530-320, Jardim das Américas, Curitiba/PR;

BRENO MUNIZ HONORIO, brasileiro, natural de Curitiba/PR, menor impúbere, nascido em 04/06/2003, solteiro, estudante, titular da cédula de identidade RG nº. 10.739.563-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.929.359-98, residente e domiciliado à Rua Pedro Demeterco, nº. 313, CEP 81.530-320, Jardim das Américas, Curitiba/PR, neste ato, representado por seu pai **EVERSON LUIS HONORIO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 06/07/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade RG nº. 5.768.464-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 710.296.720-91, portador da CNH nº. 00450866762 DETRAN/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Demeterco, nº. 313, CEP 81.530-320, Jardim das Américas, Curitiba/PR, e sua mãe **PAULA FERNANDA GOMULSKI MUNIZ**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 28/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade RG nº. 6529713 MEX/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.413.569-65, portadora da CNH nº. 02331585600 DETRAN/PR, residente e domiciliada à Rua Pedro Demeterco, nº.

Paula Fernanda

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420.
PROTOCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850.
TRANSHONORIO LTDA

IRANORÉ MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

313, CEP 81.530-320, Jardim das Américas, Curitiba/PR,

Únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **TRANSHONORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.970.562/0001-87, com sede social a Rodovia Contorno Leste BR – 116, nº. 8171, Sala 18, Santo Antonio, CEP 83.025-518, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41208682850 em sessão de 31/10/2017, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIO – A partir deste ato, ingressa na sociedade o Sr. **EVERSON LUIS HONORIO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 06/07/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade RG nº. 5.768.464-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 710.296.720-91, portador da CNH nº. 00450866762 DETRAN/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Demeterco, nº. 313, CEP 81.530-320, Jardim das Américas, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – A sócia **PAULA FERNANDA GOMULSKI MUNIZ**, qualificada anteriormente, vende e transfere, à vista, neste ato, a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) divididos em 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio ingressante, **EVERSON LUIS HONORIO**, qualificado anteriormente, dando a mais ampla, rasa e plena



TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – O sócio **BRENO MUNIZ HONORIO**, qualificado anteriormente, vende e transfere, à vista, neste ato, a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) divididos em 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio ingressante, **EVERSON LUIS HONORIO**, qualificado anteriormente, dando a mais ampla, rasa e plena quitação.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se encontra assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
EVERSON LUIS HONORIO	4.500	R\$ 4.500,00	90
BRENO MUNIZ HONORIO	250	R\$ 250,00	5
PAULA FERNANDA GOMULSKI MUNIZ	250	R\$ 250,00	5
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES – A partir deste ato a administração da sociedade caberá ao sócio **EVERSON LUIS HONORIO**, qualificado anteriormente, autorizado ao uso do nome empresarial e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos

Paula Fernanda

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Pelo presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o contrato social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TRANSHONÓRIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850

PAULA FERNANDA GOMULSKI MUNIZ, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 28/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade RG nº. 6529713 MEX/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.413.569-65, portadora da CNH nº. 02331585600 DETRAN/PR, residente e domiciliada à Rua Pedro Demeterco, nº. 313, CEP 81.530-320, Jardim das Américas, Curitiba/PR;

Paula Fernanda



TRANSHONORIO LTDA

CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRENO MUNIZ HONORIO, brasileiro, natural de Curitiba/PR, menor impúbere, nascido em 04/06/2003, solteiro, estudante, titular da cédula de identidade RG nº. 10.739.563-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.929.359-98, residente e domiciliado à Rua Pedro Demeterco, nº. 313, CEP 81.530-320, Jardim das Américas, Curitiba/PR, neste ato, representado por seu pai **EVERSON LUIS HONORIO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 06/07/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade RG nº. 5.768.464-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 710.296.720-91, portador da CNH nº. 00450866762 DETRAN/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Demeterco, nº. 313, CEP 81.530-320, Jardim das Américas, Curitiba/PR, e sua mãe **PAULA FERNANDA GOMULSKI MUNIZ**, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida em 28/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, titular da cédula de identidade RG nº. 6529713 MEX/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.413.569-65, portadora da CNH nº. 02331585600 DETRAN/PR, residente e domiciliada à Rua Pedro Demeterco, nº. 313, CEP 81.530-320, Jardim das Américas, Curitiba/PR;

EVERSON LUIS HONORIO, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 06/07/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade RG nº. 5.768.464-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 710.296.720-91, portador da CNH nº. 00450866762 DETRAN/PR, residente e domiciliado à Rua Pedro Demeterco, nº. 313, CEP 81.530-320,

Paula Fernanda

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420.
PROTÓCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850.
TRANSHONORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATI
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Jardim das Américas, Curitiba/PR.

Únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **TRANSHONORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.970.562/0001-87, com sede social a Rodovia Contorno Leste BR - 116, nº. 8171, Sala 18, Santo Antonio, CEP 83.025-518, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41208682850 em sessão de 31/10/2017, resolvem de pleno e comum acordo, consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade gira sob a denominação social **TRANSHONORIO LTDA** Sociedade Empresária LTDA, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE - A sociedade possui sede e foro na Rodovia Contorno Leste BR-116, nº. 8171, sala 18, Santo Antônio, CEP 83.025-518, São Jose dos Pinhais/PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo se necessário observado a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - Constitui objeto da sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420,
PROCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850.
TRANSHONORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de:

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Organização logística do transporte de carga;

Atividades de consultoria em gestão empresarial;

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;

Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei, início das atividades em 31 de Outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social já integralizado totalmente em moeda corrente do país, à vista, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se encontrará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
EVERSON LUIS HONORIO	4.500	R\$ 4.500,00	90
BRENO MUNIZ HONORIO	250	R\$ 250,00	5
PAULA FERNANDA GOMULSKI MUNIZ	250	R\$ 250,00	5
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420.
PROTOCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850.
TRANSHONORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. *Handwritten initials*

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade cabe ao sócio **EVERSON LUIS HONORIO**, qualificado anteriormente, autorizado ao uso do nome empresarial e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos. *Handwritten initials*

CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
- O administrador fica investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, vedado os avais, fianças, ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais. *Handwritten mark*

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente, ficando a sociedade *Handwritten signature*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420.
PROTÓCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850,
TRANSHONORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- I aprovação das contas da administração;
- II a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III a destituição dos administradores;
- IV a modificação do contrato social;
- V a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII a recuperação judicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071;
- III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os sócios e administradores terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420.
PROTOCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850.
TRANSHONORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação ao anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02. *llk*

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispensa-se a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art., 1.072 da Lei nº 10.406/2002. *llk*

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo, se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta. *llk*

PARÁGRAFO QUINTO - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo: *llk*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420.
PROTOCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850,
TRANSHONORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados. *llh*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, os resultados sobre os lucros apurados, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá, a seu critério, elaborar demonstração contábil mensal, trimestral ou anual, e distribuir os lucros apurados no período aos sócios, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002 e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados constantes do último balanço patrimonial. *llh*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade poderá, de acordo com deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, distribuir os resultados desproporcionalmente à participação de cada sócio no quadro societário, de acordo com autorização do artigo 1.007 da Lei 10.406/02. *llh*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o

Paula Rios

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420.
PROTÓCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11906752150. NIRE: 41208682850.
TRANSHONORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade. *Wm*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, os haveres de cada uma das partes na proporção das quotas sociais. *llk*

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios - quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da cláusula nona. *l*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS - De conformidade com o *Revisão Removida*

12



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420,
PROTOCOLADO: 190762420 DE 13/02/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850.
TRANSHONORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), será observado na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria. *[Handwritten mark]*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da lei, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94. *[Handwritten mark]*

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENQUADRAMENTO – A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios. *[Handwritten mark]*

Pracina Romaldo



TRANSHONORIO LTDA
CNPJ/MF 28.970.562/0001-87 NIRE 41208682850
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social, em via única de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo descritas.

São José dos Pinhais, 24 de Janeiro de 2019.

UBERABA

Paula Fernanda Gomulski Muniz

PAULA FERNANDA GOMULSKI MUNIZ

CARTÓRIO
M.P.C.

Everson Luis Honorio

EVERSON LUIS HONORIO

UBERABA

Paula Fernanda Gomulski Muniz

BRENO MUNIZ HONORIO

Representado por:

Everson Luis Honorio
Pai

Paula Fernanda Gomulski Muniz
Mãe

Testemunhas:

Aroldo Adam Junior

AROLDO ADAM JUNIOR
RG 1.519.328 SSP/PR
CPF: 401.776.379-00

Linara Cansian

LINARA CANSIAN
RG 8.202.035-7 SSP/PR
CPF: 066.362.799-07

14



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB N° 20190762420.
PROTOCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850.
TRANSHONORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

MANILENE VARCHAK
Escritorinha

MANILENE VARCHAK
Escritorinha

Serviço Distrital do Uberaba
Av. Senador Salgado Filho, 2265 - Guadalupe - Curitiba - PR - CEP 81518-0001 - Tel: (41) 3371-2100
SELO: qLQrg.ey2UP-z0ih7-kjp92.XQtqV
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **PAULA**
FINANDEA GOMES S&T IMT2, do que dou fé.
SERVIÇO DISTRIITAL
Em Test. da Verdade, Curitiba, 17 de janeiro de 2019.
08433449 (081) 4014861003 | Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br



SERVIÇO DISTRIITAL DE COLÔNIA MURICI
Alameda Ben Pastor, 171, São José dos Pinhais - PR
Fone Oficial - Fone/Fax: (41) 3283-4374 / 3183-0586
Selo nº CUGT3.LfhMq.c0Dh9-kheAD.cfuwF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADERA a assinatura de **EVERSON**
LUIS HONORIO (33220),
E dou fé. Em Test. da Verdade
São José dos Pinhais - PR, 25 de janeiro de 2019

Rosari Balz de Oliveira

Rosari Balz de Oliveira
Escritorinha

Rosari



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2019 23:07 SOB Nº 20190762420.
PROTOCOLO: 190762420 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900752150. NIRE: 41208682850.
TRANSCORRITO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2019

REGISTRO DE IMÓVEIS1ª CIRCUNSCRIÇÃO - SJ. DOS PINHAIS - PR
R. Visconde do Rio Branco, 1669 - Fone: (041)382-1266**REGISTRO GERAL**

01

TITULAR: ARNALDO VOSGERAU**MATRÍCULA N.º 58.353**

CPF: 002447759-15

Arnaldo Vosgerau



IMÓVEL:- O terreno designado **LOTE C827**, com a área de **54.774,34 m²**, dentro da seguinte descrição: De formado irregular com início no marco OPP no encontro da faixa do DNER com Antonio Carlin Alves Fontes, onde segue em AZ 195°07'01" na distância de 18,03 metros até o marco nº 01, do marco nº 01 segue em AZ 195°54'19" na distância de 15,98 metros até o marco nº 02. Desse segue em AZ 196°41'54" na distância de 15,98 metros até o marco nº 03. Desse segue em AZ 197°29'16" na distância de 15,98 metros até o marco nº 04. Desse segue em AZ 198°16'34" na distância de 15,98 metros até o marco nº 05. Desse segue em AZ 199°19'09" na distância de 23,42 metros até o marco nº 06. Do marco nº OPP até o marco nº 06 totaliza 105,37 metros. Do marco nº 06 segue em AZ de 200°22'18" na distância de 24,51 metros até o marco nº 07. Desse segue em AZ 201°26'01" na distância de 15,98 metros até o marco nº 08. Desse segue em AZ 202°13'36" na distância de 15,98 metros até o marco nº 09. Desse segue em AZ 203°01'00" na distância de 15,98 metros até o marco nº 10. Desse segue em AZ 203°48'25" na distância de 15,98 metros até o marco nº 11. Desse segue em AZ 204°35'44" na distância de 15,98 metros até o marco nº 12. Desse segue em AZ 205°23'25" na distância de 13,39 metros até o marco nº 13. Do marco OPP até o marco nº 13 segue confrontando com propriedade do DNER, do marco nº 06 até o marco nº 13 totaliza 117,80 metros. Do marco nº 13 e segue em rumo 64°46 SE na distância de 29,27 metros até o marco nº 14. Desse segue em rumo 10°46 NO na distância de 115,65 metros até o marco nº 15. Do marco nº 13 até o marco nº 15 segue confrontando com propriedade do Espólio de Lúcio Wiggers. Do marco nº 15 segue em AZ 238°32'08" na distância de 37,87 metros até o marco nº 16. Desse segue em AZ 212°18'58" na distância de 14,61 metros até o marco nº 17. Desse segue em AZ 213°17'14" na distância de 15,98 metros até o marco nº 18. Desse segue em AZ 214°04'33" na distância de 15,98 metros até o marco nº 19. Desse segue em AZ 214°51'50" na distância de 15,98 metros até o marco nº 20. Desse segue em AZ 215°39'15" na distância de 15,98 metros até o marco nº 21. Desse segue em AZ 216°27'01" na distância de 15,98 metros até o marco nº 22. Desse segue em AZ 217°14'00" na distância de 15,98 metros até o marco nº 23. Desse segue em AZ 218°01'13" na distância de 15,98 metros até o marco nº 24. Desse segue em AZ 218°48'07" na distância de 15,98 metros até o marco nº 25. Desse segue em AZ 221°11'24" na distância de 14,07 metros até o marco nº 26. Do marco nº 15 até o marco nº 26 segue confrontando com propriedade do DNER, do marco nº 16 até o marco nº 26 totaliza 156,52 metros. Do marco nº 26 segue em rumo 05°52'SO na distância de 203,91 metros até o marco nº 27 confrontando com Adir Alves Camargo. Desse segue rumo 72°36 SO na distância de 84,58 metros até o marco nº 28 confrontando com Adir Alves Camargo. Desse segue em rumo 31°06'SE na distância de 102,75 metros até o marco nº 29. Desse segue em rumo 31°04' SE na distância de 89,96 metros até o marco nº 30. Desse segue em rumo 31°08' SE na distância de 189,27 metros até o marco nº 31. Do marco nº 28 ao marco nº 31 segue confrontando com propriedade de Irmãos Trevisan. Do marco nº 31 segue em rumo 48°37'NE na distância de 72,69 metros até o marco nº 32. Desse segue em rumo 48°39'NE na distância de 26,20 metros até o marco nº 33. Do marco nº 31 ao marco nº 33 segue confrontando com propriedade de João Trevisan. Do marco nº 33 segue em rumo 31°53'NO na distância de 43,62 metros até o marco nº 34. Desse segue em rumo 24°13'NE na distância de 36,46 metros até o marco nº 35. Desse segue em rumo 48°27'SO na distância de 27,14 metros até o marco nº OPP. Do marco nº 33 até o marco OPP segue confrontando com Antonio Carlin Alves Fontes. Obs. Lote esse oriundo da Unificação da área com **46.914,84 m²**, do lote **C 693** e, do lote **C 691**, cadastrados respectivamente na Prefeitura Municipal desta Cidade sob Indicações Fiscais n.ºs. 16.0309.010.000, 16.0309.009.000 e, 16.0309.008.000, situados no lugar denominado **COSTEIRA**, neste Município e Comarca.

PROPRIETÁRIO:- ALDO LOCATELLI, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão universal de bens com ILSE BIGOLIN LOCATELLI, em data de 17/03/73, portador da CI. 12/R-155.528-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 148.704.019-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 364, Km. 16,6, Distrito Industrial. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado neste Ofício sob nº 1 da matrícula nº

N.º 58.353

57.963, em data de 29/08/2003 e, sob nº 1 das matrículas 58.232 e 58.234, em data de 19/11/2003, todas do livro 2. São José dos Pinhais, 07 de janeiro de 2004. *M. S. Pereira*
 Oficial Maior.

AV.1-58.353 - Protocolo nº 146.736 de 26/06/2013. Conforme requerimento datado de 19/06/2013, Certidão de Casamento sob nº 2425 fls.189 do livro nº 11 do Ofício de Registro Civil do Município e Comarca de Xaxim - Santa Catarina e demais documentos que ficam arquivados em Cartório (arquivo de requerimentos) - **AVERBA-SE a Separação Consensual** sem partilha de bens, do casal Aldo Locatelli e Ilse Bigolin Locatelli, a qual continuará a usar o nome de casada, ou seja **Ilse Bigolin Locatelli**. Custas-VRC 60 - R\$8,46. São José dos Pinhais, 26 de junho de 2.013. *M. S. Pereira*
 Oficial Designada.

R.2-58.353 - Protocolo nº 146.736 de 26/06/2013 Aldo Locatelli, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da CI.12/R-155.528-SC, inscrito no CPF/MF 148.704.019-91 residente e domiciliado na Rodovia BR-364 Km 16,3 Distrito Industrial, Cuiabá-MT, e Ilse Bigolin Locatelli, brasileira, separada consensualmente, empresária, portadora da CI.404.487-8-SC., inscrita no CPF/MF 148.687.849-00, residente e domiciliada na Rodovia BR 364 Km 16,3 Distrito Industrial, Cuiabá-MT, **ALIENAM em Caráter Fiduciário** o imóvel objeto desta matrícula, bem como todas as benfeitorias que a ele forem acrescidas, na forma do disposto na Lei 9.514 de 20/11/1997, alterada pela Lei 10.931 de 02/08/2004, em favor do **BANCO SAFRA S/A**, com sede social na Avenida Paulista nº 2.100, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, para garantir um empréstimo concedido a Dal Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF 11.526.883/0001-94, com sede na Avenida Edgar Vieira, Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.068-401, no valor de **R\$-12.000.000,00** a taxa de juros efetiva de 0,900000% ao mês e 11,350967% ao ano, com vencimento final em 20/11/2014, com todas as demais condições constantes da Cédula de Crédito Bancário nº 001380747, emitida em Cuiabá-MT, em 22/05/2013 devidamente registrada no **livro 3-Auxiliar sob nº 10.147**, Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, com força de escritura pública, emitido em São Paulo, em data de 22/05/2013 e Instrumento Particular de Aditamento firmado em São Paulo, em data de 31/05/2013. Com todas as demais condições constantes da Cédula e dos instrumentos anexo, que ficam arquivados em Cartório. Custas VRC 630 - R\$88,83. São José dos Pinhais, 26 de junho de 2.013. *M. S. Pereira*
 Oficial Designada.

AV.3-58.353 - Conforme o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, com força de Escritura, constante do R.2 retro - altera-se o referido registro para constar: - Características da Operação Garantida: 1) Cédula de Crédito Bancário nº 001380721 emitida em 22/05/13 no valor principal de R\$-23.000.000,00 (R.6 da matrícula 22.578 e Registro 10.146 do livro 3, ambos desta Serventia); 2) Cédula de Crédito Bancário nº 001380747 emitida em 22/05/13 no valor principal de R\$-12.000.000,00 (R.2 desta matrícula e Registro 10.147 do livro 3, ambos desta Serventia). Valor total da Dívida Garantida pelos imóveis (matrículas 22.578 e 58.353 desta Serventia) - **R\$-35.000.000,00** (trinta e cinco milhões de reais). Valor total dos bens alienados fiduciariamente - **R\$-35.000.000,00** ficando atribuídos os valores individualizados de **R\$-17.500.000,00** (dezessete milhões e quinhentos mil reais) para cada um dos imóveis constantes das matrículas 22.578 e 58.353, valores esses designados para fins e efeitos de venda em leilão público, conforme art. 24, VI da Lei 9514/97. São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2.013. *M. S. Pereira*
 Oficial Designada.

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

pkxfE.6RIpV.djFZy

Controle:

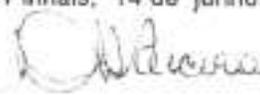
IVs6P.nCCmm

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

1º Serviço Registral Imobiliário.

CERTIFICADO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da ficha a que se refere.

São José dos Pinhais, 14 de junho de 2018. 13:16:46h


 Ceila T. Cim Pereira
 Escrevente

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

RAZÃO SOCIAL: Eh Log Transporte Eireli

CNPJ: 30 439 462/ 0001-70

ENDEREÇO: Rua Ezio Zanello No. 159 – Alto Boqueirão

MUNICÍPIO: Curitiba – Paraná – CEP 81 770 - 180

REPRESENTANTE: Everson Luis Honorio

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º., Parágrafo 2º, VI da lei No. 9.612/1998, demonstra o seu apoio a iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS**, CNPJ No. _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro ainda, para os devidos fins, que a atividade apoiadora tm domicílio na área pretendida para a prestação de serviço.

São José dos Pinhais (PR), 02 de Agosto de 2019



Eh Log Transportes Eireli

Everson Luis Honorio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.439.462/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2018	
NOME EMPRESARIAL EH LOG TRANSPORTES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EH LOG TRANSPORTES EIRELI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 79.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari			
LOGRADUÁRIO R EZIO ZANELLO	NUMERO 159	COMPLEMENTO	
CEP 81.770-180	BARRIO/DISTRITO ALTO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@CONFALTIVA.COM.BR	TELEFONE (41) 3016-1441		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2019 às 14:46:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ATO DE CONSTITUIÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EH LOG TRANSPORTES EIRELI

EVERSON LUIS HONORIO, brasileiro, nascido em 06/07/1978, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, titular da C.I. RG n.º 5.768.464-0 SSP/PR, CNH DETRAN/PR 00450.866.762 e inscrito no CPF n.º 710.296.720-91, residente e domiciliado à Rua Ezio Zanello, n.º 159, bairro Alto Boqueirão, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 81.770-180, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/11, constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **EH LOG TRANSPORTES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI terá sua sede e foro na Cidade de Curitiba/PR a Rua Ezio Zanello, n.º 159, bairro Alto Boqueirão, CEP 81.770-180

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA – Constitui objeto da EIRELI:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Representação comercial e agenciamento do comércio de

Página 1 de 4

ATO DE CONSTITUIÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EH LOG TRANSPORTES EIRELI

mercadorias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; municipal; Organização logística do transporte de carga; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa terá início de suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo, em órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA – O capital da empresa, no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, por seu titular.

TITULAR	%	QUOTAS	R\$
Everson Luis Honorio	100%	95.400	R\$ 95.400,00
TOTAL	100%	95.400	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI caberá, exclusiva e individualmente ao titular **EVERSON LUIS HONORIO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda adquirir ou vender bens móveis e imóveis da empresa, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse empresarial.

CLÁUSULA OITAVA – No exercício da administração, o titular terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido em senso comum.

ATO DE CONSTITUIÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EH LOG TRANSPORTES EIRELI

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara o titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro do município de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Página 3 de 4

ATO DE CONSTITUIÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EH LOG TRANSPORTES EIRELI

E, por assim ter justo e constituído, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba /PR, 19 de Fevereiro de 2018


TABELADO

Everson Luis Honorio

Testemunhas:


Aroldo Adam Junior
RG 1.519.328 SSP/PR
CPF 401.776.379-00


Linara Cansian
RG 8.202.035-7 SSP/PR
CPF 066.362.799-07

Página 4 de 4

TEL. TRANSPORTADO DE NOTICIA
 Av. Argentina 1234, Montevideo
 C.P. 11000, Uruguay

Protocolo N° 123456789 por **MARCELO**
 IDENTIFICACION N°
 (Firma/Nombre del transportador)

DESCRIPCION DEL BIEN TRANSPORTADO
 100 Kg. de Cacao Negro (Firma)

FECHA DE EMISION: 04/05/2018
 HORA: 10:47 AM

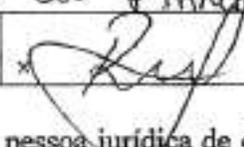
ESTADO DE EMISION: **REGISTRADO**

OTRO DATOS: (Firma)

CERTIFICO O REGISTRO EN 04/05/2018 10:47 SOB N° 41600705122.
 PROTOCOLO: 123456789 DE 04/05/2018. CODIGO DE VERIFICACION:
 11801724088. NIRE: 41600705122.
 EN LOS TRANSPORTES BIELL



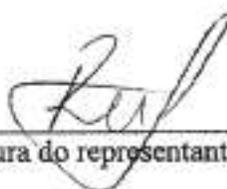
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Roberto Augusto Lourenço Michilotto (Belíssima Mix)		
Endereço:	R. Isabel A. Bidintera 1385	CNPJ:	261671990001-30
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR CEP: 800
Nome do representante legal:			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 06 de Agosto de 2019



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.167.199/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/09/2016

NOME EMPRESARIAL
RAFAEL AUGUSTO FAGUNDES MICHELATTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R IZABEL A REDENTORA

NÚMERO
1385

COMPLEMENTO

CEP
83.905-010

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADERMAZUR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3232-0334 / (41) 3077-3626

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2019 às 14:56:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAFAEL AUGUSTO FAGUNDES MICHELATTO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0811989-4	CNPJ 26.167.199/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/09/2016	Data de Início de Atividade 01/07/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA IZABEL A REDENTORA, 1385, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.005-010			
Objeto Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e acessórios e calçados.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/09/2016 Número: 20164737812 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RAFAEL AUGUSTO FAGUNDES MICHELATTO			
Identidade: Não informado		CPF: 392.642.168-12	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não informado	

CURITIBA - PR, 19 de agosto de 2019

19500558-8
*19500558


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

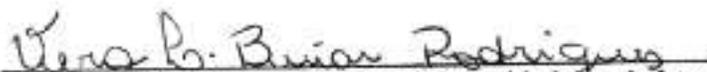
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Vera Lucia			
Endereço:	R. XV de novembro, 1454	CNPJ:	20627782/0001-02	
Município:	SJP	UF:	PR	CEP: 83005-000
Nome do representante legal:	* Vera B. Buian Rodrigues			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 02 de agosto de 2019


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.627.782/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2017
NOME EMPRESARIAL VERA LUCIA BUIAR RODRIGUES 07866365997		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERA LUCIA FESTAS E NOIVAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 9248	COMPLEMENTO
CEP 83.005-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO verabular.adm@hotmail.com		UF PR
TELEFONE (41) 8726-3686		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2019 às 15:00:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Luiz Cezar Almuda 478 879 079 - 34				
Endereço:	Rua Barão do Arco Azul ¹⁰⁰	CNPJ:	19620503/0001-10		
Município:	S. José Pinhais	UF:	PR	CEP:	83005 430
Nome do representante legal:	x <i>ycosta</i>				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 05 de agosto de 2019

ycosta
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.620.508/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2014	
NOME EMPRESARIAL LUIZ CEZAR ALMEIDA 47887907934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIJU DA CHICASJP		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 1000	CÓMPLETO LOJA	
CEP 83.005-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cezar3010@hotmail.com	TELEFONE (41) 3035-3138		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:15:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIZ CEZAR ALMEIDA 47887907934			
Nome de Fantasia : VDS LOCACOES			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0219312-2	19.620.508/0001-10	30/01/2014	30/01/2014
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1000, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.005-430			
Ocupações: Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS Secundárias: Objeto: Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos - Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempendedor Individual - MEI SIM O empresário será desanquadrado da condição de MEI a partir de __/__/____ (Lei complementar nº 123/06)	
		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 14/09/2018 Número: ME26719914 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) Data Efeito: XX/XX/XXXX (1) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 19 de agosto de 2019

19500528-7
19500528


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

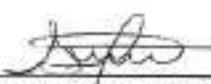
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Sidmeia da Silva Cardoso		
Endereço:	Rua Maria Junior 1025	CNPJ:	18.058.789/0001-43
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR CEP: 83005-170
Nome do representante legal:	x Sidmeia da Silva Cardoso		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 05 de Agosto de 2019



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.058.789/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2006
NOME EMPRESARIAL SIDNEIA DA SILVA CARDOSO COMERCIO DE ROUPAS LTDA			PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILVA MODAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR MOTTA JUNIOR	NÚMERO 1025	COMPLEMENTO	
CEP 83.005-170	DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3398-3705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2006
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 13/08/2019 às 15:01:33 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SIDNEIA DA SILVA CARDOSO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0571959-1	08.058.789/0001-43	06/06/2006	02/06/2006	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR MOTTA JUNIOR, 1025, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.005-170				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SIDNEIA DA SILVA CARDOSO 029.165.879-26	9.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JESUINO DA SILVA 358.730.789-04	100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 12/03/2015	Número: 20151456240		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 19 de agosto de 2019

19/500514-7
*19500514


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

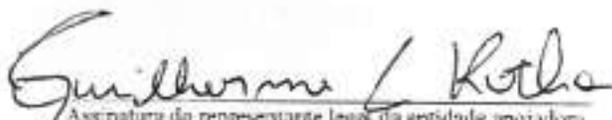
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA		
Endereço:	ORISTELA FOGGIATTO 609	CNPJ:	09.587.302/0001-82
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR CEP: 83015430
Nome do representante legal:	Guilherme L. Rocha		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 10 de agosto de 2019


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no caso de empresa Ltda cópia contrato social/no caso de empresa individual Eireli contrato social e Mei declaração de Associações Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante, e comprovante de endereço da entidade ou empresa apoiadora.

09.587.302/0001-82
TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA - ME
RUA ORISTELA FOGGIATTO, 609
COSTEIRA - CEP 83015-430
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.587.302/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2008
NOME EMPRESARIAL TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ORISTELA FOGGIATTO	NÚMERO 609	COMPLEMENTO
CNPJ 83.015-430	BAIRRO/DISTRITO COSTEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADRICONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9587-4685 / (41) 9672-5941	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE :

TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME
CNPJ : 09.587.302/0001-82 NIRE: 4120837638-4

Folha 02 de 05

pria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

CLAUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **GUILHERME LEANDRO DA ROCHA**, com o poder e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE. § único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO da sociedade empresária limitada:

TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 09.587.302 / 0001- 82 NIRE 4120837638-4

Abaixo identificados e qualificados os sócios:

GUILHERME LEANDRO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário sócio gerente, nascido em 09/02/1988, natural de São José dos Pinhais-PR, portador da Carteira de Identidade RG 9.131.990-0/SSP-PR (Data Expedição 29/09/2000) e do CPF 061.726.559-30, residente e domiciliado em S. José dos Pinhais-PR, na Rua Oristela Foggiatto, nº 615, Bairro: Costeira, CEP 83.015-430, e **JENIFFER CRISTINE PEREIRA**, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 31/05/1988, natural de São José dos Pinhais-PR, portadora da Carteira de Identidade RG 9.539.996-7/SSP-PR (Data Expedição 15/04/2002) e do CPF 050.147.759-42, residente e domiciliada em São José dos Pinhais-PR, na Rua Oristela

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 09:19 SOB Nº 20163991588.
PROTOCOLO: 163991588 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600751553. NIRE: 41208376384.

TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME



Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE :

TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME
CNPJ : 09.587.302/0001-82 NIRE: 4120837638-4

Folha 01 de 05




GUILHERME LEANDRO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário sócio gerente, nascido em 09/02/1988, natural de São José dos Pinhais-PR, portador da Carteira de Identidade RG 9.131.990-0/SSP-PR (Data Expedição 29/09/2000) e do CPF 061.726.559-30, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-PR, na Rua Oristela Foggiatto, nº 615, Bairro: Costeira, CEP 83.015-430, **ADALTON LUIZ XAVIER**, brasileiro, solteiro, empresário sócio gerente, nascido em 14/08/1977, natural de Assaí-PR, portador da Carteira de Identidade RG 7.202.735-3/SSP-PR (Data Expedição 23/08/1994) e do CPF 031.128.219-98, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/Pr, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 434, Costeira, CEP 83.015-440, como ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação comercial de **TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME**, com sede na Rua Oristela Foggiatto, nº 609, Bairro: Costeira, CEP 83.015-430, cidade de São José dos Pinhais-Pr, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná como MICROEMPRESA sob o NIRE 4120837638-4 em 02/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF nº 09.587.302/0001-82, RESOLVEM, por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social original nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **ADALTON LUIZ XAVIER**, que possui na sociedade 100 (cem) quotas de Capital Social no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, que totaliza o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), retira-se da sociedade, VENDENDO e TRANSFERINDO a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal, para a sócia ingressante **JENIFFER CRISTINE PEREIRA**, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 31/05/1988, natural de São José dos Pinhais-PR, portadora da Carteira de Identidade RG 9.539.996-7/SSP-PR (Data Expedição 15/04/2002) e do CPF 050.147.759-42, residente e domiciliada em São José dos Pinhais-PR, na Rua Oristela Foggiatto, nº 615, Bairro: Costeira, CEP 83.015-430, como também por este ato, o sócio retirante, dá mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão das alterações havidas na cláusula anterior, fica o Capital Social no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, já totalmente integralizados na sociedade, divididos em 300 (trezentas) quotas no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, ficando assim distribuídos as partes entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
GUILHERME LEANDRO DA ROCHA	66,67%	200	R\$ 40.000,00
JENIFFER CRISTINE PEREIRA	33,33%	100	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00	300	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio retirante **ADALTON LUIZ XAVIER**, ora cedente, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da pró-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 09:19 SOB Nº 20163991588.
PROTOCOLO: 163991588 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600751593. NIRE: 41208376384.
TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME



Libertad Segue
SECRETARIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE :

TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME
CNPJ : 09.587.302/0001-82 NIRE: 4120837638-4

Folha 03 de 05

Foggiatto, nº 615, Bairro: Costeira, CEP 83.015-430; como únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação comercial de **TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME**, com sede na Rua Oristela Foggiatto, nº 609, Bairro: Costeira, CEP 83.015-430, cidade de São José dos Pinhais-Pr, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná como MICROEMPRESA sob o NIRE 4120837638-4 em 02/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF nº 09.587.302/0001-82, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Oristela Foggiatto, nº 609, Bairro: Costeira, CEP - 83.015-430, cidade de São José dos Pinhais-Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade é o ramo de atividades de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL (EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS), E SERVIÇOS DE COLETAS E ENTREGAS RÁPIDAS.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado no presente ato, em moeda corrente do país, na importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, divididos em 300 (trezentas) quotas no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
GUILHERME LEANDRO DA ROCHA	66,67%	200	R\$ 40.000,00
JENIFFER CRISTINE PEREIRA	33,33%	100	R\$ 20.000,00
TOTAL	100,00	300	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Maio de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **GUILHERME LEANDRO DA ROCHA**, com o poder e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 09:19 SOB Nº 20163991588.
PROTOCOLO: 163991588 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600751553. NIRE: 41208376384.
TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE :

TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME
CNPJ : 09.587.302/0001-82 NIRE: 4120837638-4

Folha 04 de 05

perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**. § **único** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. § **Único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, e quando da retirada do Pro-Labore pela sócia ativa que esteja exercendo a administração na sociedade, as importâncias do pro-labore serão contabilizados como despesas administrativas da sociedade, obedecendo a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. § **único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os administradores na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n.º 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 09:19 SOB Nº 20163991588.
PROTOCOLO: 163991588 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600751553. NIRE: 41208376384.
TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da SOCIEDADE :

TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME
CNPJ : 09.587.302/0001-82 NIRE: 4120837638-4

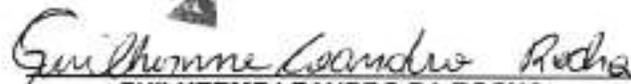
Folha 05 de 05

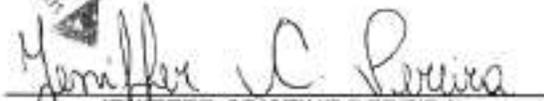
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - As decisões administrativas, bem como modificação do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios administradores; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

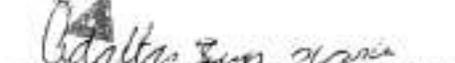
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca do município de São José dos Pinhais-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual consolidada.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração com 02 (duas) testemunhas em 01 (uma) única via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

São José dos Pinhais/Paraná, 16 de Maio de 2016.


GUILHERME LEANDRO DA ROCHA


JEMIFFER CRISTINE PEREIRA


ADALTON LUIZ XAVIER

Testemunhas :


Elaborado por: JOÃO DIMAS BARBOSA
RG nº.071.863-8/SESP-PR
CRC TC PR- 035.116/O-5


LUIS VALCIR BUHRER
RG Nº 4.599.168-7/SESP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 09:19 SOB Nº 20163991588.
PROTOCOLO: 163991588 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600751553, NIRE: 41208376384.
TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME



2o. TABELIONATO DE NOTAS

Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais/PR

Reconheço a(s) firma(s) de:

[Ak149Hk0] - GUILHERME LEANDRO DA ROCHA...

[Ak140G20] - JENIFFER CRISTINE PEREIRA...

[Ak13gY00] - ADALTON LUIZ XAVIER...

pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da Verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 10/06/2016

122-NEZIEVE MARIA LOPES
ESCRIVENHE JURAMENTADA

NPL

FUNARPEN - SELLO DIGITAL

NUbvd . ge8EQ . nTOSX - G6sz . tijf

Valide esse selo em

<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2016 09:19 SOB Nº 20163991588.

PROTOCOLO: 163991588 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11600751553. NIRE: 41208376384.

TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	JL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.			
Endereço:	João de Deus, 2060	CNPJ:	07.413.745/0001-21	
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP: 83005-160
Nome do representante legal:	XIRINEIA ZACHKEWICZ JUNIOR			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 09 de Agosto de 2019



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.413.745/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2005	
NOME EMPRESARIAL JL ORGANIZACAO CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J L CONTABILIDADE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 2064	COMPLEMENTO BLOCO E LOJA A-2	
CEP 83.005-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jzjsaocristovao@terra.com.br	TELEFONE (41) 3383-2218 / (41) 3398-9728		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:42:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
J L ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME
CNPJ 07.413.745/0001-21 NIRE 412.0547536-5

Os abaixo identificados e qualificados:

JOSÉ ZAČLIKEWICZ JÚNIOR, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº 015.960.159-26, portador da carteira de identidade RG nº 5.995.581-0/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 2060, apto 44 bloco A, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-160, e

LOURDES CICHON ZAČLIKEWICZ, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Técnica em Contabilidade, inscrita no CPF/MF sob nº 019.980.589-05, portadora da carteira de identidade RG nº 6.540.439-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 2060, apto 44 bloco A, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-160,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J L ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 2014, Loja A2 Bloco E, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0547536-5 em 18/05/2005 e última alteração registrada sob o nº 20090172388, em 13/01/2009, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.413.745/0001-21, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO: O endereço fica alterado para a Rua Joaquim Nabuco, nº 2064, Bloco E, Loja A2, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tomando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições legais aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J L ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME
CNPJ 07.413.745/0001-21 NIRE 412.0547536-5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOSÉ ZAČLIKEWICZ JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº 015.960.159-26, portador da carteira de identidade RG nº 5.995.581-0/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 2060, apto 44 bloco A, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-160, e

2) **LOURDES CICHON ZAČLIKEWICZ**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Técnica em Contabilidade, inscrita no CPF/MF sob nº 019.980.589-05, portadora da carteira de identidade RG nº 6.540.439-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 2060, apto 44 bloco A, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-160,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J L ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 2064, Bloco E, Loja A2, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0547536-5 em 18/05/2005 e última alteração registrada sob o nº 20090172388, em 13/01/2009, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.413.745/0001-21, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
J L ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME
CNPJ 07.413.745/0001-21 NIRE 412.0547536-5

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J L ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA. - ME** e tem sede e domicílio na Rua Joaquim Nabuco, n° 2064, Bloco E, Loja A2, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades de Contabilidade e aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOSÉ ZAÇLIKIEWICZ JÚNIOR	10.00	500	500,00
LOURDES CICHON ZAÇLIKIEWICZ	90.00	4.500	4.500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOSÉ ZAÇLIKIEWICZ JÚNIOR e LOURDES CICHON ZAÇLIKIEWICZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 01 de Junho de 2010.

JOSÉ ZAGLIKIEWICZ JUNIOR

LOURDES CICHON ZAGLIKIEWICZ

Testemunhas:

Jarbas Antonio Venturi
RG. 3.920.814-8/PR

Luis Antonio Zen

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	MULTI EXPRESS Transportes LTDA		
Endereço:	V. SLOWAB Rio Branco, 2591	CNPJ:	05.567.964/0001-30
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR CEP: 83005-420
Nome do representante legal:	Anderson Perdigão Amaro		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 12 de agosto de 2019

ANDERSON PERDIGÃO AMARO
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.567.964/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/2003

NOME EMPRESARIAL
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VISCONDE DO RIO BRANCO

NÚMERO
2591

COMPLEMENTO
SALA: 5; ANDAR: 1;

CEP
83.005-420

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDERSON@CONTABILIDADEAMORIM.COM.BR

TELEFONE
(41) 3283-4246

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:41:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 16
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

ANDERSON PERSEGONA AMORIM, brasileiro, maior, empresário, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 27/10/1978, natural de São José dos Pinhais/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.912.399-14, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.332.303-9 emitida pela SESP/PR em 27/05/2011, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

CLARISSA FURRIER ADORNO AMORIM, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 23/10/2009, natural de Curitiba/PR, inscrita no CPF/MF nº 098.087.539-06, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.314.018-2 emitida pela SESP/PR em 27/05/2011, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 São José dos Pinhais – Paraná, representada pelo pai o Sr. **ANDERSON PERSEGONA AMORIM**, já qualificado anteriormente, e pela mãe a Sra. **JULIANA ADORNO**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime universal de bens, nascida em 16/03/1978, natural de Iporã/PR, inscrita no CPF/MF nº 023.997.919-24, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.521-0, emitida pela SSP/PR em 17/02/1989, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01840100595 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada **MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205265093 em 29/06/2004 e 15ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20177298472 em 19/10/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 05.567.964/0001-30, sediada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2591, sala 5, 1º andar, bairro Centro, CEP nº 83.005-420 em São José dos Pinhais/PR, resolvem em comum acordo, alterar seu documento de constituição e posteriores alterações e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 1ª – O objeto social que era de:

- Transporte rodoviário de cargas nacionais e internacionais (CNAE 49.30-2/02);
- Transporte rodoviário intermodal (CNAE 52.50-8/05);
- Agenciamento de cargas aéreas e logística (CNAE 52.50-8/03);

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 16
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

- Locação de veículos leves e pesados sem motorista (CNAE 77.19-5/99).

Altera neste ato para:

- Transporte rodoviário de cargas nacionais e internacionais (CNAE 49.30-2/02);
- Transporte rodoviário intermodal (CNAE 52.50-8/05);
- Agenciamento de cargas aéreas e logística (CNAE 52.50-8/03);
- Locação de veículos leves e pesados sem motorista (CNAE 77.19-5/99);
- Participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, como acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00).

CAPÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

ANDERSON PERSEGONA AMORIM, brasileiro, maior, empresário, casado sob comunhão universal de bens, nascido em 27/10/1978, natural de São José dos Pinhais/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.912.399-14, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.332.303-9 emitida pela SESP/PR em 27/05/2011, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

CLARISSA FURRIER ADORNO AMORIM, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 23/10/2009, natural de Curitiba/PR, inscrita no CPF/MF nº 098.087.539-06, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.314.018-2 emitida pela SESP/PR em 27/05/2011, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 São José dos Pinhais – Paraná, representada pelo pai o Sr. **ANDERSON PERSEGONA AMORIM**, já qualificado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 16
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

anteriormente, e pela mãe a Sra. **JULIANA ADORNO**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime universal de bens, nascida em 16/03/1978, natural de Ibiporã/PR, inscrita no CPF/MF nº 023.997.919-24, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.521-0, emitida pela SSP/PR em 17/02/1989, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01840100595 emitida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 201, bairro Centro, CEP nº 83.005-020 em São José dos Pinhais/PR.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada **MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205265093 em 29/06/2004 e 15ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20177298472 em 19/10/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 05.567.964/0001-30, sediada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2591, sala 5, 1º andar, bairro Centro, CEP nº 83.005-420 em São José dos Pinhais/PR, resolvem em comum acordo, alterar seu documento de constituição e posteriores alterações e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO OBJETO, DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação social de **MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA**, tem sua sede, foro e domicílio na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2591, sala 5, 1º andar, bairro Centro, CEP nº 83.005-420 em São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade possui a seguinte filial:

FILIAL 1 – Inscrita no CNPJ nº 05.567.964/0003-00, registrada sob o NIRE 42900745210 em 06/12/2006, sediada na Rodovia Duque de Caxias, nº 6217, bairro Iperoba, CEP nº 89.240-000 em São Francisco do Sul - SC, com capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exercendo as atividades de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02).

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 16
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

CLÁUSULA 3ª – O objeto social é de:

- Transporte rodoviário de cargas nacionais e internacionais (CNAE 49.30-2/02);
- Transporte rodoviário intermodal (CNAE 52.50-8/05);
- Agenciamento de cargas aéreas e logística (CNAE 52.50-8/03);
- Locação de veículos leves e pesados sem motorista (CNAE 77.19-5/99);
- Participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior, como acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00).

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **27 de março de 2003** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
ANDERSON PERSEGONA AMORIM	999.900	R\$ 999.900,00	99,99%
CLARISSA FURRIER ADORNO AMORIM	100	R\$ 100,00	0,01%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1052, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que quiser transferir suas quotas de capital social ou parte delas comunicará por escrito, à sociedade, indicando o preço ajustado, sendo que o pagamento será realizado em até 06 (seis) parcelas mensais, através de nota promissória. Se ao término de 30 (trinta) dias,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 16
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

contados da data do recebimento do aviso, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferi-las a outros pretendentes.

CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO E REUNIÃO DOS SOCIOS E DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 7ª – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- a) Alienação de bens imóveis;
- b) Hipotecas, penhores e demais gravames de qualquer natureza;
- c) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Doação de bens móveis e imóveis em geral;
- e) Nomeação e destituição de administradores;
- f) Alteração do contrato social da sociedade;
- g) Constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidirem sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada sócio (Artigo 1010, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 9ª - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 16
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - A sociedade é administrada pelo sócio **ANDERSON PERSEGONA AMORIM**, na qualidade de sócio administrador, o qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, com os poderes e atribuições de movimentar todos os interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive conceder aval ou fiança, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de "**pro labore**" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Fica facultada a designação de administradores não sócios sendo que sua aprovação dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo após a integralização (Artigo 1061, Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

CLÁUSULA 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º - Por deliberação do sócio o lucro então verificado poderá ser:

- a) Distribuído aos sócios, não estando obrigados a partilhar na proporção de sua participação no capital social;
- b) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou
- c) Capitalizado.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos inferiores, ou para fins de apuração de resultado no período neles compreendidos, podendo eventual lucro, por

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 16
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, ser distribuído aos sócios ou capitalizado.

CAPÍTULO VI
DO FALECIMENTO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (Artigo 1028 e 1031 Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 15ª – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa, mediante alteração do contrato social (Artigo 1030 e 1085, Lei 10.406/2002).

Parágrafo 1º – A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 4º – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 16
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

CLÁUSULA 16ª – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade (Artigo 1032, Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VII
DO DESIMPEDIMENTO PARA REGISTRO

CLÁUSULA 17ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurar os efeitos da condenação (Artigo 1011, parágrafo 1º, Lei 10.406/2002), bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto no artigo 35 da Lei 8.934/1994.

CAPÍTULO VIII
DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 18ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DO FORO

CLÁUSULA 19ª – Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, ou de outros litígios, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 16
MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 05.567.964/0001-30 - NIRE nº 41205265093

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 31 de janeiro de 2019.

ANDERSON PERSEGONA AMORIM
CPF: 024.912.399-14

ANDERSON PERSEGONA AMORIM
CPF: 024.912.399-14
PAI REPRESENTANTE DA SOCIA MENOR IMPUBERE
CLARISSA FURRIER ADORNO AMORIM

JULIANA ADORNO
CPF: 023.997.919-24
MÃE REPRESENTANTE DA SOCIA MENOR IMPUBERE
CLARISSA FURRIER ADORNO AMORIM



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1933998441.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02399791924	JULIANA ADORNO
02491239914	ANDERSON PERSEGONA AMORIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2019 09:35 SOB N° 201916933510.
 PROTOCOLO: 131693510 DE 18/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11302178188. NIRE: 41205265093.
 MULTI K EXPRESS TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2019
www.espresafacil.pr.gov.br

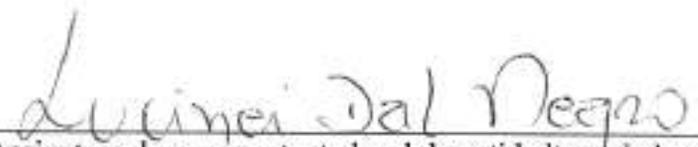
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	MIL Naya Res. Associação de Veículos LTDA		
Endereço:	MOJOL - 74	CNPJ:	09.529.264/0001-24
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR
		CEP:	83015-260
Nome do representante legal:	x Lucinei Dal Negro		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 09 de agosto de 2019


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.528.264/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAL NEGRO RESTAURACAO DE VEICULOS LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAL NEGRO SERVICOS AUTOMOTIVOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADUERO R CLEIDE GOZZI SHIVINSKI	NUMERO 12	COMPLEMENTO
--	--------------	-------------

CEP 83.020-120	BAIRRO/DISTRITO PEDRO MORO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMINIOEMPRESARIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3382-7448 / (41) 3398-0536
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:40:13 (data e hora de Brasília).

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 08.528.264/0001-24
NIRE 41205841086**

LUCINEI DAL NEGRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, nascido em 18/05/1974, natural de São José dos Pinhais/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, na Rua Fernando de Noronha, nº 362, Costeira, CEP 83015-200, portador da cédula de identidade RG nº. 6.048.919-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº. 018.430.719-83.

LEONARDO TOCZEK DAL NEGRO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 23/07/2001, menor, estudante, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, na Rua Fernando de Noronha, nº 362, Costeira, CEP 83015-200, portador do CPF/MF sob nº. 089.426.759-05, neste ato representado por seu pai **LUCINEI DAL NEGRO**, portador da cédula de identidade RG nº. 6.048.919-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº. 018.430.719-83.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais/PR, na Rua Natal, nº 74, Costeira, CEP 83015-260, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205841086 em 13 de Dezembro de 2006 e inscrito no CNPJ 08.528.264/0001-24, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Os sócios resolvem incluir a atividade de **Comercio varejista de tintas e materiais de pintura**; passa a ter por objeto as seguintes atividades:

- 1) **Serviços de restauração de veículos – 4520-0/02;**
- 2) **Comercio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores – 4530-7/03.**
- 3) **Comercio varejista de tintas e materiais para pintura – 4741-5/00**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 08.528.264/0001-24
NIRE 41205841086**

LUCINEI DAL NEGRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, nascido em 18/05/1974, natural de São José dos Pinhais/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, na Rua Fernando de Noronha, nº 362, Costeira, CEP 83015-200, portador da cédula de identidade RG nº. 6.048.919-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº. 018.430.719-83. ✓

Página 1 de 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:43 SOB Nº 20163040745.
PROTOCOLO: 143040745 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600846830. NIRE: 41205841086.
DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 08.528.264/0001-24
NIRE 41205841086**

LEONARDO TOCZEK DAL NEGRO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/PR, nascido em 23/07/2001, menor, estudante, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, na Rua Fernando de Noronha, nº 362, Costeira, CEP 83015-200, portador do CPF/MF sob nº 089.426.759-05, neste ato representado por seu pai **LUCINEI DAL NEGRO**, portador da cédula de identidade RG nº. 6.048.919-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 018.430.719-83.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais/PR, na Rua Cleide Gozzi Schivinski, nº 12, Pedro Moro, CEP 83020-120, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205841086 em 13 de Dezembro de 2006 e inscrito no CNPJ 08.528.264/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E FORO JURÍDICO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais/PR, na Rua Cleide Gozzi Schivinski, nº 12, Pedro Moro, CEP 83020-120.

CLÁUSULA SEGUNDA: **FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: **INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Dezembro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: **OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social os seguintes ramos:

- 1) Serviços de restauração de veículos – 4520-0/02;
- 2) Comercio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores – 4530-7/03.
- 3) Comercio varejista de tintas e materiais para pintura – 4741-5/00

CLÁUSULA QUINTA: **CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e estão dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor
Lucinei Dal Negro	99%	4.950	R\$ 4.950,00
Leonardo Toczek Dal Negro	1%	50	R\$ 50,00
Total	100%	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

Página 2 de 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:43 SOB Nº 20163040745.
PROTOCOLO: 163040745 DE 21/06/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600846830. NIRE: 41205841086
DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 08.528.264/0001-24
NIRE 41205841086**

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade é administrada privativa e individualmente pelo sócio **LUCINEI DAL NEGRO**, na função de **Sócio Administrador**, a qual compete o uso **INDIVIDUAL** do nome da firma, a responsabilidade ou a representação Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial da sociedade em juízo ou fora dele, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou por sua natureza garantidos, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favores.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Página 3 de 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:43 SOB Nº 20163040745.
PROTÓCOLO: 163040745 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600846830. NIRE: 41205841086.
DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ/MF N°. 08.528.264/0001-24
NIRE 41205841086

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **FORO:** Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São José dos Pinhais/PR, 23 de Maio de 2016.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR


LUCINEI DAL NEGRO

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR


LEONARDO TOCZEK DAL NEGRO

Neste Ato representado por seu Pai Lucinei Dal Negro

Bel. DALTON B. CORDEIRO da Tab. Lib. 10

Rua Izabel A. Redentora, 224 - Jd. Santa Helena - São José dos Pinhais - PR - Fone: 3294-1878

Reconheço a(s) firma(s) de: (TABULESO)-LUCINI/DAW NEGRO.....
 Pel. forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade,
 S.J. Pinhais, 02 de Junho de 2016

086-BOSON TIAGO DA ROCHA
 ESCRIVENTE
 M.S.

Selo n. m1kx8 . 6G475 . 5LqW - h0eH4 .
 Tra5yq

Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:43 SOB Nº 20163040745.
 PROTOCOLO: 163040745 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600846830. NIRE: 41205841086.

DAL NEGRO RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA 22/06/2016

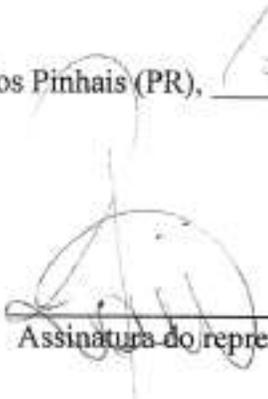
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Vanil Ramos Representações Comercio LTDA			
Endereço:	Rua Duemonte de Anacleto, 538	CNPJ:	06.760.620/0001-06	
Município:	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF:	PR	CEP: 83015440
Nome do representante legal:	x VANIL RAMOS			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), _____ de _____ de _____



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.160.020/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/03/2004

NOME EMPRESARIAL
VANIL RAMOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

NÚMERO
588

COMPLEMENTO

CEP
83.015-440

BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3827-701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:38:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 06.160.020/0001-06
NIRE: 412.0518953-2

Folha: 1 de 4

As abaixo identificadas e qualificadas:

VANIL RAMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Siqueira Campos-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 697.252.929-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.413.984-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Drummond de Andrade, 588, São Francisco, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83015-440.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, 588, São Francisco, São José dos Pinhais-PR, CEP 83015-440, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.160.020/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0518953-2 em 10/03/2004 e última alteração sob nº 20155218530 em 11/08/2015, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá a Titular, **VANIL RAMOS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 17:39 SOB Nº 41600777182.
PROTOCOLO: 185758436 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804297172. NIRE: 41600777182.
VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2018

VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: nº 06.160.020/0001-06

NIRE: 412.0518953-2

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de São José dos Pinhais-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

VANIL RAMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Siqueira Campos-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 697.252.929-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.413.984-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Drummond de Andrade, 588, São Francisco, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83015-440, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Carlos Drummond de Andrade, 588, São Francisco, São José dos Pinhais-PR, CEP 83015-440, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.160.020/0001-06, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Carlos Drummond de Andrade, 588, São Francisco, São José dos Pinhais-PR, CEP 83015-440, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: **REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 17:39 SOB Nº 41600777182.
PROTOCOLO: 185758436 DE 01/10/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804297172. NIRE: 41600777182.
VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2018

VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: nº 06.160.020/0001-06

NIRE: 412.0518953-2

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) divididos em 96.000 (noventa e seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 31/08/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de São José dos Pinhais-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente EIRELI.
O titular assina o presente instrumento, em via única.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 17:39 SOB Nº 41600777182.
PROTOCOLO: 185758436 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804297172. NIRE: 41600777182.
VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Libertad Soares
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2018

VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: nº 06.160.020/0001-06
NIRE: 412.0518953-2

Folha: 4 de 4

São José dos Pinhais-PR, 27 de setembro de 2018.

1ª Labelião
São José dos Pinhais - PR



VANIL RAMOS

Testemunhas:



Ronaldo Luis de Lima
RG nº. 3.323.306-0-SSP/PR
CPF/MF 479.509.009-20



Danilo Dallago Nogueira
RG nº. 6.088.522-4-SSP/PR
CPF/MF 839.311.399-72



Emanuel Abreu
OAB/PR 61145



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 17:39 SOB Nº 4160077182.
PROTOCOLO: 185758436 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804297172. NIRE: 4160077182.
VANIL RAMOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA 10/10/2018

10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR

Rua Nubel A Rodrigues, 2220, Centro
São José dos Pinhais, PR - CEP 81285-010
Fone (41) 3230-2600 - (41) 3242-1211

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

www.daltonbishop.com.br

Selo nº 81, App. WpNL3, VZQRx - bmlDwG - 4°N.J3

Validar este selo em: <http://brasil.gov.br>

Assinado por VERDADEIRA(s) firma(s) de
(GK3d9hW) - VANIL RAMOS

[Handwritten signature]

Em atendimento de protocolo: S.J. dos Pinhais, 17 de Setembro de 2018
117 AMANDA MARIA DIONISIO DA CRUZ ESCREVENTE-ANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 17:39 SOB Nº 41600777182.
PROTOCOLO: 185758436 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804297172. NIRE: 41600777182.
VANIL RAMOS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2018
www.espresafacil.uz.gov.br

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	PRESERVA SERVIÇOS LTDA		
Endereço:	Carlo Pavesani de Andrade - 355	CNPJ:	0783.177/0001-76
Município:	Dão José dos Pinhais	UF:	PR CEP: 83015-440
Nome do representante legal:	x Carlos Pavesani		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), _____ de agosto de 2019



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.803.117/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1997
NOME EMPRESARIAL PROSERVE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSERVE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	NÚMERO 355	COMPLEMENTO
CEP 83.010-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (041) 2831-142		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:44:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proserve Serviços Ltda
Primeira Alteração Contratual
CNPJ 01.803.117/0001-76
FLS 01/05

Elias Marcelino, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, eletricitista, natural de Abatia/PR, nascido em 06 de maio de 1957, portador do RG de nº 5.526.285-3 SSP/PR e do CPF de nº 446.160.909-04, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 355 – Costeira, CEP 83.015-440, **Gisele Messias Marcelino**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Mandaguari/PR, nascida em 18 de julho de 1966, portadora do RG de nº 6.133.632-0 SSP/PR e do CPF de nº 005.181.009-36, residente e domiciliada em São José dos Pinhais/PR, a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 355 – Costeira, CEP 83.015-440. Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de Proserve Serviços Ltda, com sede e foro em São José dos Pinhais/PR, a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 355 - Costeira CEP 83.015-440, com Contrato social registrado na Junta comercial do Paraná, sob o nire 41203579287, por despacho em sessão de 06 de maio de 1997. Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira: Em decorrência da presente alteração a sócia **Gisele Messias Marcelino**, sede e transfere 10 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais) em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **Thiago Messias Marcelino**, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Umuarama/PR, nascido em 14 de dezembro de 1985, portador do CPF nº 051.417.449-81, do RG de nº 8.084.270-8 SSP/PR, e da CNH de nº 03787511273 expedida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 355 - Costeira, CEP 83.015-440.

Parágrafo Único: A sócia **Gisele Messias Marcelino**, da plena e geral quitação, sobre as quotas ora negociadas, ao sócio ingressante **Thiago Messias Marcelino**.

Clausula Segunda: Em decorrência da presente alteração a empresa passará a ter como objetivo o ramo passa a ser Manutenção e Instalação Elétrica em Indústrias e Residências.

Proserve Serviços Ltda
Primeira Alteração Contratual
CNPJ 01.803.117/0001-76
FLS 02/06

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas cujas disposições não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula Quarta: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Consolidação do Contrato Social

Elias Marcelino, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, eletricitista, natural de Abatia/PR, nascido em 06 de maio de 1957, portador do RG de nº 5.526.285-3 SSP/PR e do CPF de nº 446.160.909-04, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 355 – Costeira, CEP 83.015-440, **Thiago Messias Marcelino**, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Umuarama/PR, nascido em 14 de dezembro de 1985, portador do CPF nº 051.417.449-81, do RG de nº 8.084.270-8 SSP/PR, e da CNH de nº 03787511273 expedida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 355 - Costeira, CEP 83.015-440.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de Proserve Serviços Ltda, com sede e foro em São José dos Pinhais/PR, a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 355 - Costeira CEP 83.015-440, com Contrato social registrado na Junta comercial do Paraná, sob o nire 41203579287, por despacho em sessão de 06 de maio de 1997. Resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de Proserve Serviços Ltda e terá sede e domicílio a Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 355 – Costeira, CEP 83.015-440, São José dos Pinhais/PR.

Clausula Segunda: O capital social será de R\$1.000,00 (hum mil Reais) divididos em 1000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

Proserve Serviços Ltda
Primeira Alteração Contratual
CNPJ 01.803.117/0001-76
FLS 03/05

Sócios	Quotas (%)	Valor (R\$)
Elias Marcelino	99	990,00
Thiago Messias Marcelino	1	10,00
Total	100	1.000,00

Clausula Terceira: A sociedade terá como objetivo o Ramo Manutenção e Instalação Elétrica de Indústrias e Residências.

Clausula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá ao Sr Elias Marcelino, podendo assinar individualmente pela empresa, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Proserve Serviços Ltda
Primeira Alteração Contratual
CNPJ 01.803.117/0001-76
FLS 04/05

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

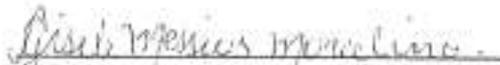
Proserve Serviços Ltda
Primeira Alteração Contratual
CNPJ 01.803.117/0001-76
FLS 05/05

São José dos Pinhais, 19 de julho de 2011.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.



Elias Marcelino

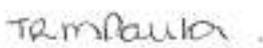


Gisele Messias Marcelino



Thiago Messias Marcelino

Testemunhas:



Thais Regina de M de Paula
RG 7.138.142-0 PR



Ari Antonio Chules
CRC 30833/O-1 PR

Elaborador por:

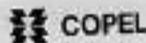


Ari Antonio Chules
CRC 30833/O-1 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2011
SOB NÚMERO: 20111628660
Protocolo: 11/162866-0, DE 20/07/2011
Empresa: 41.2.0357928-7
PROSERVE SERVIÇOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



COPEL Distribuição S.A.
Rua José Lourenço Baccaro, 102
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ: 04.362.896/0001-09
IE: 96.233.673-99 IM: 423.982-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ELIAS MARCELINO
R CARLOS D DE ANDRADE, 356 - MO01
CEP: 63015440
CPF: 44816030604

SAO JOSE DOS PINHOS - PR

32643012
Vencimento

04/05/2019
Valor a Pagar

R\$ 126,35

Responsável pela manutenção: **Administradora Municipal** (0801-5805-141)

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme No. 2404 de 05 de 05 dias sujeita à inscrição no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Descontamos o aviso, caso tenha pago.

Referência: 03/0019
Valor: 88,72

Informações Técnicas

No. Medidor: 09521008 IC - MONOFASICO				Mes Referência: 04/0019		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de	Total	Consumo	Data
13032019	11042019	28 dias	Multiplicação	Faturado	Médias/Dia	Apreensão
40430	40968	146 kWh	1,00	146 kWh	5,03 kWh	11042019
Próxima Leitura Prevista: 10060019				Mensal: R\$ 126,35		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: SAO JOSE DOS PINHOS					Mes: 02/0019		Tensão Contratada:	
							127 volts	
	DEC	FC	DMC	EU20 (R\$)	Limite tensão adequada de Tensão:			
Realizado Mensal:	0,23 h	1,80	0,33 h	63,30	117 - 133 volts			
Limite Mensal:	4,95 h	3,23	2,77 h					
Limite Trimestral:	9,91 h	6,47						
Limite Anual:	19,82 h	12,95						

MES	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18
CONS	52	243	272	165	162	228	244	208	223	260	258	229
PGTO		1402	1362	2041	2011	2212	2202	2406	2452	2208	2265	1265

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 70555205 Série D
Emitida em 11/04/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 - ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	146	0,246709	114,87	114,87	29,00%
02 - CONT. LUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				11,48		
Base de Cálculo do ICMS: 154,07				Valor ICMS: 33,31	Valor Total da Nota Fiscal: 126,35	
Composição dos Valores				Reservado ao Fisco		
Energia			42,09			
Distribuição			21,59			
Transmissão			3,73			
Tributos			45,78			
Encargos			6,69			
TOTAL			114,87			

DB21.4884.D91F.A/FE.C050.C/48.A/94.6900

INCLUIDO NA FATURA PE R\$ 1,34 E COPINS R\$ 6,13, CONFORME RES. ANCEL 1300905.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA À SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como conexões e docenas.
Atraso superior a 60 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possível receber a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DÉBITOS: 03/0019 R\$ 219,84 - 03/2018 R\$ 99,72
Período Band Tarif. Verde: 1403-11/04

Vencimento: 04/05/2019

Valor a pagar: R\$ 126,35

Controlador: 01-20197355899716-34
Número de identificação: 32643012

Mes: 04/2019
AS (15.07.3)

83620000001 3 26350111000 5 00101020197 6 55589971684 2



MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	GRAMMAZZA PIZZAI LTDA - ME		
Endereço:	PARANÁULO JARDIM de Bela Loures 5994	CNPJ:	02.255.282/0001-59
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR CEP: 83005-970
Nome do representante legal:	Aguiaraldo José Pissai		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº _____, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

São José dos Pinhais (PR), 10 de Agosto de 2015

Aguiaraldo José Pissai
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.255.281/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1997	
NOME EMPRESARIAL GRAMEIRA PISSAIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA LOURES	NÚMERO 5994	COMPLEMENTO CXPST 31.029	
CEP 83.021-991	BARRO/DISTRITO CAMPINA DO TAQUARAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO grameirapissaia@bol.com.br		TELEFONE (41) 3282-6289 / (41) 3283-5947	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GRAMEIRA PISSAIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 02.255.281/0001-59

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AGUINALDO JOSÉ PISSAIA**, brasileiro, natural de São José dos Pinhais, Paraná, nascido em 23/04/1975, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 015.895.799-03 portador da carteira de identidade civil RG nº 8.118.662-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Campina, s/nº, Campina do Taquaral, São Jose dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-970 e

2) **HILARIO PISSAIA**, brasileiro, natural de São José dos Pinhais, Paraná nascido em 22/12/1948, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 139.373.759-53, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.441.869 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Campina, s/nº, Campina do Taquaral, São Jose dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-970.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **GRAMEIRA PISSAIA LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Ferreira da Rocha Loures, nº 5.994, Bairro Campina do Taquaral, São José dos Pinhais, Paraná, CEP: 83.005-970, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.03634105 em 26/11/1997, e última alteração contratual registrada sob nº 20143747800 em 01/07/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio HILARIO PISSAIA, que possui na sociedade 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cede e transfere onerosamente a totalidade de suas cotas ao sócio ingressante GUSTAVO JOSÉ PISSAIA, brasileiro, natural de São José dos Pinhais, Paraná, nascido em 11/06/1997, maior, solteiro, agricultor, inscrito no CPF 088.189.239-43 e portador da Carteira de Identidade Civil RG 12.610.154-6, residente na rua Ignez Zen Scherner, 171 – bairro Santo Antonio, São Jose dos Pinhais, Paraná, CEP 83.025-375.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio cessionário dá plena, geral, e irrevogável quitação de todos os haveres decorrentes do presente contrato desde o início da vigência do mesmo até a presente data, inclusive em relação aos débitos e créditos tributários, fiscais, previdenciários, trabalhistas, civil e comercial, tendo todo, cedente e cessionária, plenos conhecimentos e conseqüências da presente cláusula

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL – Em decorrência da transferência das cotas acima descritas, fica o capital social de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
AGUINALDO JOSÉ PISSAIA	50	4.500	4.500,00
GUSTAVO JOSÉ PISSAIA	50	4.500	4.500,00
TOTAL	100	9.000	9.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 08:21 SOB Nº 20175292493,
PROTOCOLO: 175292493 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704819416. NIRE: 41203634105.
GRAMEIRA PISSAIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2017
www.espresafacil.pr.gov.br

GRAMEIRA PISSAIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 02.255.281/0001-59

folha 2 de 2

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração do contrato social em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

1º Tabelião
São José dos Pinhais, 03 de setembro de 2017.

1º Tabelião
São José dos Pinhais, PR



AGUINALDO JOSÉ PISSAIA

Sócio Administrador

1º Tabelião
São José dos Pinhais, PR



HILÁRIO PISSAIA

Sócio retirante

1º Tabelião
São José dos Pinhais, PR



GUSTAVO JOSÉ PISSAIA

Sócio ingressante

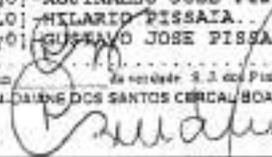
Cartório Cordeiro 1º Tabelionato de Notas e Protestos do Títulos do São José dos Pinhais
Rua Santa Catarina, 128, Centro
85020-000 São José dos Pinhais, PR - CEP 85020-000
Fone (41) 2266-1000 - (41) 2262-2111
www.cartoriocordeiro.com.br

Selo nº krdpJ . qkCAP . QZ3QG - 8Y6Jc . UJwQ8
Valide este selo em: <http://br.gov.br>

Acordado por VERDADEIRA e FIDELIDADE de:

[GL8d4Ag0]	-AGUINALDO JOSÉ PISSAIA.....
[GL8otrLO]	-HILÁRIO PISSAIA.....
[GL8d4ey0]	-GUSTAVO JOSÉ PISSAIA.....

Em testemunho de setembro de 2017
094 DAVINE DOS SANTOS CERCAL BOAVENTURA-ESCREVENTE-CC/SC





CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 08:21 SOB Nº 20175292493.
PROTOCOLO: 175292493 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704819616. NIRE: 41203634105.
GRAMEIRA PISSAIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 1 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.042245/2019	82	25S3337	49W0956	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
2.72	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.025533/2007	31	25S3406	49W1128	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO - ASCOU
3.54	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000396/2002	17	25S3248	49W1151	ARQDE F	AMA - ASSOCIACAO MAO AMIGA
3.54	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.014891/2010	0	25S3248	49W1151	RAQ	AMA - ASSOCIACAO MAO AMIGA
4.39	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.007864/2011	31	25S3208	49W1159	REC	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS - ACEPIN
4.84	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.050082/2006	0	25S3207	49W1218	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA IDALINA.
4.93	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.077239/2018	17	25S3203	49W1219	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
4.94	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.019583/2019	17	25S3206	49W1222	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
4.94	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53900.057914/2016	17	25S3206	49W1222	RAUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
4.94	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.003823/2017	17	25S3206	49W1222	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
4.94	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000596/2001	17	25S3206	49W1222	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
5.35	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.068307/2010	31	25S3044	49W0948	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FILADELFIA - ACFIL
5.74	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001197/2011	31	25S3642	49W1015	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO ARTISTICA CULTURAL DA REGIAO DE SAO MARCOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 2 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.79	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000409/1999	5	25S3122	49W1220	ARQDE F	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE S J DOS PINHAIS
6.41	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.069945/2007	31	25S3026	49W0826	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM CRISTAL
6.41	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.006393/2010	31	25S3026	49W0826	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM CRISTAL
7.49	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000662/2002	31	25S2936	49W0926	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SARA NOSSA TERRA
8.09	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.052137/2008	31	25S3148	49W0532	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE BORDA DO CAMPO - ACCABC
8.09	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.010071/2011	31	25S3148	49W0532	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE BORDA DO CAMPO - ACCABC
8.10	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.059877/2007	0	25S3227	49W0516	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BORDA DO CAMPO (ASCOBORCAMP)
8.10	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.027845/2010	31	25S3227	49W0516	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BORDA DO CAMPO (ASCOBORCAMP)
8.62	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.009769/2011	31	25S2912	49W0819	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL, ARTISTICA E SOCIAL GUATUPE - "ACCASG"
9.04	PR	CURITIBA	53000.080596/2006	0	25S2912	49W1214	RAQ	PROJETO MAO AMIGA DE CURITIBA - PMAC
9.37	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001218/2011	31	25S2834	49W1012	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E CULTURA AMIGOS DO JD ALEGRIA E ARAGUARI
9.46	PR	CURITIBA	53000.049737/2005	0	25S3242	49W1530	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LIVRE ABC
9.62	PR	CURITIBA	53000.007685/2013	6	25S3006	49W1410	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 3 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.84	PR	CURITIBA	53000.027674/2013	6	25S3234	49W1542	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.84	PR	CURITIBA	53516.004574/2017	6	25S3234	49W1542	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.84	PR	CURITIBA	01250.081105/2017	6	25S3234	49W1542	EXIREN	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.84	PR	CURITIBA	53740.001740/1998	6	25S3234	49W1542	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.92	PR	CURITIBA	01250.065000/2017	6	25S3244	49W1547	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.99	PR	CURITIBA	53000.034359/2003	0	25S3236	49W1548	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BAIRRO NOVO
9.99	PR	CURITIBA	53000.059808/2005	0	25S2847	49W1235	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
10.08	PR	CURITIBA	53900.001809/2015	0	25S2846	49W1240	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
10.27	PR	CURITIBA	53000.004768/2004	0	25S2821	49W1151	RAQ	ASSOCIACAO CULTURA DE RUA E CIDADANIA
10.28	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53900.067222/2015	0	25S3903	49W1110	ARQCD I	ACIJAM - ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE DO JARDIM MONTREAL
10.35	PR	CURITIBA	53740.000507/1999	0	25S2945	49W1424	RAQ	AAPB - ASSOCIACAO DOS AMIGOS PRO-BOQUEIRAO
10.35	PR	CURITIBA	53740.000006/2000	6	25S2945	49W1424	ARQDE F	AAPB - ASSOCIACAO DOS AMIGOS PRO-BOQUEIRAO
10.54	PR	CURITIBA	53000.058796/2004	0	25S3235	49W1608	RAQ	ASSOC. BENEF. DOS MORAD. E AMIGOS DAS MORADAS SÍTIO CERCADO I, II E III (DENOMINADA ABEMOAM)



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 4 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.89	PR	CURITIBA	53516.003926/2017	6	25S2935	49W1440	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.89	PR	CURITIBA	53000.059251/2013	6	25S2935	49W1440	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.89	PR	CURITIBA	53000.070491/2013	6	25S2935	49W1440	INDRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.89	PR	CURITIBA	53740.000717/1999	6	25S2935	49W1440	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.99	PR	CURITIBA	53000.058370/2005	0	25S3228	49W1623	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LIVRE SITIO CERCADO
11.11	PR	CURITIBA	53740.001624/1998	4	25S2757	49W1206	LDE	ASSOCIACAO CRISTA DE Acao SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
11.11	PR	CURITIBA	53000.056202/2013	4	25S2757	49W1206	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA DE Acao SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
11.11	PR	CURITIBA	53900.041938/2015	4	25S2757	49W1206	PER	ASSOCIACAO CRISTA DE Acao SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
11.42	PR	CURITIBA	53000.059164/2006	0	25S2829	49W1343	RAQ	MOVIMENTO PRÓ-UBERABA
11.44	PR	CURITIBA	53000.026314/2013	4	25S2754	49W1231	ARQPO T	ASSOCIACAO CRISTA DE Acao SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
11.52	PR	CURITIBA	53000.063398/2007	0	25S3222	49W1641	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM NOVA AURORA
11.77	PR	CURITIBA	53740.001150/1998	4	25S3113	49W1627	ARQDE F	ORGANIZACAO DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DO XAPINHAL
11.95	PR	PIRAQUARA	53900.008025/2015	0	25S2715	49W0847	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E DESENVOLVIMENTO MORADORES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 5 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.95	PR	PIRAQUARA	01250.041589/2019	82	25S2715	49W0847	EMA	ASSOCIACAO AURORA DE COMUNICACAO
12.01	PR	CURITIBA	53740.000715/1999	6	25S2955	49W1550	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA AMIGOS DO XAXIM
12.22	PR	CURITIBA	53740.000856/1999	6	25S2724	49W1222	ARQDE F	A M. C. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CRISTÃ
12.47	PR	CURITIBA	01250.021526/2017	0	25S3155	49W1709	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CIDADE FM CURITIBA ARCCFMC
12.53	PR	CURITIBA	53000.045392/2007	0	25S3037	49W1639	RAQ	ASSOCIAÇÃO DAS PADARIAS E COZINHAS COMUNITÁRIAS FERMENTO NA MASSA
13.21	PR	PIRAQUARA	53740.000251/2002	0	25S2942	49W0320	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE PIRAQUARA
13.40	PR	CURITIBA	53000.055077/2004	0	25S3134	49W1737	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM ESPERANÇA
13.41	PR	CURITIBA	53740.000652/1999	6	25S2845	49W1552	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VILA FANNY
13.50	PR	CURITIBA	53000.015623/2004	0	25S3302	49W1759	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO VALE DO IVAI
13.53	PR	PINHAIS	53000.064633/2006	21	25S2621	49W0908	ARQDE F	Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Triângulo
13.64	PR	CAMPO LARGO	53000.034674/2003	0	25S2816	49W1532	RAQ	ASSOCIACAO ATIVA CULTURAL E PAZ
13.76	PR	PINHAIS	53000.033619/2010	0	25S2614	49W1050	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CRUZ
13.77	PR	CURITIBA	53000.060066/2006	0	25S2616	49W1109	RAQ	ASSOCIAÇÃO O PEQUENO SEMEADOR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 6 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.77	PR	CURITIBA	53900.042148/2015	0	25S2740	49W1452	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
13.78	PR	CURITIBA	53740.000653/1999	6	25S3110	49W1743	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SUL CURITIBA
14.49	PR	CURITIBA	53900.065394/2015	0	25S2927	49W1716	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO NOVO MUNDO
15.01	PR	CURITIBA	53900.019155/2016	30	25S2610	49W1327	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SOM DAS AGUAS
15.01	PR	CURITIBA	53000.008076/2008	30	25S2610	49W1327	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SOM DAS AGUAS
15.03	PR	CURITIBA	53900.047522/2015	30	25S2611	49W1332	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA SOM DAS AGUAS
15.09	PR	CURITIBA	53000.031695/2003	0	25S2649	49W1454	RAQ	COMUNIDADE GIRA SOL
15.17	PR	PINHAIS	53000.062166/2011	0	25S2529	49W1059	ARQPO T	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
15.18	PR	PINHAIS	53900.007170/2015	4	25S2529	49W1100	ARQPO T	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
15.18	PR	PINHAIS	01250.045008/2019	4	25S2529	49W1100	POS	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
15.18	PR	PINHAIS	53740.001174/1998	4	25S2529	49W1100	LDE	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
15.22	PR	PINHAIS	53900.017316/2015	4	25S2528	49W1103	RAUT	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS
15.22	PR	PINHAIS	53000.066580/2013	4	25S2528	49W1103	ARQPO S	ASSOCIACAO AMIGOS DE PINHAIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 7 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.27	PR	CURITIBA	53740.000618/2002	0	25S2642	49W1454	RAQ	CLUBE DE MAES UNIAO VILA DAS TORRES
15.38	PR	CURITIBA	53900.042130/2015	0	25S2849	49W1726	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORAD E AMIG DE B DA V GUSO E JARDIM PR
15.45	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001199/2011	31	25S4153	49W0843	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CONTENDA
15.70	PR	QUATRO BARRAS	53000.042510/2007	24	25S2701	49W0403	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RODRIGO KNAPIK RIBEIRO
16.05	PR	CURITIBA	53740.000576/1999	6	25S2718	49W1630	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VERDE
16.36	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.009587/2007	0	25S3821	49W1812	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM SIDON
16.37	PR	CURITIBA	53740.001236/1998	30	25S2837	49W1800	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ITATIAIA
16.44	PR	CURITIBA	53000.007130/2003	30	25S3453	49W1940	ARQDE F	INSTITUTO SOLIDARIEDADE
16.49	PR	CURITIBA	53740.000881/1998	4	25S2756	49W1731	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÁGUA VERDE
16.64	PR	PIRAQUARA	53000.059923/2013	1	25S2637	49W0342	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO MAR
16.64	PR	PIRAQUARA	53000.025393/2013	1	25S2637	49W0342	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO MAR
16.74	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.030293/2003	0	25S3852	49W1805	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO
16.77	PR	PIRAQUARA	53740.001030/1998	1	25S2633	49W0340	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO MAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 8 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.77	PR	PIRAQUARA	53900.012684/2014	1	25S2633	49W0340	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO MAR
16.77	PR	PIRAQUARA	53000.048742/2012	1	25S2633	49W0340	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO MAR
16.77	PR	PIRAQUARA	53740.001106/1998	2	25S2633	49W0340	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOM JESUS DOS PASSOS
16.77	PR	PIRAQUARA	53000.053986/2011	0	25S2633	49W0340	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO MAR
16.77	PR	PIRAQUARA	53000.004752/2012	0	25S2633	49W0340	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA DO MAR
17.12	PR	CURITIBA	53000.063249/2005	0	25S2449	49W1303	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE HIGIENÓPOLIS
17.13	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53000.026044/2003	0	25S3804	49W1855	RAQ	CLUBE DA AMIZADE SEM FRONTEIRA
17.23	PR	CURITIBA	53740.000010/2000	6	25S2619	49W1619	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO REBOUÇAS
17.37	PR	CURITIBA	53740.000640/1999	6	25S2528	49W1504	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO TORRE FORTE
17.44	PR	CURITIBA	53000.038782/2005	30	25S3342	49W2022	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL LIVRE TATUQUARA
17.59	PR	CURITIBA	53000.071119/2006	0	25S2504	49W1430	RAQ	GRUPO DIGNIDADE- PELA CIDADANIA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNICOS
17.67	PR	CURITIBA	53000.091637/2006	0	25S3249	49W2028	RAQ	INSTITUTO CIDADÃO EM PROGRESSO
17.87	PR	CURITIBA	53000.061372/2010	30	25S3359	49W2037	ARQDE F	CENTRO DE CONVIVENCIA MORADIAS SANTA RITA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 9 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.89	PR	CURITIBA	53900.049643/2016	6	25S2555	49W1623	PER	BOCA MALDITA
17.89	PR	CURITIBA	53740.000605/1999	6	25S2555	49W1623	LDD	BOCA MALDITA
18.03	PR	PINHAIS	53000.022119/2005	21	25S2403	49W0758	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA PINHAIS
18.03	PR	PINHAIS	53000.051574/2012	21	25S2403	49W0758	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA PINHAIS
18.09	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000690/1999	0	25S3850	49W1905	RAQ	COMUNIDADE EVANGÉLICA FLORES DA VIDEIRA
18.19	PR	CURITIBA	53740.001087/1998	0	25S2551	49W1635	RAQ	ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO VIDA NOVA
18.21	PR	CURITIBA	53000.087112/2006	0	25S2857	49W1931	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E RADIODIFUSAO LIVRE FAZENDINHA FM
18.24	PR	CURITIBA	53000.019281/2007	0	25S2541	49W1623	RAQ	ASSOC. CULT. DE NEGRITUDE E AÇÃO POPULAR DOS AGENTES DE PASTORAIS NEGROS-ACNAP
18.26	SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	53740.002104/1999	4	25S2540	49W1623	APA	ASSOCIACAO RADIO CULTURA COMUNITARIA FM DE SAO MIGUEL DO OESTE
18.31	PR	CURITIBA	53740.001240/1998	30	25S2900	49W1937	ARQDEF	UNIAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DO BAIRRO FAZENDINHA
18.39	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.001342/1998	3	25S3953	49W1828	LDD	ASSOCIACAO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE
18.41	PR	CURITIBA	53000.009990/2009	30	25S2827	49W1920	ARQDEF	ASSOCIACAO CENTRAL NACIONAL DE DEFESA DOS TRABALHADORES DO BRASIL
18.78	PR	CURITIBA	53740.001372/1998	6	25S2513	49W1613	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO E CRECHE JESUS DE NAZARÉ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 10 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.93	PR	CURITIBA	53000.062679/2005	30	25S2850	49W1956	ADR	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E RADIODIFUSAO LIVRE FAZENDINHA FM
18.96	PR	COLOMBO	53000.039665/2006	21	25S2323	49W1004	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E EMPRESARIOS DO CENTRO INDUSTRIAL MAUA
18.99	PR	CURITIBA	53000.019637/2009	30	25S2912	49W2011	ARQDE F	CLUBE DE MAES JARDIM INDEPENDENCIA VILA COLOMBO I EII E ADJACENCIAS
19.03	PR	CURITIBA	53000.080597/2006	0	25S2812	49W1936	ARQCD I	ONG PROJETO JONATAS DE CURITIBA
19.13	PR	PINHAIS	53000.036232/2005	21	25S2324	49W1134	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CRUZ
19.25	RJ	RIO DE JANEIRO	53000.052198/2009	29	25S2314	49W0939	ARQDE F	PROJETO CULTURA EDUCACAO E LIBERDADE
19.25	PR	COLOMBO	53000.007021/2009	0	25S2314	49W0939	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES E EMPRESARIOS DO CENTRO INDUSTRIAL MAUA
19.28	PR	CURITIBA	53000.028121/2010	30	25S2320	49W1142	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA CEASA DE CURITIBA
19.30	PR	CURITIBA	53000.035182/2004	30	25S2600	49W1748	ARQDE F	PRO RENAL - BRASIL - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABOLICAS
19.76	PR	CURITIBA	53000.054222/2007	0	25S2425	49W1554	RAQ	FEMOTIBA - FEDERACAO DEMOCRATICA DAS ASSOCIACOES DE MORADORES, CLUBES DE MAES, ENTIDADES BENEFICENTES E SOCIAIS DE CURITIBA
19.97	PR	CURITIBA	53740.000922/1998	30	25S2925	49W2056	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO DIADEMA I
20.14	PR	CURITIBA	53740.000338/1999	6	25S2924	49W2102	ARQDE F	GRÊMIO ESPORTIVO RECREATIVO E BENEFICENTE DO CONJUNTO DIADEMA I - II E REGIÃO
20.26	PR	CURITIBA	53000.047975/2008	30	25S2818	49W2030	ARQDE F	ASSOCIACAO FILANTROPICA COMUNITARIA DO CAMPO COMPRIDO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 11 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
20.59	PR	CURITIBA	53740.000734/1999	0	25S2606	49W1859	RAQ	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE SANTA RITA
20.86	PR	CURITIBA	53000.035884/2008	30	25S2738	49W2029	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAMPO COMPRIDO - NOVA CIC
20.86	PR	CURITIBA	53000.054022/2004	30	25S2859	49W2117	ARQDE F	ASSOC M DAS VLAS COLOMBO I E II E JARDIM INDEPENDENCIA
21.09	PR	ARAUCÁRIA	53740.000862/1998	1	25S3558	49W2216	LDE	RADIODIFUSAO COMUNITARIA GRALHA AZUL FM
21.09	PR	CURITIBA	53000.064281/2009	0	25S3247	49W2230	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E RADIO DE FUSAO LIVRE DIVISA
21.09	PR	CURITIBA	53000.009094/2006	0	25S3247	49W2230	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E RADIO DE FUSAO LIVRE DIVISA
21.17	PR	COLOMBO	53000.046701/2003	21	25S2216	49W1113	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. P/ O DESENV. ARTÍSTICO CULTURAL E ECOLÓGICO ADONAI
21.24	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000112/1999	3	25S4139	49W1859	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO ACACIA DA LIBERDADE FM
21.39	PR	COLOMBO	53000.063672/2006	21	25S2209	49W1118	ARQDE F	ASSOCIACAO EL-SHADAI RIO VERDE COLOMBO
21.40	PR	CURITIBA	53000.050891/2010	30	25S2731	49W2047	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO CAMPO COMPRIDO INDEPENDENCIA FM
21.40	PR	CURITIBA	53000.053512/2006	30	25S2731	49W2047	PAN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO CAMPO COMPRIDO INDEPENDENCIA FM
21.46	PR	CURITIBA	53740.000704/1999	0	25S2548	49W1923	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTO INÁCIO
21.96	PR	COLOMBO	53000.029076/2003	21	25S2150	49W1110	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ADONAY DE COLOMBO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 12 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.98	PR	COLOMBO	53000.056418/2006	21	25S2149	49W1109	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MARACANA
22.17	PR	QUATRO BARRAS	53000.024931/2010	30	25S2337	49W0241	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RODRIGO KNAPIK RIBEIRO
22.27	PR	COLOMBO	01250.038732/2018	0	25S2138	49W1043	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA COLOMBENSE
22.35	PR	COLOMBO	53000.025027/2004	21	25S2137	49W1107	ARQDE F	ASSOCIACAO COLOMBENSE DE CICLISMO
22.48	PR	FAZENDA RIO GRANDE	53740.000154/1999	3	25S4124	49W2014	LDE	ASSOC. DE DESENV. COMUNIT. DA CULT. ESPORTE E LAZER DE FAZENDA GRANDE
22.48	PR	COLOMBO	01250.050068/2018	0	25S2131	49W1043	CDI	UNIAO COMUNITARIA COLOMBENSE
22.52	PR	CURITIBA	53740.000791/1999	0	25S2233	49W1528	RAQ	SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SANTA EFIGENIA
22.62	PR	CURITIBA	53000.067647/2007	30	25S2621	49W2047	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE MUSICOS E CANTORES DE CAMPO COMPRIDO
22.65	PR	CURITIBA	53740.000213/1999	6	25S3137	49W2317	LDE	CENTRO DE ATENDIMENTO COMUNITARIO SAO JORGE
22.65	PR	CURITIBA	53900.036272/2015	6	25S3137	49W2317	EXT	CENTRO DE ATENDIMENTO COMUNITARIO SAO JORGE
22.74	PR	ARAUCÁRIA	53000.012921/2014	0	25S3358	49W2331	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE ARAUCARIA-ACCAA
22.77	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53000.013158/2007	24	25S2149	49W0611	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSITÊNCIA SOCIAL
22.80	PR	COLOMBO	53740.001403/1998	3	25S2126	49W1145	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO CULTURAL ESPACO LIVRE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 13 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.80	PR	ARAUCÁRIA	01250.041614/2019	82	25S3309	49W2333	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO INDUSTRIAL DA CIDADE DE ARAUCARIA
22.86	PR	CURITIBA	53000.057102/2006	30	25S2146	49W1341	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALIANCA
22.88	PR	ARAUCÁRIA	53000.020828/2007	0	25S3555	49W2322	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VITÓRIA
22.94	PR	QUATRO BARRAS	53000.008966/2007	24	25S2210	49W0445	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA QUATRO BARRAS
23.01	PR	CURITIBA	53740.001094/2000	0	25S2558	49W2045	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIOFUSAO AMIGOS DO ORLEANS
23.18	PR	QUATRO BARRAS	53000.070248/2006	24	25S2209	49W0426	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DA INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO DE QUATRO BARRAS
23.18	PR	QUATRO BARRAS	53900.033561/2014	24	25S2209	49W0426	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DA INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO DE QUATRO BARRAS
23.42	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53000.034829/2007	24	25S2118	49W0651	ARQDE F	ASSOC. CULTURAL E EDUC. DE RÁDIO COMUNITÁRIA INTERATIVA FM
23.48	PR	COLOMBO	53900.015350/2016	0	25S2106	49W1201	ARQCD I	COLETIVO DE Acao CULTURAL DE COLOMBO - COACOL
23.57	PR	CURITIBA	53000.059667/2010	30	25S2548	49W2102	AUT	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE CURITIBA
23.63	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53000.020885/2010	31	25S2108	49W0708	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DA RADIO COMUNITARIA INTERATIVA FM
23.63	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	01250.044022/2019	31	25S2108	49W0708	POS	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DA RADIO COMUNITARIA INTERATIVA FM
23.64	PR	QUATRO BARRAS	53000.027166/2007	24	25S2202	49W0403	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RODRIGO KNAPIK RIBEIRO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 14 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.70	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53740.001559/1998	4	25S2106	49W0706	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE COMUNIDADES VIZINHAS - ASENCOVIZ
23.80	PR	CAMPO LARGO	53000.005036/2010	30	25S2415	49W1939	ARQDE F	ASSOCIACAO ATIVA CULTURAL E PAZ
23.83	PR	ARAUCÁRIA	53900.016729/2015	0	25S3520	49W2403	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ARAUCARIENSE
23.85	PR	CURITIBA	53000.051539/2006	30	25S2152	49W1543	ARQDE F	AVOCAR - ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
23.86	PR	ARAUCÁRIA	53740.001610/1998	0	25S3520	49W2404	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ARAUCARIENSE
24.84	PR	ARAUCÁRIA	53740.000387/2002	0	25S3535	49W2437	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PACIENTES DE HEMODIALISE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - APHD
25.13	PR	ARAUCÁRIA	53900.012364/2014	0	25S3743	49W2415	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E AMIGOS DE ARAUCARIA
25.66	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.001961/2010	30	25S2059	49W1611	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE XADAI DE ALMIRANTE TAMANDARE - PR
25.75	PR	ARAUCÁRIA	53000.026045/2003	0	25S3406	49W2519	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - ARAUCARIA FM - PARANÁ
25.76	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.002380/2010	30	25S2056	49W1612	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE XADAI DE ALMIRANTE TAMANDARE - PR
25.80	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53900.015490/2014	0	25S2054	49W1611	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE XADAI DE ALMIRANTE TAMANDARE - PR
25.80	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	01250.041931/2019	82	25S2054	49W1611	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE XADAI DE ALMIRANTE TAMANDARE - PR
26.08	PR	CAMPO LARGO	53000.064834/2005	20	25S2738	49W2402	FLD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FERRARIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 15 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.07	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	53000.011104/2011	31	25S1936	49W0525	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA ESPORTIVA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
28.05	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.052830/2010	30	25S1947	49W1642	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO PLENITUDE DE VIDA
28.19	PR	CAMPO MAGRO	53000.013213/2010	29	25S2237	49W2133	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
28.42	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53740.000887/1998	1	25S1933	49W1640	ARQDE F	INSTITUTO VIDA - VIGILANTES INDEPENDENTES DO MEIO AMBIENTE
28.80	PR	CURITIBA	53740.000685/2002	30	25S2149	49W2107	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES ALTO BELA VISTA
28.97	PR	MANDIRITUBA	53000.034015/2009	0	25S4627	49W1949	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL MANDIRITUBENSE
29.73	PR	MANDIRITUBA	53740.000149/1999	3	25S4717	49W1914	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MANDIRITUBA
30.01	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	01250.041878/2019	82	25S1909	49W1758	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE ALMIRANTE TAMANDARE ACCAEAT
30.01	PR	MORRETES	53000.045390/2007	29	25S3111	48W5212	ARQDE F	ASSOCIACAO PROSPERIDADE DA COMUNIDADE PANTANAL
30.41	PR	COLOMBO	53000.053109/2006	21	25S1732	49W1329	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO COMUNITARIA COLOMBO
30.52	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.055518/2010	30	25S1848	49W1752	ARQDE F	ASSOCIACAO CAMINHO MISTICO DA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARE DO ESTADO DO PARANA
30.52	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53000.054437/2010	30	25S1848	49W1752	PAN	ASSOCIACAO CAMINHO MISTICO DA CIDADE DE ALMIRANTE TAMANDARE DO ESTADO DO PARANA
30.52	PR	CAMPO MAGRO	53000.004935/2011	29	25S2220	49W2312	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO SOCIAL CULTURAL DE CAMPO MAGRO PR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 16 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.58	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53740.000888/1998	1	25S1846	49W1752	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRIMACOLF
30.62	PR	CAMPO MAGRO	53000.010819/2011	29	25S2154	49W2249	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE E CULTURAL DE CAMPO MAGRO
30.62	PR	CAMPO MAGRO	53000.058353/2008	29	25S2154	49W2249	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE E CULTURAL DE CAMPO MAGRO
30.69	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	53740.000905/1998	1	25S1833	49W1731	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA TIMONEIRA (ARCT)
30.76	PR	CAMPO MAGRO	53000.013444/2010	29	25S2226	49W2330	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO SOCIAL CULTURAL DE CAMPO MAGRO PR
30.86	PR	CAMPO MAGRO	53740.000034/2002	25	25S2256	49W2404	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES JARDIM VIVIANE
31.55	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	01250.003186/2016	0	25S1831	49W1837	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE ALMIRANTE TAMANDARE ACCAEAT
32.04	PR	CAMPO LARGO	53740.000552/2002	20	25S2621	49W2718	ARQDE F	ASSOC DE MORADORES DE CERCADINHO V POMPEIA E SANTA NELY
32.54	PR	MANDIRITUBA	53740.001411/1998	3	25S4848	49W1942	LDE	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
32.54	PR	MANDIRITUBA	01250.013472/2018	3	25S4848	49W1942	ARQPO T	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
32.54	PR	MANDIRITUBA	01250.053136/2019	3	25S4848	49W1942	REN	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
33.02	PR	CAMPO MAGRO	53900.059366/2015	0	25S2233	49W2523	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL DE CAMPO MAGRO - PR ACCACM
33.16	PR	MANDIRITUBA	01250.041686/2017	3	25S4908	49W1948	ARQPO S	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 17 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.16	PR	MANDIRITUBA	01250.021171/2017	3	25S4908	49W1948	ARQPO S	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MANDIRITUBA
33.71	PR	CAMPO LARGO	53000.064839/2005	20	25S2652	49W2838	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMBUI
33.74	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.056585/2010	0	25S5147	49W0847	ARQCD I	ASSOCIACAO DE APOIO AS INICIATIVAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL
33.78	PR	MORRETES	53000.022324/2010	29	25S2858	48W5025	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
33.84	PR	MORRETES	53740.001714/1998	1	25S2844	48W5027	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO SERRA DO MAR FM
33.85	PR	MORRETES	53740.000557/2002	0	25S2843	48W5027	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO SERRA DO MAR FM
34.06	PR	MORRETES	01250.015692/2019	29	25S2840	48W5020	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
34.51	PR	MORRETES	53000.013520/2010	29	25S2838	48W5004	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO A PROMESSA FM
34.74	PR	MORRETES	53000.016680/2008	29	25S2805	48W5006	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ASSENTADOS TERRA TOMBADA
34.77	PR	MORRETES	53000.055414/2012	0	25S2842	48W4953	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE MORRETES
34.79	PR	MORRETES	53000.021351/2008	29	25S2850	48W4950	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE MORRETES
34.92	PR	MORRETES	53740.001072/1998	1	25S2854	48W4944	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
35.76	PR	CAMPO MAGRO	53000.064867/2005	25	25S2207	49W2705	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO MAGRO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 18 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.40	PR	MANDIRITUBA	53000.063850/2009	0	25S5120	49W2038	ARQCD I	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS
37.89	PR	CAMPO LARGO	53740.000854/1999	0	25S2715	49W3127	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FUSÃO SUL ITAQUI
38.14	PR	CAMPO LARGO	53000.050839/2007	0	25S2731	49W3142	RAQ	GRANDE LOJA DA MACONARIA FEMININA DO BRASIL
38.38	PR	CAMPO LARGO	53740.001627/1998	4	25S2706	49W3142	LDE	FUNSEPI FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE
38.38	PR	CAMPO LARGO	53000.004593/2014	4	25S2706	49W3142	ARQPO S	FUNSEPI FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE
38.38	PR	CAMPO LARGO	53900.017558/2015	4	25S2706	49W3142	RECRE N	FUNSEPI FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE
38.43	PR	MORRETES	53000.009976/2010	29	25S3242	48W4659	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ARTÍSTICA E CULTURAL DE MORRETES
38.54	SC	NOVA TRENTO	53000.011535/2012	30	25S1712	48W5549	DEN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE NOVA TRENTO
38.57	PR	CAMPO LARGO	53000.010559/2008	0	25S2617	49W3130	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA LUZIA AMOSL
38.74	PR	ARAUCÁRIA	53000.027111/2012	47	25S3305	49W3305	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO DIFUSÃO ARTÍSTICA CULTURAL INTEGRADA
38.93	PR	CONTENDA	53000.003273/2004	20	25S4005	49W3205	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE CONTENDA - PARANÁ
39.34	PR	CONTENDA	53000.063254/2005	20	25S4026	49W3213	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA CONTENDA FM
39.36	PR	CONTENDA	53000.063141/2005	20	25S4056	49W3202	LDE	CENTRAL DE ORGANIZAÇÕES POPULARES DE CONTENDA - PR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 19 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.36	PR	CONTENDA	01250.002051/2019	20	25S4056	49W3202	POS	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
39.36	PR	CONTENDA	01250.052084/2017	20	25S4056	49W3202	ARQPOS	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
39.36	PR	CONTENDA	01250.022705/2018	20	25S4056	49W3202	ARQPOS	CENTRAL DE ORGANIZACOES POPULARES DE CONTENDA - PR
39.54	PR	MANDIRITUBA	53000.059088/2012	53	25S5149	49W2216	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ARTISTICA CULTURAL PARTICIPATIVA
39.59	PR	CAMPO LARGO	53000.039553/2004	20	25S2825	49W3253	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTISTICA DE CAMPO LARGO
39.63	PR	MANDIRITUBA	53740.000148/1999	3	25S5159	49W2204	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATO BRANCO DOS CARVALHOS
39.69	PR	MANDIRITUBA	53000.002338/2005	0	25S5156	49W2214	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ESPORTIVA DE AREIA BRANCA DOS ASSIS, MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, PARANA - ACCEABA
39.76	PR	BOCAIÚVA DO SUL	53000.058386/2011	40	25S1221	49W0654	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSO DE BOCAIUVA DO SUL
39.88	PR	BOCAIÚVA DO SUL	53000.008678/2008	25	25S1214	49W0723	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSO DE BOCAIUVA DO SUL
39.88	PR	BOCAIÚVA DO SUL	53000.007728/2008	25	25S1214	49W0723	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSO DE BOCAIUVA DO SUL
39.93	PR	MANDIRITUBA	53000.059313/2012	53	25S5205	49W2214	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ESPORTIVA DE AREIA BRANCA DOS ASSIS, MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, PARANA - ACCEABA
39.99	PR	MANDIRITUBA	53000.059307/2012	53	25S5151	49W2243	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIO CULTURAL ARTISTICA ECOLOGICA AMIGOS DA AREIA BRANCA DOS ASSIS E MANDIRITUBA
39.99	PR	MANDIRITUBA	53000.055210/2011	0	25S5151	49W2243	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIO CULTURAL ARTISTICA ECOLOGICA AMIGOS DA AREIA BRANCA DOS ASSIS E MANDIRITUBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 20 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.00	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.044260/2013	25	25S5511	49W1034	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL)
40.00	PR	TIJUCAS DO SUL	53900.059101/2015	25	25S5511	49W1034	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL)
40.00	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.060819/2007	25	25S5511	49W1034	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DE TIJUCAS DO SUL (ASMOTISUL)
40.05	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.071608/2013	66	25S5512	49W1055	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE TIJUCAS DO SUL
40.33	PR	CAMPO LARGO	53000.024666/2008	0	25S2911	49W3332	RAQ	SOBERANO SANTUARIO DA MACONARIA BRASILEIRA
40.42	PR	MANDIRITUBA	53740.001412/1998	3	25S5234	49W2154	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AREIA BRANCA DOS ASSIS
40.45	PR	CAMPO LARGO	53000.062278/2005	20	25S2838	49W3328	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTISTICA DE CAMPO LARGO
41.27	PR	TIJUCAS DO SUL	53000.049298/2010	0	25S5551	49W1104	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TIJUCAS DO SUL - TIJUCAS FM
41.88	PR	ITAPERUÇU	53000.058101/2011	0	25S1322	49W2101	EXIREN	ASSOCIACAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITAPERUCU
41.88	PR	ITAPERUÇU	53740.001235/1998	2	25S1322	49W2101	LDE	ASSOCIACAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITAPERUCU
41.88	PR	ITAPERUÇU	01250.049013/2019	2	25S1322	49W2101	POT	ASSOCIACAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITAPERUCU
42.34	PR	ITAPERUÇU	53740.000167/2001	0	25S1300	49W2048	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SÃO DOMINGOS - ITAPERUÇU
43.37	PR	ANTONINA	53000.061510/2005	20	25S2607	48W4523	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 21 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.37	PR	ANTONINA	53900.014597/2016	20	25S2607	48W4523	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
43.37	PR	ANTONINA	53900.019996/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
43.37	PR	ANTONINA	53900.038524/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
43.37	PR	ANTONINA	53900.000217/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
43.37	PR	ANTONINA	53000.014961/2012	0	25S2607	48W4523	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
43.91	PR	RIO BRANCO DO SUL	53000.058100/2011	0	25S1122	49W1855	RENDEF	ASSOCIACAO O BOM SAMARITANO "ABS"
44.00	PR	RIO BRANCO DO SUL	53740.001326/1998	3	25S1131	49W1930	LDE	ASSOCIACAO O BOM SAMARITANO "ABS"
44.81	PR	ANTONINA	53000.062672/2005	20	25S2558	48W4432	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
46.33	PR	BALSA NOVA	53000.052470/2005	21	25S3011	49W3722	LDD	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES DE BALSA NOVA
46.38	PR	BALSA NOVA	53000.002925/2008	0	25S3452	49W3738	ARQCD I	ASSOCIACAO PURUNA RADIO FM COMUNITARIA
46.59	PR	ANTONINA	53740.001764/1998	3	25S2523	48W4338	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENV.CULTURAL E ARTISTICO DE ANTONINA-ASCULAN
46.59	PR	BALSA NOVA	53000.058150/2006	21	25S3457	49W3745	ARQDEF	ASSOC. COMUNIT. DE DESENV. CULTURAL E ARTÍSTICO DE BALSA NOVA
47.23	PR	ANTONINA	53740.001381/1998	3	25S2600	48W4300	ARQDEF	A P.I.A PASTORAL DO IDOSO DE ANTONINA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

10/18/19 3:11 PM

Página 22 de 22

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.23	PR	BALSA NOVA	53900.057396/2015	0	25S3502	49W3808	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE TALENTOS
47.54	PR	QUITANDINHA	53740.001670/1998	1	25S5202	49W2944	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE QUITANDINHA
47.84	PR	ANTONINA	53000.057577/2013	20	25S2543	48W4243	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE
48.02	PR	QUITANDINHA	01250.071736/2017	1	25S5221	49W2947	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
48.02	PR	QUITANDINHA	53000.047308/2012	1	25S5221	49W2947	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
48.02	PR	QUITANDINHA	53740.001016/1998	1	25S5221	49W2947	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
48.08	PR	QUITANDINHA	53000.039674/2011	0	25S5223	49W2948	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE QUITANDINHA
48.40	PR	FAZENDA RIO GRANDE	93740.000979/1998	0	25S3859	49W3816	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO
48.45	PR	ANTONINA	53000.010615/2003	20	25S2519	48W4229	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.042245/2019-43.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária Comunicação de São José dos Pinhais, entidade interessada na execução do Serviço de Rádio Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais / PR**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612 no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015 alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 18/10/2019, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4757897** e o código CRC **F4C49709**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI nº 4757897



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.612.683/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL ARPO	NÚMERO 2562	COMPLEMENTO *****
CEP 83.010-290	BAIRRO/DISTRITO OURO FINO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCEULORENZO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3035-4546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2020** às **19:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.612.683/0001-50

Certidão nº: 14824260/2020

Expedição: 26/06/2020, às 09:58:22

Validade: 22/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.612.683/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.612.683/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC SAO JOSE DOS PINHAIS

Endereço: AL ARPO 2562 / OURO FINO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020061201051192895659

Informação obtida em 26/06/2020 09:59:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CNPJ: **34.612.683/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:08:47 do dia 26/06/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.042245/2019-43**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**.Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.042245/2019-43, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, na localidade de São José dos Pinhais/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 26 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 26/06/2020, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5623312** e o código CRC **32E1C353**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MC nº 5623312

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.042245/2019-43**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São José dos Pinhais/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 26 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 26/06/2020, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5623325** e o código CRC **C9E2A90B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MC nº 5623325

Município/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.042245/2019-43 CNPJ: 34.612.683/0001-50

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

-
1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 - CADSEI
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (4517434)
 4. Estatuto Social: fl. 14/21 (4517434) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: fl. 11/13 (4517434) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: fl. () para o período de 22/07/2019 a 22/07/2023
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. (4517434)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Emerson José da Silva – f. 45	não	058750720604 22/02/1975	873.566.949-72	Não
Secretária: Everli da Luz Zanardini – f. 45 incompleto	Não	050275790680 17/09/1970	881.236.269-91	não
Tesoureiro: Reinaldo Correia Siqueira – f. 49	Não	064195960612 15/07/1975	021.768.789-06	não

8. Manifestações em apoio: (4517471)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 51 (4517434)
11. Pesquisa Anatel (5623306) e Radar (5623312)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5623325)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (**5623270**), Certidão FGTS (5623277), Certidão PGFN () , Certidão CNDT (5623271):

OBSERVAÇÕES: 26/06/2020: Diante da impossibilidade na identificação das assinaturas apostas no requerimento de outorga, deve apresentar novo requerimento, com reconhecimento de firmas, uma vez que, pelos documentos apresentados, não é possível confrontá-las com os documentos apresentados, nos termos da Lei nº 13.726, de 08/10/2018, que dispensa a exigência, desde que possa o agente administrativo fazer a conferência: “Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.” CNPJ.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número	Mínimo	de		
				Beneficiários	Fornecedores			
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
	1							

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número	Mínimo	de		
				Beneficiários	Fornecedores			
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	
	1							

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e ComunicaçõesCONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)

CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ

Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.

Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META

Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230,

Rio Branco/AC

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 153/2020/MC

Assunto: PROCESSO Nº 01250.042245/2019-43. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências contadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.612.683/0001-50, situada na Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83010-290 segue em anexo toda a documentação solicitada.

➤ Documentação Jurídica

São José dos Pinhais (PR), 09 de julho de 2020.


.....
EMERSON JOSÉ DA SILVA
CPF 873.566.949-72
Presidente

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
Nome Fantasia:	"SJP 87 FM"	CNPJ:	34.612.683/0001-50		
Endereço de Sede:	Alameda Arpo, n° 2562, R7, Comercial Alameda, Bairro Ouro Fino				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83010-290
Nome do representante legal:	EMERSON JOSÉ DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	sistemaplugsei@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Alameda Arpo, n° 2562, R7, Comercial Alameda, Bairro Ouro Fino				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83010-290

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Alameda Arpo, n° 2562, R7, Comercial Alameda, Bairro Ouro Fino				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83010-290
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S) 25°33'37"S			
	Longitude:	° W 49°09'56"W			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Nome do dirigente:	EMERSON JOSÉ DA SILVA				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	058750720604
RG:	5784172-9	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	873.566.949-72
Endereço:	Rua Ana Moretz Miranda, nº 249, frente, Bairro Rio Pequeno				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83065-582
Assinatura:					

10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
 São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010
 Fone (41) 3299-2800 - (41) 3182-1211
www.daltoncordeiro.com.br

Selo nº 4KMbn . fuxCD . cdIZG - UjPvK . yewWh
 Valide este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[ERHfp3v1] EMERSON JOSE DA SILVA.....

Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 20 de Agosto de 2020
 136-THAIS APARECIDA KUSMA-ESCREVENTE-TAK

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Nome do dirigente:		EVERLI DA LUZ ZANARDINI				
Cargo:	Secretária		Tit. Eleitor:		050275790680	
RG:	5232126-3	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	881.236.269-91	
Endereço:	Rua Anneliese Gellert Krigsner, nº 3033, apto 21, bloco B, Bairro Iná					
Município:	São José dos Pinhais		UF:	PR	CEP:	
Assinatura:			CEP:	83065-470		
						

 2º TABELIONATO DE NOTAS MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA	RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020 CNPJ: 78.118.437/0001-11 FONE: (45) 3037-6935
	Selo nº qad57 . y8qbZ . LcELh - A5GCw . bhxDq Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de EVERLI DA LUZ ZANARDINI Cascavel-PR, 21 de Agosto de 2020 Em testº da verdade.
FILIPE AUGUSTO VALENCIO LEINIG DE ALMEIDA -ESCREVENTE Emolumentos: R\$6,41 -VRC: 21,73 Funrejus: R\$2,10 FADEP: R\$0,42ISS R\$0,21 Total: R\$11,14 - Selo Funarpen: R\$0,80	

2º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL-PR
 Filipe Augusto Valencio Leinig de Almeida
 Escrevente

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Nome do dirigente:		REINALDO CORREIA SIQUEIRA			
Cargo:	Tesoureiro		Tit. Eleitor:	064195960612	
RG:	7240166-2	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	021.768.789-06
Endereço:	Rua Agenor Pereira dos Santos, nº 12, Bairro Colônia Murici				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83085-507
Assinatura:	  				

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: oJ73a.z7w6r.4YQG7 - kJNHD.UNROA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **REINALDO CORREIA SIQUEIRA**, do que dou fé.

Em test.º da Verdade. Curitiba, 21 de agosto de 2020.

00306638(001-001628755) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLEGRANDIENSO



Emerson José da Silva

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.784.172-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/1989

NOME EMERSON JOSÉ DA SILVA

FILIAÇÃO MISE MARTA DA SILVA
ALDAISA MARTA DE OLIVEIRA SILVA

NACIONALIDADE BOA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO 22/02/1975

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMP. MOURÃO/PR, BOA ESPERANÇA
C.NASC 5871, L.TURO=45, FOLHA=269U

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Let. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

SERVICÓ

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQU31743

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro

AUTENTICAÇÃO

Cópia com original apresentado
Em testemunho da verdade.

30 JUL. 2019

DOC. SELADO AO TÉRMINO

<input type="checkbox"/>	Andrea P	<input type="checkbox"/>	Daiane C S C B
<input type="checkbox"/>	Denis H B C	<input type="checkbox"/>	Edson T d R
<input type="checkbox"/>	Fabio R M	<input type="checkbox"/>	Giovana L P
<input type="checkbox"/>	Leia R B	<input type="checkbox"/>	Priscila P G
<input type="checkbox"/>	Scheila Ap. L M	<input type="checkbox"/>	Amanda M D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
873566949 72

EMERSON JOSÉ DA SILVA

NASCIMENTO 22.02.75

Emerson José da Silva

SELA VALIDAMENTE COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPLETORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS ESPECIALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER DREÇÃO DA FISCALIDADE TRIBUTARIA, POREM A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMissor

WESTFHAL

104/00406-1

09 JUL 2019

1001 151-9

NOME MATRICULA ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Let. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

SERVICÓ

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQU31740

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro

AUTENTICAÇÃO

Cópia com original apresentado
Em testemunho da verdade.

30 JUL. 2019

DOC. SELADO AO TÉRMINO

<input type="checkbox"/>	Andrea P	<input type="checkbox"/>	Daiane C S C B
<input type="checkbox"/>	Denis H B C	<input type="checkbox"/>	Edson T d R
<input type="checkbox"/>	Fabio R M	<input type="checkbox"/>	Giovana L P
<input type="checkbox"/>	Leia R B	<input type="checkbox"/>	Priscila P G
<input type="checkbox"/>	Scheila Ap. L M	<input type="checkbox"/>	Amanda M D

750-20-05532

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
EVERLI DA LUZ ZANARDINI

FILIAÇÃO
IOLANDO BOENO ZANARDINI
MARGARIDA DOS SANTOS ZANARDINI

DATA NASCIMENTO **17/08/1970** NATURALIDADE **CURITIBA/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

Everli L. Zanardini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 881.236.269-91
REGISTRO GERAL 5.232.126-3
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CASCADEL/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=10103, LIVRO=43B, FOLHA=180

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2020

POLEGAR DIREITO

Marcus Vinicius da Costa Micheletto
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

2º TABELIONATO DE NOTARIAS
Rua São Paulo, 617 - 45.322-3-6836

A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado neste
CARTÓRIO nesta data. DOU FE

Lei 13.228 de 18/07/2001

Tabellionato de Notas
Exclusivo para CASCATEL
Atendimento de Cópia PR
21 AGO. 2020
FRZ10842

Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida
TABELIA

7502005532



19. 279. 120-3

19. 279. 120-3



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
881.236.269-91

Nome
EVERLI DA LUZ ZANARDINI

Nascimento
17/09/1970

CÓDIGO DE CONTROLE
6D75.0B43.190E.0243



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:49:08 do dia 29/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

2º Tabelionato de Notas

Certifico a autenticidade do presente documento que nesta data conferi no endereço eletrônico constante na certidão. Do que dou fé.

Cascavel-PR **21 AGO. 2020**

da Verdade.



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
R18eD.qL387.wRTZA
Controle:
Hf535.DPBD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

Nomes

CARLOS BRAZ MARTINS
EVERLI DA LUZ ZANARDINI

Matrícula

079848 01 55 1989 2 00043 180 0010103 94

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
CARLOS BRAZ MARTINS, nascido aos 12 de março de 1971, natural de PEABIRU-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, REPOSITOR, filho de JEREMIAS BRAZ MARTINS e de IRAIDES PEREIRA MARTINS, residente e domiciliado NESTA CIDADE de CASCAVEL-PR **
EVERLI DA LUZ ZANARDINI, nascida aos 17 de setembro de 1970, natural de CURITIBA-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, GERENTE DE CAIXA, filha de IOLANDO BOENO ZANARDINI e de MARGARIDA DOS SANTOS ZANARDINI, residente e domiciliada NESTA CIDADE de CASCAVEL-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)
Dois de setembro de um mil e novecentos e oitenta e nove **

Dia	Mês	Ano
02	09	1989

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
EVERLI DA LUZ ZANARDINI MARTINS **

Observações / Averbações
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz SR. PEDRO PREISNER, 2ª VIA. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Por mandado da Dra SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, M.Ma Juiza de Direito da 2ª Vara de Família desta Comarca, extraído dos autos nº 0031614-85.2013.8.16.0021, averbo o Divórcio Consensual do casal, requerido pelo CASAL, decretado por sentença proferida em 04/11/2013, a qual transitou em julgado em 04/11/2013, ele continuará a usar o nome de **CARLOS BRAZ MARTINS**, voltando ela a usar o nome de **EVERLI DA LUZ ZANARDINI**, averbado no dia 31/10/2014. Custas: R\$27,47 (175.00), Selo Funarpen: R\$1,49 **

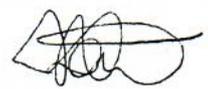
Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil Esteves Santos

Oficial Registrador
Marina Esteves Santos - Oficial

Município e Comarca / UF
Município de Cascavel - Estado do Paraná

Endereço
*Rua São Paulo, nº 659
CEP: 85.801-020 - Fone: (45)3223-4095/ Fax: (45) 3224-6190*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cascavel-PR, 31 de outubro de 2014.


Marina Esteves Santos
Oficial

Adriana Maria Dalfovo Santos
Escrevente Autorizada

AF 535493



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.240.166-2



POLEGAR DIREITO



Reinaldo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REGISTRO GERAL: 7.240.166-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/08/2008

NOME: REINALDO CORREIA SIQUEIRA

FILIAÇÃO: LUIZ DA SILVA SIQUEIRA

ELOINA CORREIA SIQUEIRA

NATURALIDADE: UBIATÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE

C.CAS=4131, LIVRO=14B, FOLHA=231

CPF: 021.768.789-06

CURITIBA/PR

Reinaldo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURTUBA, UBERABA,

Serviço Distrital do
UBERABA

21 AGO. 2020



Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

MAKILENE VARCHAKI
Escrevente

0050805306



12.155.144-1

12.155.144-1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
REINALDO CORREIA SIQUEIRA

Nº de inscrição
021768789-06



Data do Nascimento

15/07/78 AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CURTUBA, UBERABA,

Serviço Distrital do
UBERABA

21 AGO. 2020



Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirota
Curitiba - PR

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Reinaldo C. Siqueira
REINALDO CORREIA SIQUEIRA

Emite em: 08/08/08

MAKILENE VARCHAKI
Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.612.683/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AL ARPO	NUMERO 2562	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.010-290	BAIRRO/DISTRITO OURO FINO	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCEULORENZO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3035-4546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 08:55:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.612.683/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EMERSON JOSE DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/09/2020 às 08:55 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CNPJ: 34.612.683/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

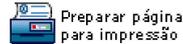
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:02:09 do dia 01/09/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/02/2021.

Código de controle da certidão: **E73C.8542.C532.63EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.612.683/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC SAO JOSE DOS PLNHAIS
Endereço: AL ARPO 2562 / OURO FINO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2020 a 11/09/2020

Certificação Número: 2020081302163760011392

Informação obtida em 01/09/2020 09:03:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.612.683/0001-50

Certidão nº: 21317535/2020

Expedição: 01/09/2020, às 09:00:09

Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.612.683/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ: **34.612.683/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:06:25 do dia 01/09/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

Correspondência Eletrônica - 5683951

Data de Envio:

10/07/2020 11:31:14

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

ARCEULORENZO@HOTMAIL.COM
sistemaplugsei@gmail.com
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.042245/2019-43

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5623398.html
Anexo_5623270_042245_2019_CNPJ_atividade_de_radio.pdf
Portaria_5645664_MC_portarias_prazo.pdf



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 153/2020/MC

Brasília, 26 de junho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

EMERSON JOSÉ DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

(CNPJ nº 34.612.683/0001-50)

Alameda Arpo, nº 2562 -R7 - Comercial Almeida - Bairro Ouro Fino

83010-290 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Assunto: PROCESSO Nº 01250.042245/2019-43. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São José dos Pinhais/PR**, em razão do Edital nº 82/019, publicado no Diário Oficial da União em 19/06/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga**, Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

Diante da impossibilidade na identificação das assinaturas apostas no requerimento de outorga, deve apresentar novo requerimento, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, e **com reconhecimento de firmas**, uma vez que, pelos documentos anexados (f. 45/49 - 4517434), não é possível confrontá-las com os documentos apresentados, nos termos da Lei nº 13.726, de 08/10/2018, que dispensa a exigência, desde que possa o agente administrativo fazer a conferência:

*"Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento."*

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

2.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 – **Everli da Luz Zanardini - documento incompleto**

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

2.3. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (5623270), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a

alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5645664), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

CNPJ 5623270

Portarias prazo 5645664



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/07/2020, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5623398** e o código CRC **669BB245**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.612.683/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL ARPO	NÚMERO 2562	COMPLEMENTO *****
CEP 83.010-290	BAIRRO/DISTRITO OURO FINO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCEULORENZO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (45) 3035-4546		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/10/2020** às **10:03:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **34.612.683/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:09:54 do dia 09/10/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CNPJ: 34.612.683/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:02 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **6ADF.A86F.3FD5.0856**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.612.683/0001-50

Certidão nº: 25756207/2020

Expedição: 09/10/2020, às 10:07:22

Validade: 06/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.612.683/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.612.683/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC SAO JOSE DOS PLNHAI

Endereço: AL ARPO 2562 / OURO FINO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2020 a 20/10/2020

Certificação Número: 2020092102390001217030

Informação obtida em 09/10/2020 10:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.042245/2019-43**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**.Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.042245/2019-43, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, na localidade de São José dos Pinhais/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/10/2020, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5964164** e o código CRC **BB168000**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MCOM nº 5964164

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.042245/2019-43**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São José dos Pinhais, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 09 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/10/2020, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5964184** e o código CRC **7CCA5CFA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MCOM nº 5964184

Município/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.042245/2019-43 CNPJ: 34.612.683/0001-50

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Nº do edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.**

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

-
1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 - CADSEI
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (4517434) **f. 2/6 (5837484)**
 4. Estatuto Social: fl. 14/21 (4517434) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: fl. 11/13 (4517434) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: fl. () para o período de 22/07/2019 a 22/07/2023
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. **(5837484)**
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Emerson José da Silva – f. 7	não	058750720604 22/02/1975	873.566.949-72	Não
Secretária: Everli da Luz Zanardini – f. 8	Não	050275790680 17/09/1970	881.236.269-91	não
Tesoureiro: Reinaldo Correia Siqueira – f. 11	Não	064195960612 15/07/1975	021.768.789-06	não

8. Manifestações em apoio: (4517471)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 51 (4517434)
11. Pesquisa Anatel (5623306) e Radar (5623312)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5623325)
 - 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ **(5623270)**, Certidão FGTS (5623277), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (5623271):

OBSERVAÇÕES: 26/06/2020: Diante da impossibilidade na identificação das assinaturas apostas no requerimento de outorga, deve apresentar novo requerimento, com reconhecimento de firmas, uma vez que, pelos documentos apresentados, não é possível confrontá-las com os documentos apresentados, nos termos da Lei nº 13.726, de 08/10/2018, que dispensa a exigência, desde que possa o agente administrativo fazer a conferência: “Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.” CNPJ.

09/10/2020: Ofício 153/2020 recebido em 10/07/2020, resposta em 01/09/2020: exigências cumpridas. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 5º, a
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 5º, b
- e) Órgão administrativo e cargos: 13
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 13 – 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 15/16

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 7º, 10
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º, 9º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 20
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 12
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 12, 21
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 10
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 12
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 12
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 22

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5964149)
- 2.2 Certidão FGTS: (5964149)
- 2.3 Certidão PGFN : (5964149)
- 2.4 Certidão CNDT: (5964149)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5964184)

3. Pesquisa Anatel (5964149) e Radar (5964164)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 09/10/2020: Anexo 6. Renovadas pesquisas vínculos, TRF4 e TJPR (TSE fora do ar) ok.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6157/2020/MCOM

Brasília, 28 de outubro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

EMERSON JOSÉ DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

(CNPJ nº 34.612.683/0001-50)

Alameda Arpo, nº 2562 -R7 - Comercial Almeida - Bairro Ouro Fino

83010-290 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Assunto: PROCESSO nº 01250.042245/2019-43. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São José dos Pinhais/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5964340).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos 5964340



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/10/2020, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5964363** e o código CRC **37C1C114**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6157/2020/MCOM - Processo nº 01250.042245/2019-43 - Nº SEI: 5964363

Correspondência Eletrônica - 6034597

Data de Envio:

30/10/2020 12:33:55

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

ARCEULORENZO@HOTMAIL.COM
sistemaplugsei@gmail.com
sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.042245/2019-43

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5964363.html
Anexo_5964340_Anexo_6.pdf

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Assunto: Ofício 6157/2020/MCOM –SEI5964363

PROCESSO n° 01250.042245/2019-43

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, devidamente inscrita no CNPJ n° 34.612.683/0001-50, situada na Alameda Arpo, n° 2562, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83010-290, segue em anexo toda a documentação solicitada.

➤ Documentação Técnica

São José dos Pinhais (PR), 16 de novembro de 2020.

Emerson José da Silva

EMERSON JOSÉ DA SILVA

CPF 873.566.949-72

Presidente

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				
Nome Fantasia:	"SJP 87 FM"	CNPJ:	34.612.683/0001-50		
Endereço de Sede:	Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83010-290
Nome do representante legal:	EMERSON JOSÉ DA SILVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	sistemaplugsei@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83010-290

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	ALAMEDA ARPO, Nº 2562, BAIRRO OURO FINO, R7, COMERCIAL ALAMEDA				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83010-290
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S) 25°33'37"S			
	Longitude:	º W 49°09'56"W			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 82, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

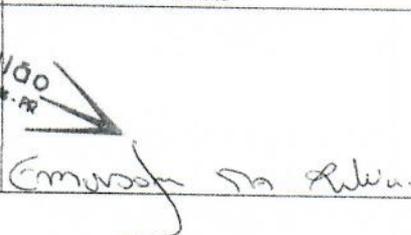
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

ATENÇÃO:

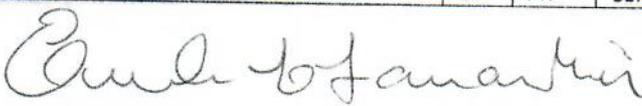
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Nome do dirigente:	EMERSON JOSÉ DA SILVA				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:		058750720604	
RG:	5784172-9	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	873.566.949-72
Endereço:	Alameda Arpo, nº 2562, apto 01, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83010-290
Assinatura:					

10 Tabelionais de Notas de São José dos Pinhais - PR		Rua Isabel A Redentora, 2236, Centro São José dos Pinhais - PR - CEP: 83005-010 Fone (41) 3299-2800 - (41) 3352-1211
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião		www.daltoncordeiro.com.br
Selo nº 1811244CVAA000000924420Y		
Válida este selo em http://funerpen.com.br		
Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:		
Jq08XJ92]-EMERSON JOSE DA SILVA.....		
Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 27 de Novembro de 2020		
138-GISLAINE CRISTINA VALASCHI-ESCREVENTE-GCV		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Nome do dirigente:	EVERLI DA LUZ ZANARDINI				
Cargo:	Secretária		Tit. Eleitor:	050275790680	
RG:	5232126-3	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	881.236.269-91
Endereço:	Rua Anneliese Gellert Krigsner, nº 3033, apto 21, bloco B, Bairro Iná				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83065-470
Assinatura:					

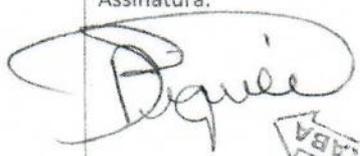


 2º TABELIONATO DE NOTAS MARIA CRISTINA LEINIG MACIEL DE ALMEIDA	RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO CASCAVEL - PARANA - CEP 85801-020 CNPJ: 78.118.437/0001-11 FONE: (45) 3037-6935
	Seio nº Uad57 . y9qbZ . YnELh - A50Cw . CEEyx Consulte esse seio em http://funarpen.com.br
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) Assinada(s) de EVERLI DA LUZ ZANARDINI Cascavel-PR, 21 de Agosto de 2020 Em testº da verdade.	
FILIPE AUGUSTO VALENCIO LEINIG DE ALMEIDA -ESCREVENTE Emolumentos: R\$9,41 -VRC: 21,79 Funfeus R\$2,10 FADEP: R\$0,42155 R\$0,21 Total: R\$11,14 - Seio Funarpen: R\$0,80	

2º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL-PR
 Filipe Augusto Valencio Leinig de Almeida
 Escrevente

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Nome do dirigente:	REINALDO CORREIA SIQUEIRA				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	064195960612
RG:	7240166-2	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	021.768.789-06
Endereço:	Rua Agenor Pereira dos Santos, nº 12, Bairro Colônia Murici				
Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR	CEP:	83085-507
Assinatura:	  				

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: bJ73a.z7w6r.MPQG7-kJnHD.RTcXq
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **REINALDO CORREIA SIQUEIRA**, do que dou fé.

Em test.º da Verdade: Curitiba, 21 de agosto de 2020.

00306638(001-001628754) Consulte o selo em <http://furaplan.com.br>
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> - e-mail: car.orio@cartoriouberaba.com.br

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.612.683/0001-50, situada na Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83010-290, por seu Presidente/Representante legal, **EMERSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, analista de performance, residente e domiciliado Alameda Arpo, nº 2562, apto 01, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83065-470, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 5784172-9 SESP/PR e do CPF/MF sob o n.873.566.949-72, doravante denominado, **OUTORGANTE**:

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus procuradores: **ROQUE LANDER MENEGAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, n.4003, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: roque@sistemaplug.com.br, portador da Carteira de Identidade, RG n.13.057.075-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.782.211.889-72; e, **CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Agronomia, n.494, CEP 85819-240, Jardim Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR n.85115, portador da cédula de identidade, RG n.6.434.555-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.015.126.159-86, concedendo-lhe poderes para: solicitar informações; requerer documentos; solicitar cópia parcial ou integral de autos de processos; solicitar vista ou cópia; assinar declarações e/ou anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas; assinar anotações ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT); fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer órgão administrativo do governo ou esferas federal, estadual e municipal, em especial o **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES; MINISTÉRIO DA DEFESA E AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**; e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE OUTORGA DO SERVIÇO DE RADCOM; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

São José dos Pinhais (PR), 16 de novembro de 2020.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Emerson José da Silva
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Por seu representante legal.

1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Rua Isabel A Redentora, 223F, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-110
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211
www.daltoncordeiro.com.br

Modelo nº 1811244CVAA0000009242202
Validade deste selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheça por VERDADEIRA as firmas de:

Jq08XJ90] - EMERSON JOSE DA SILVA

Em testemunho da verdade, S. J. dos Pinhais, 27 de Novembro de 2020
138-GISLAINE CRISTINA VALASCHI-ESCREVENTE-GCV



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13862220

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NAT./REALIDADE
CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES-PR

RG
84345558 - SSP/PR
CORADOR DE OSCAROS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1978
CPF

016.126.159-86

RTA EXPEDIDO EM
01 17/02/2017


JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

inscrição:

85115

DECLARAÇÃO

EMERSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, de maior, analista de performance, residente e domiciliado à Alameda Arpo, nº 2562, apto 01, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83065-470, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 5784172-9 SESP/PR e do CPF/MF sob o n.873.566.949-72, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.612.683/0001-50, situada na Alameda Arpo, nº 2562, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83010-290, *declaro para os devidos fins que meu endereço residencial se encontra na Alameda Arpo, nº 2562, apto 01, Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda CEP 83065-470, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas:*

Latitude: 25°33'37"S

Longitude: 49°09'56"W

São José dos Pinhais (PR), 16 de novembro de 2020.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Emerson José da Silva

EMERSON JOSÉ DA SILVA

CPF 873.566.949-72

Presidente

1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
Rua Isabel A Redentora, 223A, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83007-010
Fone (41) 3299-2800 - (11) 2392-1111
www.daltoncordeiro.com.br

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Protocolo nº 1811244CVAA0000009243200
/ajude este sslo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:

Jq08XJ91]-EMERSON JOSE DA SILVA.....
Em testemunho de verdade. S. J. dos Pinhais, 27 de Novembro de 2020
138-GISLAINE CRISTINA VALASCHI-ESCREVENTE-GCV



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,
devidamente inscrita no CNPJ nº 34.612.683/0001-50, situada na Alameda Arpo, nº 2562,
Bairro Ouro Fino, R7, Comercial Alameda, CEP 83010-290, Município de São José dos
Pinhais, Estado do Paraná, através de seu bastante procurador, declara para os devidos
fins, que:

**- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade
que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas
sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias
legalmente atribuídas à Anatel.**

São José dos Pinhais (PR), 16 de novembro de 2020.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....
CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85115
PROCURADOR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

34.612.683/0001-50**3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO

ALAMEDA ARPO. 2562

BAIRRO

OURO FINO, R7, COMERCIAL ALAMEDA

CIDADE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

25°33'37.00"S**49°09'56.00"W****4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO

ALAMEDA ARPO. 2562

BAIRRO

OURO FINO, R7, COMERCIAL ALAMEDA

CIDADE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

25°33'37.00"S**49°09'56.00"W****5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO

ALAMEDA ARPO. 2562

BAIRRO

OURO FINO, R7, COMERCIAL ALAMEDA

CIDADE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

PR

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

25°33'37.00"S**49°09'56.00"W****6 - TRANSMISSOR**

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO

SP 5025

POTÊNCIA DE SAÍDA

25,0

Watts

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

00680-03-00528**7 - ANTENA/TORRE**

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO

PT 0dB-FM

POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

PLANO TERRA

GANHO máx (Gt)

0,0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

30,0 m

ALTURA DA TORRE

30,0 m

ALTITUDE DO LOCAL

924,0 m**8 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

RFS - RÁDIO FREQUENCY SYSTEM

MODELO

LCF 1/2-50JFN

COMPRIMENTO (L)

32,0 m

ATENUAÇÃO EM 100m (AL)

2,140 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0,68 dBEFICIÊNCIA DA LINHA (η)**0,854**Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $\frac{-(pl)}{10^{10}}$ **9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (\underline{0,025} \times \underline{1,0} \times \underline{1,0} \times \underline{0,854}) = \underline{-16,705}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

 η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

Cezar Borges dos Santos
CAB/PR-85.115
(45) 99728-7262

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E \text{ (dB}\mu\text{)} = 107 + \text{ERP (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)} = \underline{107} + \underline{-16,705} - 20 \log \underline{1,0} = \underline{90,29} \text{ dB}\mu$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBμ.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00H	24:00h
Segunda-feira	00:00H	24:00h
Terça-feira	00:00H	24:00h
Quarta-feira	00:00H	24:00h
Quinta-feira	00:00H	24:00h
Sexta-feira	00:00H	24:00h
Sábado	00:00H	24:00h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**14 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO		REGISTRO NO CREA	
ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA		PR-18998/D	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	
RUA MARECHAL DEODORO, 3624	CENTRO	85.810-200	
E-MAIL	DDD	TELEFONE	DDD FAX
isaac@sistemaplug.com.br	45	3326-2509	
LOCAL			DATA
CASCADEL			10/11/2020
ASSINATURA			

15 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO		DATA	
CEZAR BORGES DOS SANTOS - PROCURADOR		10/11/2020	
LOCAL			
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
ASSINATURA	Cezar Borges dos Santos		
	OAB/PR 85.115		
	(45) 99128-7262		

ATENÇÃO:

Este formulário deve necessariamente contar com a assinatura do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto de radiodifusão.



SP5025

Transmissor FM - 25W



RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.



Cezar Borges dos Santos
CAB/PR-85.115
(45) 99128-7262



Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



Especificações Técnicas



Visão Painel Traseiro

Potência de saída (nominal)
0 - 25W, incremento de 1W

Faixa de Frequência
87,0MHz a 108,0MHz

Conector de saída
UHF

Medidas (leitura painel frontal)
Temperaturas, tensões, correntes, potência direta e refletida

Alarmes
Refletida, sobrecorrentes, sobretemperaturas, LOCK

Gerador de estéreo
Interno/externo, de acordo com o modelo do equipamento (opcional)

Proteções
Potência refletida, sobretensão da fonte, sobrecorrente, lock, sobretemperatura

Refrigeração
Forçada por ventilador (cooler)

Estabilidade de frequência @25°C
+/-200Hz entre 0°C até 50°C

Atenuação de harmônicos e espúrios
>60dB

Impedância de saída
50Ω

Distorção harmônica total
<0,5%

Nível de ruído da portadora
>60dB com 100% modulação na portadora

Impedância de entrada de áudio mono
10kΩ - MPX - L e R em 20Hz a 15kHz

Nível de entrada de áudio mono
0dBm para 100% de modulação

Tipo de modulação
Monofônica: 180KF3E; Estereofônica: 256KF3E

Pré-ênfase
75uS (FCC)

Nível de entrada, MPX
0dBm, conector BNC fêmea

Piloto
19kHz +/-1Hz

Atenuação do filtro de gerador, filtro de 15kHz
>40dB e 60dB a 19kHz

Separação
>60dB

MPX - Resposta de frequência
+/-0,5dB de 20Hz a 15kHz

Tipos de fontes
Chaveadas, 24VDC, 12V, -12V

Indicador de modulação
Gerado digitalmente com 10% de precisão, escala entre 30% a 120% de modulação

Detector de falta de LOCK
Corta a potência em caso de perda de LOCK

ALC
Travamento automático de potência

Ruído de modulação AM assíncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Ruído de modulação AM síncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Temperatura de operação (recomendada / máxima)
Recomendada 22°C / Máxima 40°C

Humidade relativa
Até 95%

Consumo em potência máxima
45W

Tensão de alimentação
90 - 240 VAC, 50/60Hz

Dimensões (A x L x P)
44 x 482 x 430mm

Peso
5,5 kg

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: www.teletronix.com.br



República Federativa do Brasil
 Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação
 (Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **22/06/2017**

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
PRACA DA PIRAMIDE, 175 NºS/N-ARCO-IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 20/04/2017.

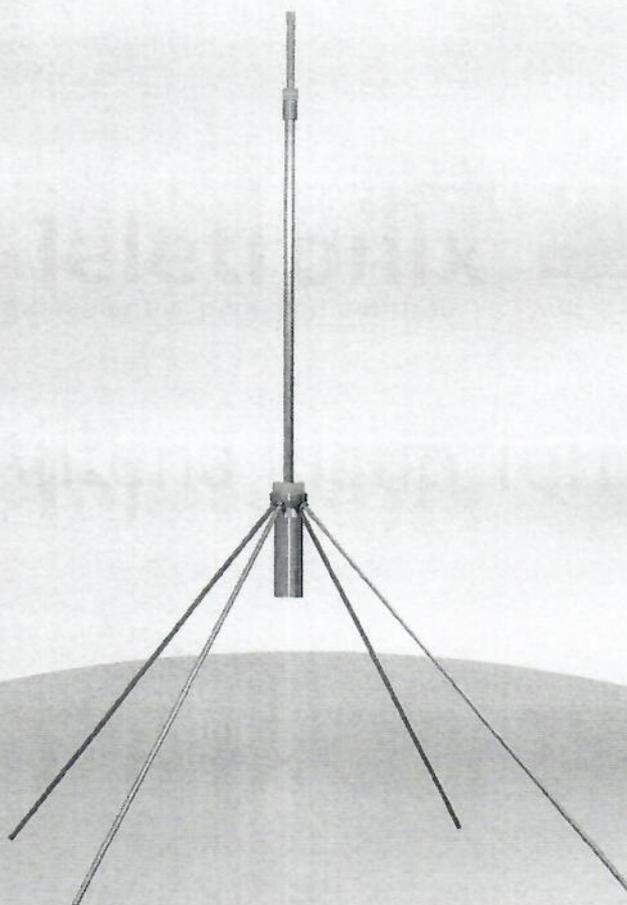
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
 Gerente de Certificação e Numeração

Cezar Borges dos Santos
 CABPR 85.115
 (45) 99128-7262

Antena Plano Terra



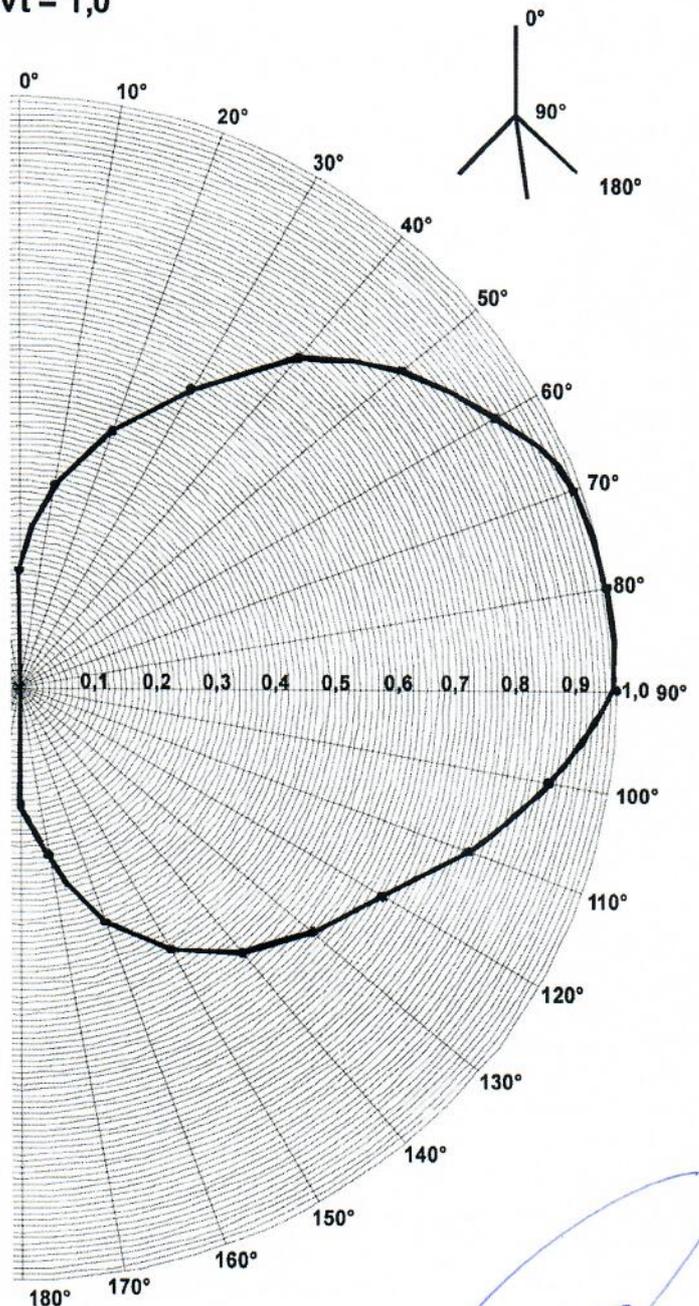
PT0dB-FM

Cezar Borges dos Santos
CAB/PR 85.115
(45) 09128-7262

Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

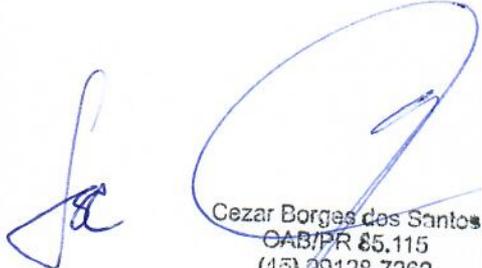
OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Cezar Borges dos Santos
CAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48


Cezar Borges dos Santos
CAB/PR 85.115
(45) 39128-7262

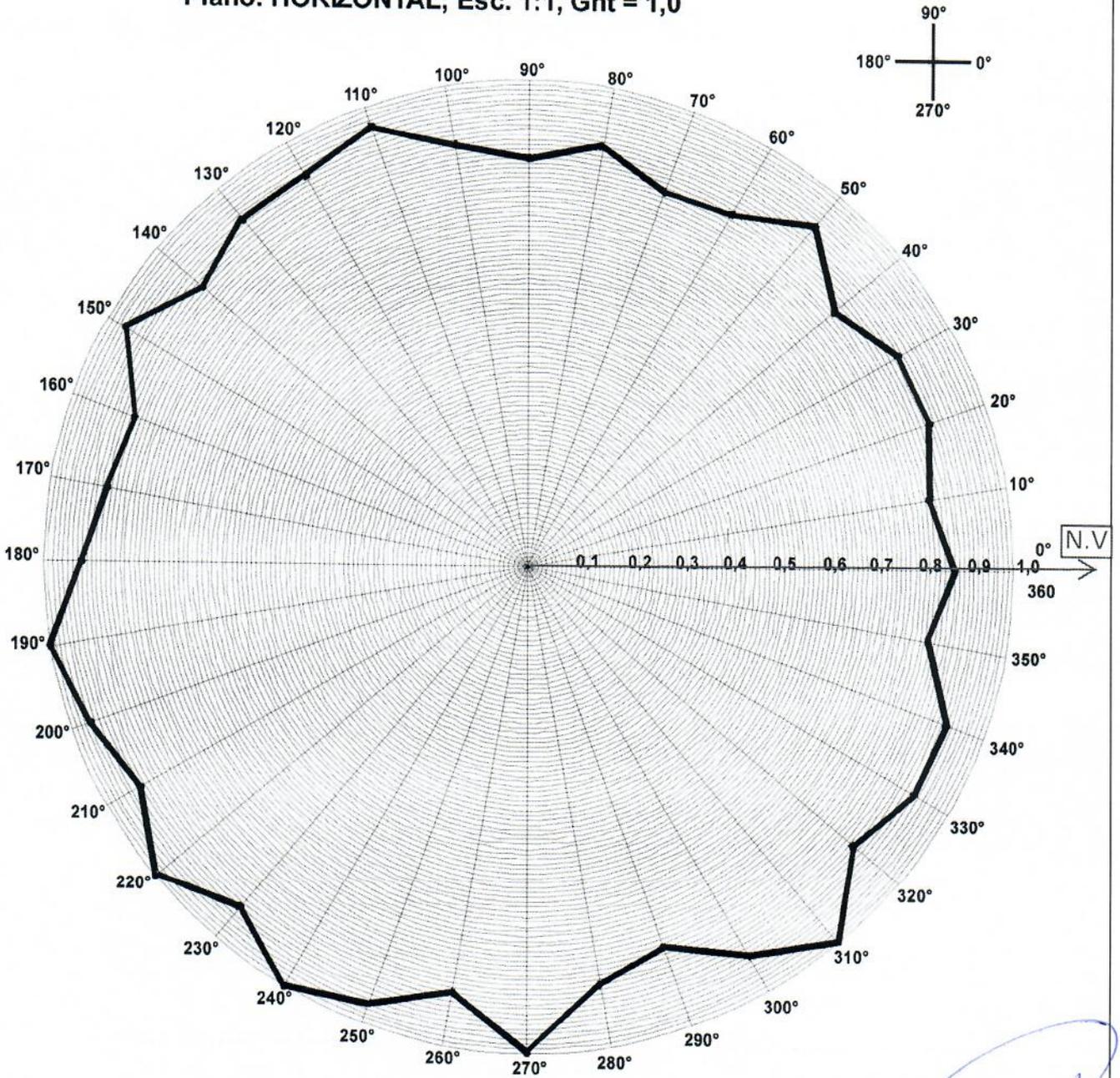
Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



[Handwritten Signature]
Cezar Borges dos Santos
CAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41
5	0,84	-1,51
10	0,8	-1,94
15	0,85	-1,41
20	0,86	-1,31
25	0,87	-1,21
30	0,9	-0,92
35	0,8	-1,94
40	0,87	-1,21
45	0,86	-1,31
50	0,9	-0,92
55	0,85	-1,41
60	0,89	-1,01
65	0,91	-0,82
70	0,79	-2,05
75	0,84	-1,51
80	0,87	-1,21
85	0,79	-2,05
90	0,8	-1,94
95	0,8	-1,94
100	0,78	-2,16
105	0,86	-1,31
110	0,91	-0,82
115	0,98	-0,18
120	0,84	-1,51
125	0,87	-1,21
130	0,83	-1,62
135	0,79	-2,05
140	0,82	-1,72
145	0,84	-1,51
150	0,96	-0,35
155	0,82	-1,72
160	0,8	-1,94
165	0,8	-1,94
170	0,8	-1,94
175	0,82	-1,72
180	0,82	-1,72

Graus	E/EMax	(dB)
185	0,82	-1,72
190	0,99	-0,09
195	0,95	-0,45
200	0,93	-0,63
205	0,8	-1,94
210	0,85	-1,41
215	0,82	-1,72
220	0,99	-0,09
225	0,99	-0,09
230	0,9	-0,92
235	0,97	-0,26
240	0,99	-0,09
245	0,97	-0,26
250	0,9	-0,92
255	0,87	-1,21
260	0,85	-1,41
265	0,9	-0,92
270	1	0
275	0,89	-1,01
280	0,85	-1,41
285	0,83	-1,62
290	0,83	-1,62
295	0,85	-1,41
300	0,93	-0,63
305	0,91	-0,82
310	0,99	-0,09
315	0,93	-0,63
320	0,87	-1,21
325	0,78	-2,16
330	0,9	-0,92
335	0,9	-0,92
340	0,9	-0,92
345	0,85	-1,41
350	0,79	-2,05
355	0,85	-1,41
360	0,85	-1,41

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 5 de 6

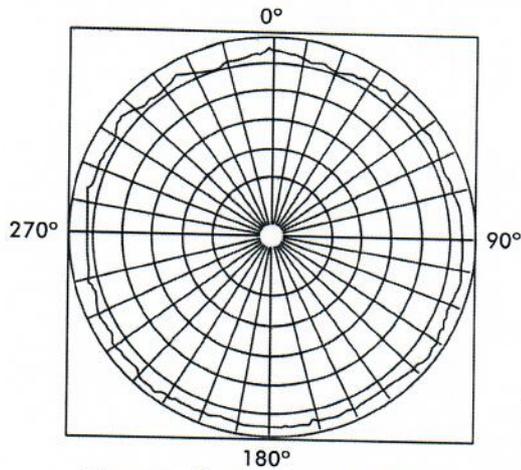
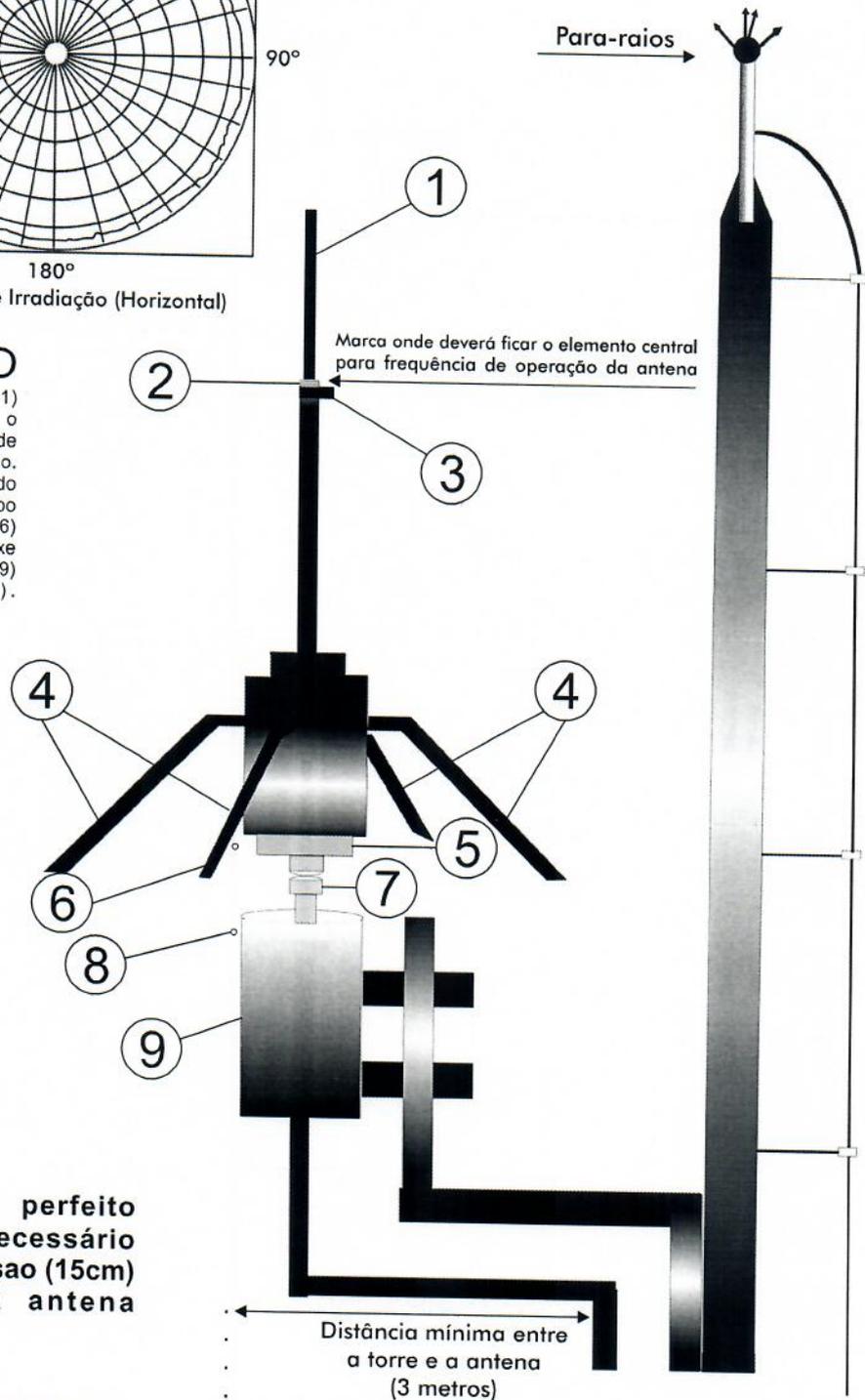


Diagrama de Irradiação (Horizontal)

Antena plano terra 0Db

INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusão (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable; flame retardant/ halogen free jacket

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines, Riser-rated In-Building



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Frequency [MHz]	Attenuation		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper-Clad Aluminum Wire	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	11.9 (0.47)
Outer conductor:	Corrugated Copper	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Jacket:	Polyethylene, PE, Metalhydroxite Filling	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.23 (0.16)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	70 (3)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	125 (5)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Max. tensile force	[N (lb)]	1100 (247)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.6 / 1 (2 / 3.25)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	88
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	76 (23.2)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.19 (0.058)
Max. operating frequency	[GHz]	8.8
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	38
RF Peak voltage rating	[V]	1950
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.7 (0.82)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to 85 (-94 to 185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-25 to 60 (-13 to 140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to 85 (-58 to 185)

Other Characteristics

Fire Performance: Flame Retardant, LSOH
 VSWR Performance: Premium for 410 - 470 MHz [dB (VSWR)] 23 (1.152)
 Other Options: Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of ordering

Handwritten signature and stamp:
 Cezar Borges dos Santos
 CAB/PR 85.115
 (45) 99128-7252



Ouro Fino

Base RadCom

Planta Quissana

Image © 2020 Google
© 2020 Maxar Technologies

Google Earth

2004

Data das imagens: 7/12/2020

25°33'38.28"S 49°09'52.20"O elev 924 m altitude do ponto de visão 4,06 km

1/90



1. Responsável Técnico

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1704917921

Carteira: PR-18998/D

Empresa Contratada: **SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA**

Registro/Visto: 71571

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

CNPJ: 31.620.471/0001-26

AL ARPO, 2562

OURO FINO - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83010-290

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/11/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AL ARPO, 2562

OURO FINO - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83010-290

Data de Início: 12/11/2020

Previsão de término: 14/12/2020

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

CNPJ: 31.620.471/0001-26

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de radiodifusão

Quantidade

Unidade

25,00

WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIO COMUNITARIA - RADCOM

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 27 de NOVEMBRO de 2020

Local

data

Isaac

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA - CPF: 358.369.039-72

Cezar Borges dos Santos
CAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNPJ:
31.620.471/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/11/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720205379757

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
26/11/2020	20205379757	OUT	RG	26/11/2020	14010172020537975-7
Pagador				CPF/CNPJ	
SISTEMA PLUG DE COMUNICACOES LTDA				03.709.705/0001-70	
Endereço do Pagador				UF	CEP
,-/					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720205379757
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

loterias CAIXA

Moeda

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ar

332-610226499-5

27/NOV/2020

HORA DE 13:21:20

LOT. 14 012668-9

LOCALIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS

AG. VINCULADA: 0406

TERM 003978

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
1049061290 43010117240
02053797540 2 84610000006878

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG
CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR

NOME FANTASIA: -
RAZÃO SOCIAL: SISTEMA PLUG DE COMUNICACOES
CNPJ: 03.709.705/0001-70

DATA DE VENCIMENTO: 06/DEZ/2020

DATA DE PAGAMENTO: 27/NOV/2020

VALOR NOMINAL: 86,78

JURIS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 86,78

VALOR DO PAGAMENTO: 86,78

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

332-610226499-5

VIA DO CLIENTE

Moeda do Sacado

Cezar Borges dos Santos
CAB/PR 85.115
(45) 99128-7262



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.612.683/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL ARPO	NÚMERO 2562	COMPLEMENTO *****
CEP 83.010-290	BAIRRO/DISTRITO OURO FINO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCEULORENZO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3035-4546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2021** às **13:59:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.612.683/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EMERSON JOSE DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2021 às 13:59 (data e hora de Brasília).



25 33 37S 49 09 56W

Image © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google

Data de la imatge: 11/5/2020 25.5622130, -70.16...



Google Earth

49°59'15.00"O - elev: 922 m - altitude do ponto de visão: 1



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

3/10/21 2:24 PM

Página 1 de 23

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.042245/2019	82	25S3337	49W0956	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
2.72	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.025533/2007	31	25S3406	49W1128	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO - ASCOU
3.54	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000396/2002	17	25S3248	49W1151	ARQDE F	AMA - ASSOCIACAO MAO AMIGA
3.54	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.014891/2010	0	25S3248	49W1151	RAQ	AMA - ASSOCIACAO MAO AMIGA
4.39	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.007864/2011	31	25S3208	49W1159	ARQDE F	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS - ACEPIN
4.84	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.050082/2006	0	25S3207	49W1218	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA IDALINA.
4.93	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.077239/2018	17	25S3203	49W1219	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
4.94	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.019583/2019	17	25S3206	49W1222	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
4.94	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53900.057914/2016	17	25S3206	49W1222	RAUT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
4.94	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	01250.003823/2017	17	25S3206	49W1222	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
4.94	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000596/2001	17	25S3206	49W1222	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
5.35	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.068307/2010	31	25S3044	49W0948	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FILADELFIA - ACFIL
5.74	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001197/2011	31	25S3642	49W1015	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO ARTISTICA CULTURAL DA REGIAO DE SAO MARCOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

3/10/21 2:24 PM

Página 2 de 23

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.79	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000409/1999	5	25S3122	49W1220	ARQDE F	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE S J DOS PINHAIS
6.41	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.069945/2007	31	25S3026	49W0826	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM CRISTAL
6.41	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.006393/2010	31	25S3026	49W0826	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM CRISTAL
7.49	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53740.000662/2002	31	25S2936	49W0926	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SARA NOSSA TERRA
8.09	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.052137/2008	31	25S3148	49W0532	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE BORDA DO CAMPO - ACCABC
8.09	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.010071/2011	31	25S3148	49W0532	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE BORDA DO CAMPO - ACCABC
8.10	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.059877/2007	0	25S3227	49W0516	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BORDA DO CAMPO (ASCOBORCAMP)
8.10	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.027845/2010	31	25S3227	49W0516	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BORDA DO CAMPO (ASCOBORCAMP)
8.62	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.009769/2011	31	25S2912	49W0819	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL, ARTISTICA E SOCIAL GUATUPE - "ACCASG"
9.04	PR	CURITIBA	53000.080596/2006	0	25S2912	49W1214	RAQ	PROJETO MAO AMIGA DE CURITIBA - PMAC
9.37	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53000.001218/2011	31	25S2834	49W1012	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO E CULTURA AMIGOS DO JD ALEGRIA E ARAGUARI
9.46	PR	CURITIBA	53000.049737/2005	0	25S3242	49W1530	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LIVRE ABC
9.62	PR	CURITIBA	53000.007685/2013	6	25S3006	49W1410	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

3/10/21 2:24 PM

Página 3 de 23

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.84	PR	CURITIBA	53000.027674/2013	6	25S3234	49W1542	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.84	PR	CURITIBA	53516.004574/2017	6	25S3234	49W1542	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.84	PR	CURITIBA	01250.081105/2017	6	25S3234	49W1542	EXIREN	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.84	PR	CURITIBA	53740.001740/1998	6	25S3234	49W1542	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.92	PR	CURITIBA	01250.065000/2017	6	25S3244	49W1547	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO SITIO CERCADO
9.99	PR	CURITIBA	53000.034359/2003	0	25S3236	49W1548	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BAIRRO NOVO
9.99	PR	CURITIBA	53000.059808/2005	0	25S2847	49W1235	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
10.08	PR	CURITIBA	53900.001809/2015	0	25S2846	49W1240	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO UBERABA DE CIMA - ACOMUC
10.27	PR	CURITIBA	53000.004768/2004	0	25S2821	49W1151	RAQ	ASSOCIACAO CULTURA DE RUA E CIDADANIA
10.28	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	53900.067222/2015	0	25S3903	49W1110	ARQCD I	ACIJAM - ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE DO JARDIM MONTREAL
10.35	PR	CURITIBA	53740.000507/1999	0	25S2945	49W1424	RAQ	AAPB - ASSOCIACAO DOS AMIGOS PRO-BOQUEIRAO
10.35	PR	CURITIBA	53740.000006/2000	6	25S2945	49W1424	ARQDE F	AAPB - ASSOCIACAO DOS AMIGOS PRO-BOQUEIRAO
10.54	PR	CURITIBA	53000.058796/2004	0	25S3235	49W1608	RAQ	ASSOC. BENEF. DOS MORAD. E AMIGOS DAS MORADAS SÍTIO CERCADO I, II E III (DENOMINADA ABEMOAM)



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422452019

3/10/21 2:24 PM

Página 4 de 23

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.89	PR	CURITIBA	53516.003926/2017	6	25S2935	49W1440	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.89	PR	CURITIBA	53000.059251/2013	6	25S2935	49W1440	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.89	PR	CURITIBA	53000.070491/2013	6	25S2935	49W1440	INDRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.89	PR	CURITIBA	53740.000717/1999	6	25S2935	49W1440	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA FOLHA DO BOQUEIRAO
10.99	PR	CURITIBA	53000.058370/2005	0	25S3228	49W1623	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LIVRE SITIO CERCADO
11.11	PR	CURITIBA	53740.001624/1998	4	25S2757	49W1206	LDE	ASSOCIACAO CRISTA DE Acao SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
11.11	PR	CURITIBA	53000.056202/2013	4	25S2757	49W1206	ARQPO S	ASSOCIACAO CRISTA DE Acao SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
11.11	PR	CURITIBA	53900.041938/2015	4	25S2757	49W1206	PER	ASSOCIACAO CRISTA DE Acao SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
11.42	PR	CURITIBA	53000.059164/2006	0	25S2829	49W1343	RAQ	MOVIMENTO PRÓ-UBERABA
11.44	PR	CURITIBA	53000.026314/2013	4	25S2754	49W1231	ARQPO T	ASSOCIACAO CRISTA DE Acao SOCIAL COMUNITARIA DO CAJURU
11.52	PR	CURITIBA	53000.063398/2007	0	25S3222	49W1641	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM NOVA AURORA
11.77	PR	CURITIBA	53740.001150/1998	4	25S3113	49W1627	ARQDE F	ORGANIZACAO DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DO XAPINHAL
11.95	PR	PIRAQUARA	53900.008025/2015	0	25S2715	49W0847	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E DESENVOLVIMENTO MORADORES

Requerente | Técnica1 | Jurídica | Técnica2 | Renovação | Documentos | Representatividade | Indeferimento | Reconsideração

CheckList

*** Campos de Preenchimento Obrigatórios**

Identificação do Processo

Número 01250.042245/2019
Processo Município/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Entidade ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Aviso 82 - SERAD DOU 21/06/2019 - 19/08/2019 - 06/2019
Canal
Endereço Sistema Irradiante ARPO Nº 2562 - B. OURO FINO-R7-COMERCIAL ALAMEDA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço Estúdio ARPO Nº 2562 - B. OURO FINO-R7-COMERCIAL ALAMEDA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço Sede ARPO Nº 2562 - B. OURO FINO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Coordenadas e Distâncias

IBGE(A) Sede(B) Sistema Irradiante(C) **Distância A-C: 4.28 Km**
 Latitude: S25°32'15" Latitude: Latitude: S25°33'37" **Distância B-C: N/I**
 Longitude: W49°12'00" Longitude: Longitude: W49°09'56" [Exibir Mapa](#)

Relação de Concorrentes (d <= 4000 m)

Processo	Distância	Município	UF	Status
----------	-----------	-----------	----	--------

Dependentes Ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000m)

Processo	Distância	Município	UF	Status
53740.000396/2002	3.54 Km	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	ARQDEF
53000.025533/2007	2.71 Km	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	ARQDEF
53000.014891/2010	3.54 Km	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	RAQ

1. Entregou documentação Tempestivamente? *

Sim Não

2. Check List

Entregues? <input type="checkbox"/>	Visualizar no Roteiro <input checked="" type="checkbox"/>	Folhas	Documento	Observação
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: que todos os seus dirigentes residem na área a ser coberta pelo sinal da emissora, nos termos do Projeto Técnico.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: o endereço completo proposto para a instalação do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Declaração, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando: o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	As coordenadas geográficas do local proposto para instalação do sistema irradiante correspondem ao endereço especificado?	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	A sede da entidade encontra-se circunscrita no raio de 1 km contado a partir do local proposto para instalação do sistema irradiante?	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	O local proposto para instalação do sistema irradiante encontra-se a mais de 4 km de emissora já autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária?	<input type="text"/>

3. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal *

Viável EXL DEP IND ACO Outros

4. Conclusão Geral (Parecer Técnico) *



Processo tecnicamente instruído em primeira fase. Encaminhe-se para análise jurídica.

Característica Técnica 2 salva com sucesso!

Requerente	Técnica1	Jurídica	Técnica2	Renovação	Documentos	Representatividade	Indeferimento	Reconsideração
CheckList								
* Campos de Preenchimento Obrigatórios								
Identificação do Processo								
Número	01250.042245/2019							
Processo Município/UF:	/							
Entidade	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS							
Aviso	82 - SERAD DOU 21/06/2019 - 19/08/2019 - 06/2019							
Canal								
Endereço Sistema Irradiante	ARPO Nº 2562 - B. OURO FINO-R7-COMERCIAL ALAMEDA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR							
Endereço Estúdio	ARPO Nº 2562 - B. OURO FINO-R7-COMERCIAL ALAMEDA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR							
Endereço Sede	ARPO Nº 2562 - B. OURO FINO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR							
1. Entregou documentação Tempestivamente?*								
<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não								
2. Check List								
Entregues? <input type="checkbox"/>	Visualizar no Roteiro <input checked="" type="checkbox"/>	Folhas	Documento	Observação				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM? SS?, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM? SS? e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	<input type="text"/>				
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	<input type="text"/>				

Entregues? <input type="checkbox"/>	Visualizar no Roteiro <input checked="" type="checkbox"/>	Folhas	Documento	Observação
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas da antena.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3.2 da NC 1/2011: O novo local proposto para instalação do sistema irradiante está circunscrito no raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização?	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> (SIM)	Pg: <input type="text"/>	Subitem 15.3.3 da NC 1/2011: A sede da entidade encontra-se localizada dentro do raio de 1 (um) quilômetro do novo local proposto para instalação do sistema irradiante?	<input type="text"/>

Observação:

Dados do Transmissor*

Fabricante: *	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: *	SP 5025
Certificação:	005698XXX0528
Categoria:	2H
Potência (W):	25

Dados do Transmissor Reserva

Fabricante: *	Selecione
Modelo: *	Selecione
Certificação:	<input type="text"/>
Categoria:	<input type="text"/>
Potência (W):	<input type="text"/>

Dados da Antena*

Fabricante: *	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: *	PT0dB-FM
Ganho:	0 dBd
Altura em relação ao Solo (m):*	30,0

Intensidade de campo(dBu)*

90,29 

3. Conclusão*

 Apto
 Não Apto
 Exigência
4. Conclusão Geral (Parecer Técnico)* 

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Histórico Técnica II						
Modelo Transmissor	Modelo Antena	Altura	Intensidade	Data	Técnico	Ação
SP 5025	PT0dB-FM	30,0	90.29	10/03/2021 02:31	Pedro Souza Donini	  



1/1



Exibir : 5 ▼

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.042245/2019-43****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS****Assunto: OFÍCIO Nº 6157/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5964363)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, na localidade de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	6140464, págs. 12 e 13	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	6140464, pág. 13	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	6140464, pág. 13			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	6140464, pág. 13	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	6140464, pág. 13	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	6140464, pág. 13	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6140464, pág. 13	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6140464, págs. 25 e 26	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	6140464 6761052 6761043	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	6140464 6761052 6761043			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subseqüentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 18 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 03/02/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 03/02/2022, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9247022** e o código CRC **D4025A25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MCOM nº 9247022



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **22/03/2022 08:29:50**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PR	Município: São José dos Pinhais	
Município	Canal	Frequência
São José dos Pinhais	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS** **Data:** 22/03/2022 **Hora:** 08:29:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.612.683/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL ARPO	NÚMERO 2562	COMPLEMENTO *****
CEP 83.010-290	BAIRRO/DISTRITO OURO FINO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCEULORENZO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3035-4546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **06:18:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **34.612.683/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 06:21:09 do dia 04/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.612.683/0001-50

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC SAO JOSE DOS PINHAIS

Endereço: AL ARPO 2562 / OURO FINO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402473153807020

Informação obtida em 04/05/2022 06:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CNPJ: 34.612.683/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:30:07 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **5D0E.035B.D0B4.AE34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.612.683/0001-50

Certidão nº: 14011663/2022

Expedição: 04/05/2022, às 06:31:01

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.612.683/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.042245/2019-43**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São José dos Pinhais/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9590421.

Brasília, 04 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/05/2022, às 07:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9590429** e o código CRC **5B051F85**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MCOM nº 9590429

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO



[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾ ⓘ
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Processo nº: **01250.042245/2019-43**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS**.Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.042245/2019-43, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS**, na localidade de São José dos Pinhais/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 04 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/05/2022, às 07:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9783954** e o código CRC **D2E861CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MCOM nº 9783954

CHECKLIST

Município/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

Processo nº: 01250.042245/2019-43 CNPJ: 34.612.683/0001-50

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS

Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019.

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9590411)

1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/2 (4517434) - pgs. 2/6 (5837484)
4. Estatuto Social: pgs. 14/21 (4517434) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 11/13 (4517434) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 11/13 (4517434) para o período de 22/07/2019 a 22/07/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 7/11 (5837484)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: EMERSON JOSÉ DA SILVA	Não filiado	058750720604 22/02/1975	José Maria da Silva Aldaisa Maria de Oliveira Silva	873.566.949-72	Não
Secretária: EVERLI DA LUZ ZANARDINI	Não filiada	050275790680 17/09/1970	Iolando Boeno Zanardini Margarida dos Santos Zanardini	881.236.269-91	Não
Tesoureiro: REINALDO CORREIA SIQUEIRA	Não filiado	064195960612 15/07/1978	Luiz da Silva Siqueira Eloina Correia Siqueira	021.768.789-06	Não

8. Manifestações em apoio: (4517471)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 51 (4517434)
11. Pesquisa Anatel (5623306) e Radar (5623312) - **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5623325) - **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5623270), Certidão FGTS (5623277), Certidão PGFN (), Certidão CNDT (5623271) - **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5964360: 26/06/2020: Diante da impossibilidade na identificação das assinaturas apostas no requerimento de outorga, deve apresentar novo requerimento, com reconhecimento de firmas, uma vez que, pelos documentos apresentados, não é possível confrontá-las com os documentos apresentados, nos termos da Lei nº 13.726, de 08/10/2018, que dispensa a exigência, desde que possa o agente administrativo fazer a conferência: "Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento." CNPJ. 09/10/2020: Ofício 153/2020 recebido em 10/07/2020, resposta em 01/09/2020: exigências cumpridas. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 5º, alínea "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 5º, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 15 e 16**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º e 10**

- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 20**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art. 12**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 12, 21 e 22**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 12, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 22**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: pg. 1 (9590421)
- 2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9590421)
- 2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9590421)
- 2.4 Certidão CNDT:pg. 5 (9590421)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9590429)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9590421) e FISCALIZA (9783954)

- 4. Anexo 6/ART: pgs. 12/13 (6140464)

OBSERVAÇÕES do Checklist 5964360: 09/10/2020: Anexo 6. Renovadas pesquisas vínculos, TRF4 e TJPR (TSE fora do ar) ok.

22/03/2022: Aguarda restabelecimento do sistema RADAR para a continuidade.

04/05/2022: Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/05/2022, às 07:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9590456** e o código CRC **9AB7AFD7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.042245/2019-43.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais/PR**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 19/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Emerson José da Silva
Secretária: Everli da Luz Zanardini
Tesoureiro: Reinaldo Correia Siqueira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino Coordenadas geográficas: 25°33'37"S de latitude e 49°09'56"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/6 (5837484)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 14/21 (4517434)

3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4517434)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4517434)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 7/11 (5837484)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4517471)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 51 (4517434)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/13 (6140464) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (9247022)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9590421)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9590421)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9590421)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9590421)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9590421)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9783954) (9783943)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9247022), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6761052).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São José dos Pinhais/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9590429).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/05/2022, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/05/2022, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/05/2022, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/05/2022, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9783961** e o código CRC **99BDDC7F**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042245/2019-43, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042245/2019-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, cuja sede se situa na Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino, na localidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19611/2022/MCOM

Brasília, 10 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM (9783961)**

Senhora Consultora Jurídica,
Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM (9783961), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 10/05/2022, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9858818** e o código CRC **1329A224**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042245/2019-43

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São José dos Pinhais/PR**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 18, 23 e 24** ;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São José dos Pinhais/PR**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD afirmou que não havia outros concorrentes, estando a Associação interessada habilitada. Ressalte-se que essa análise fora realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO Nº 6157/2020/MC (SEI 5964363)**.

3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9590456) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**.

18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no **OFÍCIO Nº 6157/2020/MCOM (SEI 5964363)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 19/08/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 4757897**, a área técnica atestou que "Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais,

entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais / PR**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/6 (5837484)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 14/21 (4517434)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4517434)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4517434)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 7/11 (5837484)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4517471)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 51 (4517434)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/13 (6140464) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (9247022)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9590421)
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9590421)
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9590421)
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9590421)
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9590421)
14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9783954) (9783943)

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, e o 113, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 4517434 - fls. 14/21). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9590456)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O **Despacho COREC_MCOM 9590429** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São José dos Pinhais/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art.

11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [9590421](#).

25. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

26. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

27. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 9247022, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".**

28. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

29. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

30. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9783954**, constatou-se que "*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

31. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

32. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)"Art. 38

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

33. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 5837484 - fls. 2/6).

34. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 18, 23, 24 e 34.**

36. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

37. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

38. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 10 de junho de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042245201943 e da chave de acesso d2e9ecfa



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909306391 e chave de acesso d2e9ecfa no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 09:07. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042245/2019-43

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação de São Jose dos Pinhais, na localidade de São José dos Pinhais/PR.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 18, 23, 24 e 34 do PARECER n. 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação de São Jose dos Pinhais, na localidade de São José dos Pinhais/PR, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 10 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042245201943 e da chave de acesso d2e9ecfa



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909314965 e chave de acesso d2e9ecfa no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 10:42. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01380/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042245/2019-43

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 10 de junho de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042245201943 e da chave de acesso d2e9ecfa



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909439450 e chave de acesso d2e9ecfa no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 12:07. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHOProcesso nº: **01250.042245/2019-43**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10012393), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/06/2022, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10014056** e o código CRC **64EA71F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MCOM nº 10014056

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.042245/2019-43

Referência: Parecer Jurídico nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10012393)

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10012393) e providências cabíveis.

Brasília, 10 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 10/06/2022, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10014098** e o código CRC **6F24D268**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MCOM nº 10014098

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 592 / 2022

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVIII do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2021, atendendo a sugestão proferida pelo Parecer n. 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, convalida o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação divulgado por meio do Ofício nº 6157/2020/MCOM, constante do processo nº 01250.042245/2019-43, cem como ratifica todos os atos do processo, culminando com o deferimento da pretendida Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, participante do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2019, na localidade de **São José dos Pinhais/PR**.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 21/07/2022, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10170310** e o código CRC **385962D5**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.612.683/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AL ARPO	NÚMERO 2562	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 83.010-290	BAIRRO/DISTRITO OURO FINO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCEULORENZO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3035-4546
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **14:26:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ:

34.612.683/0001-50

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:28:31 do dia 03/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.612.683/0001-50
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNIC SAO JOSE DOS PLNHAI
Endereço: AL ARPO 2562 / OURO FINO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803451914592017

Informação obtida em 03/08/2022 14:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.612.683/0001-50

Certidão nº: 24646607/2022

Expedição: 03/08/2022, às 14:43:54

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.612.683/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CNPJ: 34.612.683/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:38 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **A696.0D59.69AC.20E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPI/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação: Adicionar filtro Todos
- Tipo: +
- Tipo de inspeção:
- Identificação da não Outorgada:
- Coordenadas Estação: Lat: Lon: Raio:

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.042245/2019-43**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**.Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10267058).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10267255).

Brasília, 03 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/08/2022, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10267301** e o código CRC **2E9BBBF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI-MCOM nº 10267301

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.042245/2019-43.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 10012393, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no OFÍCIO Nº 6157/2020/MCOM (SEI 5964363), sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

Justificativa da área - Recomendação atendida por meio do Despacho de Decisão 592 em anexo (10170310).

Recomendação Conjur - 23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, e o 113, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 4517434 - fls. 14/21). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 9590456), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 9590429 também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São José dos Pinhais/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga. 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 10/06/2022 12:47 <https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28822126/chave/d2e9ecfa/visualizar/1524729685-909306391> <https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28822126/chave/d2e9ecfa/visualizar/1524729685-909306391> 6/7 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9590421.

Justificativa da área - foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja **FILIADO** a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10267301).**

Recomendação Conjur - 34. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10267301).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminhado as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/08/2022, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 05/08/2022, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10267260** e o código CRC **6081E89C**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042245/2019-43, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042245/2019-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, cuja sede se situa na Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino, na localidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6357, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042245/2019-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, cuja sede se situa na Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino, na localidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10284569** e o código CRC **D1613A40**.

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042245/2019-43, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6357, de 08 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10284587** e o código CRC **129F5375**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 23610/2022/MCOM

Brasília, 17 de Maio de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações**Assunto: Encaminha Portaria nº 6357/2022/SEI-MCOM (10284569) e Exposição de Motivos (10284587)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10267260), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6357/2022/SEI-MCOM (10284569) e Exposição de Motivos (10284587), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de RadiodifusãoDocumento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 09/08/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10285226** e o código CRC **EC19AEA4**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/09/2022 14:50:20
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9130599
Data prevista de publicação: 29/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19942935	ATO PORTARIA MCOM NA 6380.rtf	5d90fedd545aa86d 4968184c8c91f9a6	8,00	R\$ 311,36
19942936	ATO PORTARIA MCOM NA 6361.rtf	a7bc176bd23c63dd dd742b4593c5c3a0	8,00	R\$ 311,36
19942937	ATO PORTARIA MCOM NA 6358.rtf	b471d155205269ef 9881148190a59ecd	9,00	R\$ 350,28
19942938	ATO PORTARIA MCOM NA 6667.rtf	5f146160f75d2db2 2bb46714ec6ff43d	11,00	R\$ 428,12
19942939	ATO PORTARIA MCOM NA 6357.rtf	94af4716fe0a0509 2d68e6d756a7844b	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			43,96	R\$ 1.712,48

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/09/2022 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.357, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042245/2019-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, cuja sede se situa na Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino, na localidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PR	Distrito:	
Município:	São José dos Pinhais	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	CNPJ:	34.612.683/0001-50
Nome Fantasia:		Bairro:	Ouro Fino
Logradouro:	Alameda Arpo	Número:	2562
Telefone:	(45) 30354546	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	34612683000150	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	83010290	Logradouro:	Alameda Arpo
Número:	2562	Complemento:	
Município:	São José dos Pinhais	Bairro:	Ouro Fino
		Estado:	PR
Telefone:	45 30354546	Distrito:	
		SubDistrito:	
		Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil		
Número do CEP:	83010290	Logradouro:	Alameda Arpo
Número:	2562	Complemento:	
Município:	São José dos Pinhais	Bairro:	Ouro Fino
		Estado:	PR
Telefone:	45 30354546	Distrito:	
		SubDistrito:	
Fax:		E-mail:	ARCEULORENZO@HOTMAIL.COM

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250042245201943	Fistel:	50443439788
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6357	Portaria	MC	08/08/2022	29/09/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25950/2022/MCOM

Brasília, 29 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10284587)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6357/2022/SEI-MCOM (10423516), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10284587), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 29/09/2022, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10425008** e o código CRC **1402C72A**.

Brasília, 1 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042245/2019-43, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.612.683/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.357, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 28578/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042245/2019-43.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/11/2022, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10492272** e o código CRC **CF02675A**.

Brasília, 1 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042245/2019-43, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.612.683/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.357, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.042245/2019-43.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais/PR**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 19/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Emerson José da Silva
Secretária: Everli da Luz Zanardini
Tesoureiro: Reinaldo Correia Siqueira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino Coordenadas geográficas: 25°33'37"S de latitude e 49°09'56"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/6 (5837484)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 14/21 (4517434)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4517434)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4517434)
5.	Comprovações relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 7/11 (5837484)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4517471)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 51 (4517434)

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/13 (6140464) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (9247022)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (9590421)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (9590421)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (9590421)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (9590421)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9590421)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9783954) (9783943)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9247022), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6761052).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São José dos Pinhais/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos

dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9590429).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/05/2022, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/05/2022, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/05/2022, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/05/2022, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9783961** e o código CRC **99BDDC7F**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042245/2019-43, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042245/2019-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, cuja sede se situa na Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino, na localidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.042245/2019-43

SEI nº 9783961



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042245/2019-43

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São José dos Pinhais/PR**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 18, 23 e 24**;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São José dos Pinhais/PR**, com base no Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD afirmou que não havia outros concorrentes, estando a Associação interessada habilitada. Ressalte-se que essa análise fora realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO Nº 6157/2020/MC (SEI 5964363)**.

3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

11.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que as Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em questão, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *infine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

12. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

13. Coube à já citada Lei nº 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

14. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

11.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

17. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doe. SEI nº 9590456) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**.

18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no **OFÍCIO Nº 6157/2020/MCOM (SEI 5964363)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

19. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 82/2019 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 19/08/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

20. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Impende destacar que, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 4757897**, a área técnica atestou que "*Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais,*

entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São José dos Pinhais/ PR**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018".

22. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. !Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	s. 216 (5837484) pg
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 14/21 (4517434)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4517434)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4517434)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 7/11 (5837484)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4517471)
7. JComprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 51 (4517434)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12 ² 3 (6140464) - COespac CO G E A M M EN (9247022)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	pg. 1 (9590421)
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	pg. 2 (9590421)
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	pg. 3 (9590421)
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9590421) pg. 4 --
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (9590421)
14. Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9783954) (9783943)

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, e o 113, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doe. SEI nº 4517434 - fls. 14/21). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom (SEI 9590456)*, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O **Despacho COREC_MCOM 9590429** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informe que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São José dos Pinhais/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art.

11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos I a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatei - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [9590421](#).

25. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

26. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

27. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 9247022, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor"**.

28. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

29. Com isso, detenninou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada *"idoneidade moral"*, antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

30. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9783954**, constatou-se que *"não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome/fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/IRG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada"*.

31. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010-, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

32. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...)"Art. 38

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

33. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990- Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 5837484 - fls. 2/6).

34. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 18, 23, 24 e 34.**

36. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

37. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM (SEI 9783961)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

38. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 10 de junho de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042245201943 e da chave de acesso d2e9ecfa



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909306391 e chave de acesso d2e9ecfa no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAYOGADE COSTA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 09:07. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042245/2019-43

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação de São Jose dos Pinhais, na localidade de São José dos Pinhais/PR.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5874/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 18, 23, 24 e 34 do PARECER n. 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Comunicação de São Jose dos Pinhais, na localidade de São José dos Pinhais/PR, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 10 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042245201943 e da chave de acesso d2e9ecfa



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os nonnativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909314965 e chave de acesso d2e9ecfa no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 10:42. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA ANTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA ANTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01380/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042245/2019-43

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTOS: RÁDIOFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 10 de junho de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042245201943 e da chave de acesso d2e9ecfa



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 909439450 e chave de acesso d2e9ecfa no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-06-2022 12:07. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/09/2022 1 Edição: 186 1 Seção: 11 Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.357, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042245/2019-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 34.612.683/0001-50, cuja sede se situa na Alameda Arpo, nº 2562, R7, Comercial Alameda - Bairro Ouro Fino, na localidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

01250.042245/2019-43

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 14 de novembro de 2022.

Ao Protocolo da CC, SAI, SAG e CGAP

Assunto: **RADCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Localidade de São José dos Pinhais/PR.**

1. Encaminhamento EXM 347 2022 MCOM, para análise e despacho.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe/DAS



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 14/11/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3745111** e o código CRC **1B14B87F** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3065/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 347/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 347/2022 MCOM (3745107), do Ministério das Comunicações, a qual submete o Processo nº 01250.042245/2019-43, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.612.683/0001-50, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de São José dos Pinhais/PR.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor(a) Especial**, em 16/11/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3745777** e o código CRC **8CDF00D6** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042245/2019-43

SUPER nº 3745777

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 347/2022 MCOM (3745107), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito I (3745108), Anexo I (3745109) e Anexo II (3745110).

Assunto: Outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.612.683/0001-50, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de São José dos Pinhais/PR.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (3745111), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 3065/2022/GM/CC/PR (3745777), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessora especial ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 17/11/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3748628** e o código CRC **A9EF78DE** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 235/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.042245/2019-43

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais (CNPJ nº 34.612.683/0001-50)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00347/2022 MCOM, de 01 de novembro de 2022 (3745107)

Parecer de Mérito I (3745108) – Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM, de 04 de maio de 2022

Parecer Jurídico nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 10 de junho de 2022[1] (3745109)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.357, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 34.612.683/0001-50, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM, de 04 de maio de 2022 (3745108), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00416/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 10 de junho de 2022 (3745109), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendidas as recomendações dos itens 18, 23, 24 e 34 do referido Parecer, como a seguir:

“18. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada, uma vez que única interessada, em análise realizada no OFÍCIO Nº 6157/2020/MCOM (SEI 5964363), sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15), como requer o art. 40, incisos II e V, e o 113, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 4517434 - fls. 14/21). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

24. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 9590456), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 9590429 também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São José dos Pinhais/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9590421.

34. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.” (grifo no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3742773), de 04 de agosto de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas da seguinte maneira: a) quanto ao item 18 com a informação que a recomendação foi atendida por meio do Despacho de Decisão 592 em anexo (10170310); b) quanto ao item 23 anotando que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento; c) quanto ao item 24 foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’, conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10267301); e d) quanto ao item 34 em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, PGFN, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10267301).

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais/PR constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório SRD_outorga (3742779)), com o registro de situação de entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 5874/2022/SEI-MCOM (3745108), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3742773) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a rerepresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

Brasília, na data da assinatura.

De Acordo,

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Brasília, na data da assinatura.

Aprovo,

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Brasília, na data da assinatura.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.612.683/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EMERSON JOSE DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 29/11/2022 at 13:54 (date and hour of Brazil).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01380/2022/CONIUR-MCOM/CGU/AGU, de 10/06/2022, da Consultoria Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 02/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 06/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 07/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3774131** e o código CRC **E9FE13A1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042245/2019-43

SUPER nº 3774131

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.042245/2019-43

Nota SAJ - Radiodifusão nº 307 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.042245/2019-43

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.042245/2019-43, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, CNPJ nº 34.612.683/0001-50, na localidade de **São José dos Pinhais/PR**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência^[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.042245/2019-43, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 22/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 22/12/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz, Subchefe Adjunto Executivo**, em 22/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 22/12/2022, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3830161** e o código CRC **6560D910** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Morιά de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;
11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;
12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;
13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;
14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;
15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;
16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;
17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;
18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;
19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;
20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;
21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;
22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;
23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;
24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.